BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2820

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 195/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 195/2020
Contrato Administrativo nº. 234/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 29.296,45 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F76A43BC

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 207/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 207/2020
Contrato Administrativo nº. 247/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 4.037,88 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:41D9F126

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 197/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 197/2020
Contrato Administrativo nº. 236/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 5.738,51 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5D80320C

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO - JUS CONSULTARE

Contrato Administrativo
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: MACHADO E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no **CNPJ nº. 23.477.877/0001-73**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de "CONSULTORIA E ASSESSORIA "ON-LINE" EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (software) próprio, mediante plataforma digital de sítio na rede mundial de computadores (internet)" denominado Jus Consultare.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji Paraná/RO, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ACBF22E8

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 220/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2019

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 220/2020
Contrato Administrativo nº. 259/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:08543609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia. O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR HOMOLOGADO RS :51.865,20(CINQUENTA E UM MILOITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.

16	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml FRASCO/20ml	FRASCO	200	R$ 1,60
55	DOBUTAMINA 250 MG / 20ML	AMP	200	R$ 17,80
56	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4 ML SOL. INJ.	AMP	60	R$ 22,12
61	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO;FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, '(160 + 60) MG/ML SOL RET CX 50 FR PLAS X 130 ML(EMB HOSP)	CAIXA	8	R$ 472,00
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML- SOL. INJ. - 5ML	AMP	20	R$ 12,40
67	HALOPERIDOL, '5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	500	R$ 2,00
68	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AMP	150	R$ 13,60
84	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	30	R$ 24,00
85	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	AMP	100	R$ 10,14
87	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 2ML	AMP	800	R$ 2,20
90	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	600	R$ 34,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 500G	POTE	48	R$ 40,00
109	TENOXICAM, '40 MG SOL INJ	AMP	1000	R$ 13,78

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E1C04D0C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
VALOR HOMOLOGADO R$ 195.526,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit
15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	1120	R$ 0,55
23	Ceftriaxona 1g sol. Inj.	AMP	8000	R$ 11,19
32	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	BIS	400	R$ 20,00
49	Dimenidrato + vit. B6 + glicose + frutose 10 ml (EV)	AMP	3000	R$ 3,19
75	Lidocaína 2% geléia 100 mg/g	BIS	600	R$ 3,00
92	Penicilina benzatina 1200.000UI sol.inj.	AMP	5800	R$ 9,35
93	Penicilina benzatina 600.000UI sol. Inj.	UN	3400	R$ 9,35

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6F7AD8F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL COMERCIO DE COSMESTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
VALOR HOMOLOGADO R$ 355.344,00(TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.

62	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	6000	0,72
78	Manitol 20% FRASCO/250 ml	FRASCO	80	6,15
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE	BOLSA	25000	4,10

	DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,500ML			
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,250ML	BOLSA	15000	3,30
113	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADM. DE MEDICAMENTOS, APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA 100M	BOLSA	5000	3,00
114	Soro glicosado 5% FRASCO/250ml	FRAS	10000	3,53
115	Soro glicosado 5% FRASCO/500ml	FRAS	20000	4,42
116	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, 'SOL INJ IV CX 20 BOLSAS PVC SIST FECH X 500 ML	CXA	600	99,72

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FC3542C1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR HOMOLOGADO R$: 86.965,00(OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.

2	Ácido tranexâmico 50 mg/ml sol. inj. (transamim)	UN	800	R$ 5,87
24	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500 MG I.V. + DILUENTE	AMP	4000	R$ 11,44
52	Diclofenaco de sódio 75 mg/3 ml sol. Inj	AMP	25000	R$ 0,82
58	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMP	100	R$ 3,96
65	Glicose 50% sol. Inj.	AMP	1200	R$ 0,62
72	Hidrocortizona 100 mg sol. Inj.	AMP	1400	R$ 4,30
77	Lidocaína 10% spray FRASCO/50ml	FRASCO	50	R$ 68,98
107	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLA VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CAIXA	30	R$ 180,00

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:041B1E13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
VALOR HOMOLOGADO R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

53	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	2000	R$ 5,87
73	Hidrocortizona 500 mg sol. Inj.	AMP	4000	R$ 6,99

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E13BCB95

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº634/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos de mandado judiciais,para suprir as necessidades da farmácia central , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	1440	2,18
16	Divalproato de sódio 500 mg (Depakote)	COMP	720	1,67
25	OLEO HIDRATANTE MOPH DRM FR/200 ML	FRASCO	12	24,00
30	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	720	2,64

FORNECEDOR REGISTRADO; LOBIANCO E LIMA LTDA ME
CNPJ: 022.870.240/0001-80
Objeto: **aquisição de medicamentos de mandado judicial.**.
VALOR HOMOLOGADO R$: 6.530,40.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:15F938B2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº634/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.

O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos de mandado judiciais,para suprir as necessidades da farmácia central , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

20	ISOFLAVONA 60 MG	CAP	720	R$ 1,70

FORNECEDOR REGISTRADO; N.A DO NASCIMENTO ALMEIDA-ME
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Objeto: **aquisição de medicamentos de mandado judicial.**.
VALOR HOMOLOGADO R$:1.224,00.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D6238EFE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº57/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº57/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº634/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos de mandado judiciais,para suprir as necessidades da farmácia central , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

2	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	1080	R$ 0,13
15	DEXPANTENOL POMADA 30G	UN	12	R$ 5,60
24	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COM	720	R$ 1,53
29	VARFARINA SÓDICA '5 MG COM CT BL AL PVDC OPC X 50 (EMB HOSP)	COM	360	R$ 0,21

FORNECEDOR REGISTRADO; NOSSA PHARMACIA-EIRELI
CNPJ: 3204.210.418/0001-84
Objeto: **aquisição de medicamentos de mandado judicial.**.
VALOR HOMOLOGADO R$: 1.384,80.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:333ED4B6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº58/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº58/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº634/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos de mandado judiciais para suprir as necessidades da farmácia central , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

3	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMP	360	R$ 0,46
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	2160	R$ 0,48
18	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	720	R$ 3,74
19	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	2160	R$ 1,05
22	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	COMP	720	R$ 2,34
26	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1080	R$ 0,87
28	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	1440	R$ 0,49

FORNECEDOR REGISTRADO; R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Objeto: **aquisição de medicamentos de mandado judicial.**.
VALOR HOMOLOGADO R$: 9.493,20

Alta Floresta D'Oeste, 16 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6B8DFE28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 47/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Gêneros Alimentício Perecível e Não Perecível solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 423/SEMUSA/2020, sendo valor global de R$ 2.576.496,61 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa M. R. GONÇALVES COMERCIO - EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5EFD399E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 274/GP de 14 de outubro de 2020.

"NOMEAR O SERVIDOR CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF 264.558.488-88, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 026/2020/ASJUR**,** em favor da Empresa **EDICEU ALVES FERREIRA,** inscrita no CNPJ: 35.383.098/0001-98, que trata sobre serviços para remoção e instalação de 85mts de calha em chapa de alumínio galvanizado volume zinco, Processo nº. 500/SEMFAP/2020 Dispensa de Licitação nº74/2020, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8962E3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/PMJ/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/PMJ/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª

Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sr. **MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO**, Inscrito no CPF sob o nº 789.730.312-87 e portador do RG000844239 SEDESC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 046119 DRT PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência que findaria em 23.09.2020, fica prorrogado até 22.12.2020.

2. Cláusula Segunda – Do valor do Contrato

O valor do Contrato que era de R$ 621.013,86 (seiscentos e vinte e um mil e treze reais e oitenta e seis centavos), passa a ter o valor de R$ 749.783,71 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Secretário

Mano Construções e Terraplanagem LTDA EPP
Contratada
P.P. DILMAR BENETTI
CPF: 493.047.809-00

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0D995457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 074/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/CPL/SRP/2020,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 1-710/2020**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo sendo EPI's e UNIFORMES" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses**, em favor das seguintes empresas: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ**: 63.772.925/0001-70, vencedora dos Lotes: 1 - 4 - 6 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 35 - 43, cujo valor total é de **R$ 18.250,52** (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois reais); **HEROPECAS LTDA – CNPJ**: 10.685.231/0001-30, vencedora dos Lotes: 2 - 3 - 11 - 16 - 20 - 25 - 30 - 39 – 42, cujo valor total é de **R$ 4.533,30** (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), **BONIN & BONIN LTDA – CNPJ:** 29.004.099/0001-81**,** vencedora dos Lotes: 5 - 8 - 9 - 10 - 15 - 22 - 29 - 34 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 44 - 45, cujo valor total é de **R$ 16.997,25** (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI – CNPJ**: 37.483.927/0001-30, vencedora do lote: 21, cujo valor total é de **R$ 749,50** (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **ECOLIM EIRELI CNPJ**: 17.221.558/0001-08**,** vencedora dos Lotes: 23 - 24, cujo valor total é de **R$ 1.938,00** (mil novecentos e trinta e oito reais), **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA – CNPJ**: 00.773.352/0001-80**,** vencedora dos lotes 46 - 47 - 48 - 49, cujo valor total é de **R$ 8.857,10** (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ**: 01.060.256/0001-57**,** vencedora do lote 50, cujo valor total é de **R$ 1.120,00** (mil cento e vinte reais), **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ**: 25.132.993/0001-86, vencedora do lote 51, cujo valor total é de **R$ 1.800,00** (mil oitocentos reais), cujo o valor global HOMOLOGADO é de **R$ 54.245,67** (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Alto Paraíso, 14 de Outubro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B803F102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 264/2018 PROCESSO Nº 1100/2018 - SEMDES

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 11/09/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: Aditiva o prazo do Contrato nº 264/2018 de serviço de agenciamento de viagens TERRESTRES nacionais, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para atendimento de usuários do SUAS, com manutenção das demais cláusulas.

PRAZO: 12 (doze) meses.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2018

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3B573F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.875, DE16 DEOUTUBRODE 2.020.
ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

DECRETO Nº 16.875, DE16DEOUTUBRODE 2.020.

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no exercício da atribuição prevista no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,
CONSIDERANDOa necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios
Art. 1°Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7ºda Lei Federal n. 10.520/02 e disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais.
Parágrafo único.Estas normas aplicam-se também e às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos processos de despesas ao combate à COVID-19, fundamentados na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2° Para os fins deste Decreto consideram-se:
I-órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II-fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III-autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar o procedimento administrativo; e
IV-comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade superior, com a função de instruir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3ºEvidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.
Art. 5º Compete à Superintendência Municipal de Licitações (SML) e, no caso de Registro de Preços, ao órgão gerenciador, a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização dos certames por eles conduzidos.
§ 1º Aapuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação realizada pelo Município de Ariquemes, para as obras, serviços e aquisições previstas no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência do ordenador da despesa, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
§ 2º No exercício dessas prerrogativas, os atos devem ser motivados, e preservado o equilíbrio contratual e o interesse público.
Art. 6º O Processo Administrativo de Apuração de Infrações será conduzido por Comissão Processante composta por,no mínimo, 3 (três) servidores,preferencialmente de nível superior,e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, não apenas à elucidação do fato ou para a preservação da imagem dos envolvidos, mas também, ao interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor poderá acompanhar o processo administrativo por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso aos autos com extração de fotocópias.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I

Do Início do Processo
Art. 7°O Superintendente Municipal de Licitações, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo licitatório ou do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar o descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I-o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II-as(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III-os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Parágrafo único.A autoridade competente, independente de representação, poderá imediatamente instaurar o processo administrativo sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.
Art.8ºO processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, através de portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo conter:
I-a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - as iniciais do nome empresarial, da firma, razão social ou da denominação da pessoa física ou jurídica;

III - os dois primeiros e os dois últimos números da inscrição da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - os membros da Comissão processante, com a indicação de um presidente;
V - a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção cabível; e
VI - o prazo para a conclusão do processo.
VII-a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
Parágrafo único. Fatos não mencionados na Portaria poderão ser apurados no mesmo Processo Administrativo de Responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa mediante nova notificação.
Seção II
Da Comunicação dos Atos
Art. 9° O fornecedor ou licitante deverá ser notificado dos atos da comissão processante ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§1° Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento-AR ou por meio eletrônico, considerando-se válida se houver confirmação de recebimento pela empresa.
§2° Far-se-á notificação por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o§1° deste artigo.
§3º Far-se-á também, notificação por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, quando não acusado o recebimento da notificação ao fornecedor por meio eletrônico,

considerada válida, após 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio eletrônico.
Art. 10.A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor/licitante ou do seu representante ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos
Art.11.Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.
Art. 12.Com exceção do prazo para apresentação de defesa, nos termos do art. 15 deste decreto,os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art.13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§1° Os prazos fluirão a partir do l º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§2° Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 14.O procedimento administrativo deverá estar concluído em até**30 (trinta) dias**, admitida prorrogação por igual período uma única vez, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, por solicitação em despacho fundamentado do Presidente da Comissão processante à autoridade instauradora.
Parágrafo único.A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão processante.
Seção IV
Da Instrução
Art. 15.O fornecedor será notificado para apresentar defesa e provas que pretende produzir no prazo de**5(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas nos incisos I a III, do art. 21 deste Decreto.
§1° No caso de aplicação das sanções previstas no inciso IV, caput, do art. 21, e no § 6º do art. 21 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de**10 (dez) dias úteis**a contar do recebimento da notificação.
§2° A notificação deverá conter:
I - a identificação da pessoa física ou jurídica e, conforme o caso, o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - a indicação do Órgão ou Entidade envolvido na ocorrência e o número do Processo Administrativo instaurado;
III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;
IV - a informação de que o fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 10 dias úteis, conforme o caso, para, querendo, apresentar defesa escrita; e
V - a indicação precisa do local, onde a defesa poderá ser protocolizada.

§3° As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
Art. 16.O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
Parágrafo único.No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.
Art. 17.O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, produzir outras provas, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1° Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§2° Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art.18. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
Seção V
Do Relatório

Art. 19. Concluídos os trabalhos de instrução, o relatório final da Comissão Processante será conclusivo, com fundamento nas provas produzidas no processo administrativo e deverá obrigatoriamente ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos; e
IV - conclusão objetiva quanto à responsabilização do fornecedor, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
§1°. Não será considerado como fundamentado, sendo nulo, o relatório que não observar os incisos I a IV deste artigo.
§2° O relatório deverá ser apresentado pela Comissão Processante e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis),quanto à observância e a regularidade do devido processo legal administrativo.
§3° Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município,os autos serão encaminhados à autoridade superior, previsto no artigo 4º desse decreto,para proferir a decisão.

Seção VI
Da Decisão
Art. 20. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.
§1° Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§2ºA autoridade superior proferirá a decisão sobre a aplicação ou não de penalidades ao fornecedor.
§ 3º Sem prejuízo da notificação pessoal do interessado, a decisão prevista no*caput*deste artigo será publicada no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULOIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 21.Aos fornecedores quedescumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguinteslimites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III - suspensãotemporáriade participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
§1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§4°A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I.6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II.12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III.-24 (vinte e quatro) meses,nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos doparágrafo anterior; ou
II-demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a5(cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 22.A aplicação das sanções administrativas previstas no§6° enos incisosI a III,caput, do art. 21, deste Decreto,são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no§6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I-nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
II -Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
III -Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV -Número do processo e-data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24.Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 25.Éfacultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporáriamultaou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
Parágrafo único.Aautoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática deilícitoscíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
Art.27.Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
Art.28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

Art.29.A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
Art. 30.Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no§6ºe nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único.Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 31.Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
Art. 32.Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Parágrafo único.Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicasinscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 33. A Administraçãopoderárescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no§6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único. Arescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de**até 30 (trinta) dias**da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 34.Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relaçãodos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

Parágrafo único.No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes,**o**respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
Art.35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37 Ficam revogadas as disposições em contrário do Decreto n.º 14.851/2018.

Ariquemes- RO,16deOutubrode 2020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes

ANEXO I

I - LOCAL DAS DISPOSIÇÕES DAS SANÇÕES

MODALIDADE	CLÁUSULA DE PENALIDADE	
	LICITAÇÃO	EXECUÇÃO
Pregão – Eletrônico e Presencial	EDITAL	CONTRATO
Convite	CARTA CONVITE	CONTRATO
Tomada de Preços	EDITAL	CONTRATO
Concorrência	EDITAL	CONTRATO
Concurso	EDITAL	EDITAL
RDC	EDITAL	CONTRATO
Leilão e concorrência nas alienações	EDITAL	CONTRATO
Dispensa/Inexigibilidade	Projeto Básico	CONTRATO

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º_____/_____

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n.º _____ por Infrações à Administração Pública Municipal de Ariquemes, bem como o disposto no art.15 do Decreto Municipal n.º_____, o Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº _____, no uso de suas atribuições, serve-se do presente expediente para**NOTIFICAR**a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º_____, na pessoa de seu representante legal, acerca da instauração de processo administrativo com vistas a apurar eventuais atos lesivos em face da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

(DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ATOS LESIVOS SUPOSTAMENTE PRATICADOS E AS SANÇÕES CABÍVEIS)

A notificação disporá do prazo de**___ dias úteis**para apresentação da defesa escrita e, com especificações das provas que pretende produzir, a qual deverá ser protocolizada no endereço (informar endereço e horário de funcionamento do órgão/entidade), onde também poderá ter acesso aos autos do processo.

Transcorrido o prazo para apresentação da defesa escrita, o processo prosseguirá.

Local/data

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:20E22902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020
PROC. ADM. N º 7573/SEMED/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos musicais, para atender as necessidades das Escolas Municipais, pertencente ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, Valor total Estimado: R$ R$ 37.527,90 (trinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 129/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/10/2020 até às 09h00min do dia 03/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.613

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8B945141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
PROC. ADM. N º 9617/SEMED/2020 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pertencente ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 352.865,96 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos.). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613 datado em 09 de julho de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 130/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/10/2020 até às 09h00min do dia 04/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CF36F552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7CAA3FB3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.10.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CF1FEA51

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A8EEF266

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 17.811.701/0001-03** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente Ao Pregão Eletronico n. 126/CPLMS/2020 (Processo 1410/SEMOSP/2020).

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45372766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar P**aulo Celso Tavares Lopes** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **327.069.953-20 do cargo de Diretor da Receita Municipal- SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37F49314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.652/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

> "Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor José Camilo Lima, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-359/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor José Camilo Lima** – cargo de Professor I nível II 40horas (redução de 20 horas), matrícula 2018-1, pelo período de 90 (noventa) dias **a contar de 08 de outubro de 2020.**

Artigo 2°. Através deste Decreto, fica retificado o Decreto 9098/2019 onde se lê: matrícula 2018-2 leia-se: matrícula 2018-1.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:586BFC44

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 130/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1283/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – CNPJ 10.942.831/0001-36,** a proposta no valor de RS: 6.147,42 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD353146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Cabixi, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e notadamente pela Pregoeira, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizara licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas no Edital, Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada, destinada à manutenção preventiva (tapa buracos) nas vias públicas urbanas da sede do município de Cabixi/RO e seus Distritos, processo administrativo n.º 875/2020/SEMOSP - Valor estimado R$ 15.936,00. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 20/10/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 30/10/2020 as 09:05 horas, Início da disputa 30/10/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 16 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:F620BEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com modo de disputa ABERTO e contratação EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com valor estimado de **R$ 12.455,30 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Processo Administrativo **nº 769/2020/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119, de 18 de maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção e limpeza para funcionamento adequado da piscina do posto de saúde Samaritano e piscina Municipal, para atividades de Hidroterapia, Natação e Hidroginástica realizadas com idosos, hipertensos, diabéticos, obesos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências física e pós-operatório de trauma. **Início do recebimento das propostas:** 21 de outubro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 30 de outubro de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 04 de novembro de 2020, às 09h 05min. **Início da sessão de disputa de preços:** 04 de novembro de 2020, às 09h 05min. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, p elo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com.*

Cabixi – RO, 16 de outubro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9C1C7AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com modo de disputa **ABERTO** e contratação com **LOTES EXCLUSIVOS** para **ME** – Microempresas, **EPP** – Empresas de Pequeno Porte e **MEI** – Microempreendedor Individual, e **LOTE EM QUE É ADMITIDA A AMPLA CONCORRÊNCIA**, com valor estimado de **R$80.931,15 (Oitenta mil novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**, conforme Processo Administrativo **nº 876/2020/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119, de 18 de maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **Objeto:** Aquisição de APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIARIO EM GERAL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender a Unidade Mista de Saúde. **Início do recebimento das propostas:** 21 de outubro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 03 de novembro de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 05 de novembro de 2020, às 09h 05min. **Início da sessão de disputa de preços:** 05 de novembro de 2020, às 09h 05min. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, p elo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com.*

Cabixi – RO, 16 de outubro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9E0F110B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº044/2020-PMC,** adjudicado em 08 de outubro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº820/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de teste rápido IGG/IGM para detecção do Covid-19, Conforme memorandos de solicitação **nº01/2020,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI .....R$10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)**.** Valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 16 de outubro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:E3A0D7FF

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LURDES DE MATOS.
ADITIVO Nº 062/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **LURDES DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n°17.563.256/0001-00, com sede a Av. Tamoios, 4533, centro na cidade de Cabixi - RO, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Lurdes de Matos, doravante designada **ADITANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato, Processo Administrativo nº 439/2020, licitado através do Pregão Eletrônico nº. 020/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 020/2020, no valor de R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais) planilhas anexas.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
UNIDADES ORÇAMENTARIAS**: 0800** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0700 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Conservação e recuperação de estradas vicinais
2.051 – Manutenção das atividades da SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA**:**
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

LURDES DE MATOS
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:CF5D0AC7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº043/2020-PMC,** adjudicado em 14 de outubro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº801/SEMOSP/2020, que tem por objeto: locação de veículos, caminhão basculante, com operador para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando cumprir metas do Convênio nº 042/2020/FITHA-RO. Conforme memorandos de solicitação **nº279/2020/SEMOSP,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: J L DA SILVEIRA .....R$49.896,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

Cabixi-RO, 16 de outubro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0C140FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 249/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	931125/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	20/10/2020		21/10/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR JUIZAYRES JUNIOR, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS REFERENTE A UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALOR R$ 720,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3639, PROCESSO 5804/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem. nº 152/ Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 20/10/20 às 09:00 hs (após a coleta de todas as amostras) DATA DO RETORNO: 21/10/20 MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. Triton L200 QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3120E3F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 015/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 151/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**5151/2020**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 16 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E8468B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0665/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/10/2020, o(a) senhor(a) WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1067857/SSP/RO, de 04/07/2007, e do C.P.
F. n.º 81432658204, para exercer o cargo de Diretor(a) de Análise Técnica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/10/2020, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D54E5B86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0667/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/10/2020, o(a) senhor(a) RIVELINO ALDO DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 567600/SSP/RO, de 06/12/1994, e do C.P.
F. n.º 65448162215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19BAF4A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0666/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, EXMA. SRA. MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

I – Revogar a partir de 14/10/2020, a Portaria nr° 0606/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Célula de Identidade NR° 415647/SSP/RO, de 10/10/2011, e do C.P.F. n° 267.996.694-53, para exercer INTERINAMENTE o cargo comissionado de Coordenador(a) Geral de Atenção Básica.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/10/2020.

CACOAL - RO, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B897B8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0664/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/10/2020, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1285EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0663/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/10/2020, o(a) senhor(a) ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 386.734/SSP/RO, de 22/05/1989, e do C.P.F. n.º 32541724268, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020, como consta na Tabela I, do Anexo II da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CED2FA94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0662/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/09/2020, a Portaria nr.º 0320/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LINDOMAR RODRIGUES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 381563/SESDEC, de 09/06/2009, e do C.P.F. n.º 34909400249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6AF20A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0661/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0080/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ACACIA JUSSARA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 9107825/SSDC/RO, de 04/11/2013, e do C.P.F. n.º 88376575287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:033DFC95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0660/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0595/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) SIMONIO ALVES VEIGAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 11546317/SSP/MG, de 13/11/1997, e do C.P.F. n.º 04595558635, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4521D429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0659/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0503/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) PAMMELLA ROKSSANA VOTRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº
/, e do C.P.F. n.º 90229231268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1BF8CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0658/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0613/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LARISSA SILVA LOURENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1340143/SESDC/RO, de 29/01/2012, e do C.P.F. n.º 02284148220, para exercer o cargo de Gerente da Casa da Gestante.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB7C7A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0657/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0147/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) DAIARA DALMASO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1250730/SESDC/RO, de 06/04/2011, e do C.P.F. n.º 02429234297, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B058DEEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0656/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/10/2020, a Portaria nr.º 0287/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ADRIANA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885.371/SSP/RO, de 14/07/2003, e do C.P.F. n.º 83415009220, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5737BE32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0655/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/10/2020, a Portaria nr.º 0105/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) CAROLINA LENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 126.537/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 10314440259, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52971089

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0642/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/09/2020 até 31/12/2020, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 68961448234, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E44F1D89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0668/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/10/2020, o(a) senhor(a) TATIANE DA SILVA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148163/SESDEC/RO, de 19/05/2009, e do C.P.F. n.º 01120030285, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/10/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C299B60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0643/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANAIR GOMES DOS SANTOS SCHINEIDER	1857	19/09/2020	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO	PROFESSOR (A) "I"
FAGNER SOUZA TEIXEIRA	7436	03/09/2020	CESSACÃO DE VACÂNCIA	CONTADOR
IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	9371	31/08/2020	A PEDIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS-TEMPORÁRIO
MARIA FILOMENA PESSOA DA SILVA	2156	30/08/2020	ÓBITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB04F80A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.864/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA BÁRBARA ESTELA NEGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete da Prefeita, por meio do Memorando nº 080/2020-PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora BÁRBARA ESTELA NEGRI, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1105154 SSP/RO e CPF/MF nº 986.958.432-20, matrícula 7672, ocupante do cargo de psicóloga, com carga horaria de 40 horas semanais, no período de 19 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F9BA506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 134/2020**, processo N° 4272/ORDINÁRIO/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 30/10/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 128.428,14. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de outubro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B507011B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 117/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
NOVA MUTUM		16/10/2020	18/10/2020	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORADANIELALIMADASILVA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE NOVA MUTUM/MT PARA CUMPRIR MANDATO JUDICIAL ID Nº 48342567 EM FAVOR DO GENITOR DE NARA MOUANY,AVISITA SE FAZ NECESSÁRIA EM CARATER DE URGÊNCIA POIS O PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO SERIAATÉ DIA 15/10/2020 O QUE FOI SOLICITADO PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 (CINCO) DIAS JUNTO AO JUIZADO DAADOLESCÊNCIA. NO VALOR TOTAL DE R$2.160,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 22 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°85/2020 , PROCESSO N°6306/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:16/10/2020 a 18/10/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS, PLACA - QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9206188E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº85/GP/2020

Cacoal, 16 de Outubro de 2020.

Errata da Portaria Pessoal nº 80/GP/2020

A Portaria Pessoal de nº80/GP/2020 de 15 de outubro de 2020 publicado na edição nº. 2819,de 16 de outubro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º. Nomear **ELEUTETERIO BAPTISTA GONÇALVES**, CPF 645.816.319-20, Para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, nesta Casa de Leis.

Leia-se:
Art. 1º. Nomear **ELEUTERIO BAPTISTA GONÇALVES**, CPF 645.816.319-20 Para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, nesta Casa de Leis.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FE1FC48E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº. 97/2020

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 96/2020 para levantamento dos bens patrimoniais imóveis do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, para fins de cumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 96/2020 de 14/10/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir Dailsa Pilar Ramon Aguiar pelo servidor Alexandre Welber da Silva Araújo.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 16 de outubro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente – SAAE
Decreto 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E8F691F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020.

Processo nº: 01842/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, para realização das atividades de atendimento a pacientes de COVID 19 – veículos QTJ-9140 e NCM-9355.

Valor Total: R$ 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove reais).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 08 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 11 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241- Saúde para todos, Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.099, Ficha: 517/504.

Fornecedores: RIBEIRO & MATEUS LTDA, CNPJ 09.645.212/0001-09, valor de R$ 8.429,00 (oito mil quatrocentos e cinte nove reais);

P. N. DO NASCIMENTO AUTO PECAS, CNPJ 26.663.381/0001-82, valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 15 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5D24EFA4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020.

Processo nº 01942/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão obrigatória de 500 horas da RETRO ESCAVADEIRA 3CX JCB, ano 2020/2020. Conforme especificação técnica nos Orçamentos nº 00422/00418.

Valor Total: R$ 5.324,98 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal, Natureza de despesa 33.90.30/39 – Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recursos: 001 – Recursos Livres, **Ficha: 263 e 264**.

Contratada: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: Nº. 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:910A8A72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.00,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. de Maquinas e Veic. do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres
.

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 238 – 3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 130.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:18CC806A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Determina o arquivamento de sindicância administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO o contido no artigo 205, inciso III da LC nº 005/2009,

CONSIDERANDO a apresentação do relatório conclusivo da Comissão Sindicante, ID16427 dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada para a apuração de fatos narrados na denúncia apresentada na Ouvidoria (ID7148) em desfavor do servidor *MARCIO SCHULTZ*, Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, por em tese, infringência aos incisos II e X do artigo 160, da LC nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F82323A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 296 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 293 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 520,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2018 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 301– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2018 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 299– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 520,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CB21ACB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0006.001403/2020-39; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 849.302.332-91 e RG n. 891973 SSP/RO, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, para o desempenho de atividades de Vigia na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de forma definitiva.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5F2E081B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020

Processo Administrativo:1431-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática (Manutenção Corretiva e Preventiva, Administração de Rede Lógica e Sistemas Operacionais Windows, XP, 7 e 8, Windows Serve 2008 e Servidor Linux, sem o fornecimento de peças) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 016/2020 – Processo: 854-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:P. R. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ:11.304.583/0001-60
Requisição 001 A – Item da Ata:01
Prestação de Serviços
Valor Total R$:65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 001** é de R$:**83.988,00 (Oitenta e Três mil novecentos e oitenta e oito reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **P. R. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS – ME/ CNPJ:11.304.583/0001-60**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:94C26904

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

EDITAL

REQUERENTE: MUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60 pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n• 1139 Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE : Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3º da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, **proceder** o DESMEMBRAMENTO do: Lote nº 08 da quadra nº 04 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2-RG. Imóvel com área de 75.255,61 m (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e um centímetros), limitando-se: Ao norte, com a Linha 02; Ao sul, com o Lote 07 e 08 A; Leste, com Terras do município; Oeste, com Terras do Município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo **de 15 (quinze) dias,** contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO 09/10/2020.

GUILHERME SILVA BUENO
Oficio Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7FA1236E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a

pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.
Nota nº 01-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:
Quadro

DESCRIÇÃO	2018	2019
Previsão Inicial da Receita	46.200.000,00	47.255.740,00
Dotação Inicial da Despesa	46.200.000,00	47.255.740,00
Previsão Atualizada da Receita	54.672.570,36	71.936.750,05
Dotação Atualizada da Despesa	55.421.865,47	79.088.459,76
Receita Realizada	50.866.519,94	57.728.845,19
Despesa Empenhada	49.159.381,53	58.758.396,23
Despesa Paga	43.619.402,76	54.567.030,87
Receita Realizada Corrente	47.207.363,43	55.045.860,39
Despesa Empenhada Corrente	44.537.374,22	52.682.388,46
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	3.205.650,00	7.978.609,45
Créditos Adicionais (Recursos Vinculados)	5.445.520,36	16.702.400,60
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	749.295,11	7.151.709,71
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3F9C5E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	R$	
DESCRIÇÃO	2018	2019
Previsão Inicial da Receita (A)	46.200.000,00	47.255.740,00
Receita Realizada (B)	50.666.519,94	57.728.845,19
Variação% (B/A)	1,09	1,22
O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,22.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:598470C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação, indicando a parcela do excesso de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.		
Quadro 3	R$	
DESCRIÇÃO	2018	2019
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	8.651.170,36	24.681.010,05
Excesso de Arrecadação (B)	4.666.519,94	10.473.105,19
Resultado (B-A)	-3.984.650,42	-14.207.904,86
De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A Utilização do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2019 apresenta saldo negativo. Este fato ocorre quando se apura o total do Excesso, calculado pelo total da Receita Prevista menos a Arrecadada. Mas a abertura dos créditos por excesso de arrecadação se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a Programas e Convênios. Por outro lado, algumas receitas próprias e convênios, que foram orçadas não atingiram a arrecadação prevista. Os créditos abertos estão detalhados no TC 18 da IN nº 013/TCE-RO/2004.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB0AC513

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 04 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 4	R$	
DESCRIÇÃO	2018	2019
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	637.281,58	7.151.709,71
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	1.357.116,95	8.912.202,26
Variação % (A/B)	46,95	80,24
O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 0,46 para a abertura de créditos adicionais.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:931A9A37

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores:

Quadro 5	R$
DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	
Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	4049540,14
Programas Federais vinculados a Assistência Social	715590,02
Outros Recursos Prefeitura	2386579,55
TOTAL	7151709,71
Nota nº 05 - EXECUÇÃO DA DESPESA	
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:54E9575E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Quadro 6		
DESCRIÇÃO	2018	2019
Despesa empenhada (A)	49.159.381,63	58.758.396,23
Dotação atualizada da despesa (B)	55.421.866,47	79.088.459,76
Resultado (B-A)	6.262.483,94	20.330.063,53
Variação % (A/B)	0,88	0,74
O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 6.262.483,94. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,74		
Nota nº 06 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:844CE69F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Quadro 7	R$
DESCRIÇÃO	2019
Receita Realizada (A)	57.728.845,19
Despesa empenhada (B)	58.758.396,23
Resultado (A-B)	- 1.029.551,04
No exercício de 2019, o Município apresentou Déficit orçamentário no montante de R$ 1.029.551,04. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que a despesa empenhada, foi superior a receita arrecadada.	
Nota nº 07 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE1D3AF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Quadro 8	R$
DESCRIÇÃO	2019
Receita Realizada (A)	57.728.845,19
Despesa Paga (B)	54.567.030,87
Variação % A/B)	1,05
O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,05 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.	
Nota nº 08 - DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO	
A despesa executada no exercício de 2019 foi de R$ 58.758.396,23 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:	

ITEM	2018	2019
DOTAÇÃO INICIAL	46.200.000,00	47.255.740,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	15.028.982,28	13.219.655,72
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	9.221.865,47	31.832.719,76
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	15.028.982,28	13.219.655,72
(=) DESPESA AUTORIZADA	55.421.865,47	79.088.459,76
(-) DESPESA EMPENHADA	49.159.381,53	58.758.396,23
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	6.262.483,94	20.330.063,53

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:80F50D1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 09 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	
Nos quadros abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	47.255.740,00
(+) Excesso de Arrecadação	7.978.609,45
(+) Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	16.702.400,60
(+) Superávit financeiro	7.151.709,71
(-) Anulações de Créditos	15.028.982,28
(=) Dotação Atualizada	55.421.865,47
(-) Despesa Empenhada	49.159.381,53
(=) Recursos não utilizados	6.262.483,94
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	7.151.709,71
Excesso de Arrecadação	7.978.609,45
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	16.702.400,60
Anulações de Dotação	13.219.655,72
Operações de Crédito	-
TOTAL	45.052.375,48

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5BD1554E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 63.761.902/0001-60		Usuário:cecamcont
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		Data: 29/02/2020 14:22:41
		Sistema CECAM
BALANÇO PATRIMONIAL Exercicio: 2019 Mês: 14		(Página:2/4)
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	11.775.808,08	12.907.613,07
Ativo Permanente	45.268.624,99	38.793.891,69
Total do Ativo	57.044.433,07	51.701.504,76
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	5.844.948,24	7.174.950,87
Passivo Permanente	13.153.753,94	14.278.482,68
Total do Passivo	18.998.702,18	21.453.433,55
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	38.045.730,89	30.248.071,21

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AA0E4CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ: 63.761.902/0001-60
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), demonstrados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Caixa			
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.724.633,58	12.856.438,57	7.388.899,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	11.724.633,58	12.856.438,57	7.388.899,54

A conta Bancos contas movimentos, representou 100% da composição do Caixa e Equivalentes de Caixa
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.

	2019	2018	2017
Créditos a Curto Prazo	67.181,62	53.200,00	85.515,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - (P)	67.181,62	53.200,00	85.515,00

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A58F3D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota nº 05 – CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		
12.121.069.900.000.000.000		51.174,50
REDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DOLO, MA-FE OU FRAUDE		
12.121.040.400		53.515,00
TOTAL		104.689,50
Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – INVESTIMENTO TEMPORÁRIO A LONGO PRAZO		
CONTA CONTÁBIL	NOME	VALOR
12130000000000000000	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	3.915,12
12131000000000000000	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.915,12
12131010000000000000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.915,12
12131010200000000000	AÇÕES	2.278,71
12131019900000000000	OUTROS TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	1.636,41

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1412A7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Nota nº 08 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	
CONTAS	VALOR
CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	1.314.331,40
FGTS	18.632,97
PESSOAL A PAGAR – SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS	8.391,56
SUBTOTAL	1.341.355,93
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISOES JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS	72.584,70
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	929.218,20
CONTRIBUICAO AO RGPS	1.093.130,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	126.598,95
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	150.305,77
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	160.455,28
RETENCAO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	4.141,75
OUTROS CONSIGNATARIOS	57,27
INDENIZACOES A SERVIDORES - (F)	272.846,86
DIARIAS A PAGAR - (F)	144,00
SUBVENCOES A PAGAR - (F)	11.322,00
SUBTOTAL	1.819.002,29
TOTAL	4.162.161,12
PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NAO VENCIDOS - (P)	269.787,21
CONTRIBUICOES AO RGPS - DEBITO PARCELADO - (P)	8.866.425,56
PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NAO VENCIDOS - (P)	1.807.308,61
PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINARIO - ANTES DE 05/05/2000 - (P)	257.558,99
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS - (P)	115.346,40
OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	1.837.327,17
TOTAL	13.153.753,94

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:70687848

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi positivo no valor de R$ 6.322.283,77, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2019	2018
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.112.054,27	62.725.446,17
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.557.039,99	11.245.790,60
Contribuições	613.299,25	417.020,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	227.731,43	441.432,13
Transferências e delegações recebidas	68.467.545,40	50.181.319,80
Transferências do Exterior	500.000,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	734.947,79	195.103,07
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	3.511.490,41	244.780,17
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	76.789.770,50	55.437.183,43
Pessoal e Encargos	38.345.569,38	23.340.811,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo	13.104.028,31	5.676.018,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	255.648,00	0,00
Transferências e Delegações. Concedidas	18.442.835,37	23.452.789,44
Desvalorização e Perdas de Ativo	5.477.763,07	4.617.850,21
Tributárias	552.328,72	458.036,61
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	867.245,65	338.483,09
RESULTADO PATRIMONIAL	6.322.283,77	7.288.262,74
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
O valor de R$: 1.136.326,51 refere-se ao ajuste para perdas em créditos tributários da dívida ativa de IPTU e ISSQ. O Valor de 3.829.530,41, refere-se a desincorporação de crédito a receber O valor de R$ 511.906,15, refere-se à incorporação de passivos O Saldo Patrimonial do Exercício Anterior conforme ANEXO 14, no valor de R$ 33.425.585,77 (trinta e três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais setenta e sete centavos) aumentanto o resultado patrimonial (superavit) do exercício de 2019, aumentando o Resultado Patrimonial elucidado no montante de R$ 6.322.283,77 (seis milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e tres reais setenta e sete centavos) acima demonstrado, confirma o novo Saldo Patrimonial de R$ 39.728.518,01 (trinta e nove vilhões setecentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais um centavos), corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:24D750FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **BEATRIZ ALBINA DONDONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Seção de Acompa. Do CRAS Volante – CC -1 , pertencente a Secretaria Municipal De Assistência Social e Família SEMASF , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:41AA802E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº177 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para realizar Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais em ponto critico, no Distrito de Triunfo e na Vila Samuel , área rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 19 a 22 de outubro de 2020 .

01	Anderson dos Santos Machado – Cad.10.986 – Diretor Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
02	Dalto dos Santos Lima – Cad. 11096 – Assessor Operacional de Departamento de Cemitério NII - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
03	Diego Porfirio Ferreira – Cad. 11132 – Assessor Operacional de Departamento de Logística - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)		
04	Eliton Lima dos Santos – Cad. 10.981 – Diretor de Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
05	Gilberto de Paula – Cad. 11009 – Diretor de Departamento de Depto de Divisão MecânicaValor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
06	Gilberto Vicente Ferreira – Cad. 5224 – Agente de Limpeza Pública Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
07	Ivanildo Gonçalves Santana – Cad. 11115 – Assessor Operacional departamento de Escoamento de Produção- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
08	Jennerson da Silva Almeida – Cad. 10885 – Assessor Operacional - NII Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
09	Luzimar Oliveira de lima – Cad. 11102 – Assessor OperacionalNI -Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
10	Mizael Ribeiro dos Santos – Cad. 4978 – Operador de Máquinas Pesadas- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
11	Marcelo Rodrigues – Cad. 10914 – Diretor de Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
12	Pedro Roberto da Cunha Pereira – Cad. 10906 – Assessoria Executiva Especial - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
13	Ralissates Pereira Silva – Cad. 10.924 – Assessor Operacional Especial -Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
14	Wadis Rodrigues Pimenta – Cad. 10.355 – Gerente Depto Controle de Combustível- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária
15	Raimundo Pereira Silva – Cad. 10999 – Assessor OperacionalNI - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 4 = R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	04	Diária

TOTAL: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:97B90ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

27º (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 19 de outubro de 2020.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
I – Projeto de Lei nº 104/GAB/2020: Dispõe sobre a revisão do PPA para o período de 2021 a 2021, do município de Castanheiras – RO e dá outras providencias.
II – Projeto de Lei n°105/GAB/2020: Estima a receita e fixa a despesa para o Orçamento Programa referente ao exercício de 2021 – Lei Orçamento Anual – LOA 2021, do Município de Castanheiras – RO e dá outras providencias.
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO E LEI N° 091/GAB/2020**. Assunto:** Autoriza o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da secretaria de saúde e dá outras providências.
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N°097/2020. **Assunto:** Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Castanheiras-RO, em conformidade com a lei federal nº 8.742/93 e suas alterações, e dá outras providências.
III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: REQUERIMENTO N°004. Assunto: requer do exm° sr. Alcides Zacarias Sobrinho, prefeito municipal, que através do setor competente seja disponibilizado, cópia de todos os processos referentes a compra de materiais e a contratação de serviços gerados em decorrência do COVID-19. Autoria: LEVY TAVARES – PODE, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, SINVAL GOMES DA SILVA -PODE e WAINE BATISTA DE MORAES –PTB.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:4E5DAE51

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 034/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos sobre o acidente ocorrido no dia 27 de março de 2020, envolvendo o veículo MITSUBISHI MOTORS, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, que se encontra sem condições de uso, em virtude das avarias decorridas do referido acidente.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos, e investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher provas necessárias ao caso e afim de apurar o responsável e possível culpado pelo acidente ocorrido no último dia 27 de março de 2020, envolvendo o veículo **MITSUBISHI MOTORS,** caminhonete L 200 Triton LS SPT, Placa **QTJ 8950**, onde o mesmo estava atendendo uma solicitação de ocorrência juntamente com a guarnição da Policia Militar durante patrulha da vigilância sanitária em virtude de uma epidemia de COVID – 19 conforme segue anexo número da ocorrência nº 30303400110, sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no que diz respeito aos responsáveis por tais atos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23**- Presidente.
ELAINE PARO NASCIMENTO, portadora do CPF **nº 825.048.652-87**- Membro.
ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA, Portador do CPF nº **005.607.342-98** - Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 14 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6C4AFFE4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 035/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **WESLEY LOPES**, Portador do CPF nº **956.024.962-20**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ**, com efeito retroativo à partir de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:5CDCF82D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 036/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VILMAR FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF nº **419.167.782-91**, no Cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 01 de abril de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:16A0F991

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 037/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GUILHERME VINICIUS VERONESE SANTOS**, Portador do CPF nº **059.373.062-36**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 06 de abril de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4D696519

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 039/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SEMELC).
1° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA: CPF nº. 277.312.862-15
2° Membro – LUCAS FERRAIS FERREIRA CPF nº 028.449.912-97
3° Membro – VILMAR LOPES TAVARES CPF nº 011.166.332-64

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação n.**º 033/GAB/2020** e dá outras providências.

Castanheiras/RO, 07 de maio de 2020(Sete Dias do Mês de maio do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:82BFE9AC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 040/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **LUCAS FERRAIS FERREIRA**, Portador do CPF nº **028.449.912-97**, no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 07 de maio de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:11B2A4EB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 041/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** a Senhora **EDINAURA DE SOUZA MATA OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **759.642.602-68**, no Cargo de **ADMINISTRADORA DISTRITAL - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 04 de maio de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A07F6C72

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 042/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER**, Portador do CPF nº **406.592.798-60**, no Cargo de **PROCURADOR GERAL**, com efeito à partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8086662D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 043/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF nº **007.089.102-89**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA**, com efeito à partir de 04 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2BB0CEA3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 044/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GILMAR DO NASCIMENTO ROSA**, Portador do CPF nº **063.422.479-43**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**, com efeito à partir de 05 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:794B45E8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 045/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELAINE PARO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº **825.048.652-87**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, com efeito à partir de 15 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F2FCB50D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 048/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, Portadora do CPF nº **952.478.402-59**, no Cargo de **COORDENADORA GERAL - SEMELC**, com efeito retroativo à partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0590B647

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 049/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **WILLIAN PEREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF nº **702.639.112-76**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com efeito retroativo à partir de 05 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:356436FB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 050/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **PATRICIA AQUINO DE CAMARGO**, Portadora do CPF nº **076.789.792-74**, no Cargo de **SUB COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 16 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D56B8C51

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 051/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas Licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:
Pregoeiro:
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI CPF nº 008.295.802-55.
EQUIPE DE APOIO:
ALINE GOMES FERREIRA CPF nº 011.666.332-41.
MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF nº 702.639.022-85.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à Licitação.
Art. 2º As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **051/GAB/2019**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A5D45AF5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte Forma:
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI – PRESIDENTE
ALINE GOMES FERREIRA - VICE – PRESIDENTE
MILENE FERREIRA DE MEDEIROS - 1º MEMBRO
ELIAS DIBERT – 2º MEMBRO
Art. 2º - A COMISSAO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o Art.37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras Providências.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **050/GAB/2019**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:565CAB11

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 053/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF nº **007.089.102-89**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com efeito a partir de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BFE918F8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 054/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** Prefeito do Município de Castanheiras, considerando as férias do Senhor **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA,** no período de 01/07/2020 à 31/07/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FRANCIELE DE FREITAS LUZ**, Portadora do CPF nº **541.324.012-00**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA - SEMELC**, com efeito a partir de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:ED125514

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 055/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, Portadora do CPF nº **702.639.022-85**, no Cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA -GABINTE**, com efeito à partir de 06 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD3F55B3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 056/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **HELIO DALMASO**, Portador do CPF nº **675.070.427-15**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAGRI**, com efeito Retroativo à partir de 02 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D35F7ADA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 057/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JOSIANI FERRARI CHELES**, Portadora do CPF nº **041.768.092-99**, no Cargo de **CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL-SEMAD**, com efeito à partir de 06 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3B21D2F9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 058/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELVIS CHARLES DA SILVA SANTOS**, Portador do CPF nº **023.433.432-09**, no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7074F46B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 059/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO**, Portadora do CPF nº **838.825.702-10**, no Cargo de **ASSISTENTE TECNICO II- SEMAGRI**, com efeito à partir de 06 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0A208DD7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 060/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **YAGO MURICKSIEL GONÇALVES BARANOSKI**, Portadora do CPF nº **051.151.462-07**, no Cargo de **CHEFE DE SECAO DE SANEAM BASICO-SEMUSA**, com efeito à partir de 06 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2BE0B169

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 061/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, Portadora do CPF nº **007.243.262-43** no Cargo de **SUB COORDENADOR RECURSOS HUMANOS-SEMAD**, com efeito à partir de 02 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

que lhes são conferidas por lei.

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8657C715

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 062/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **679.822.122-04**, no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO- SEMAD**, com efeito à partir de 02 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:CC1F3C7B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 063/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI**, Portadora do CPF nº **025.302.172-38**, no Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMELC**, com efeito à partir de 07 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:CF5E3AF2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 064/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhor **MARCOS VINICIOS GOMES DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº **000.142.712-14**, no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO- SEMAD**, com efeito à partir de 09 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:676D342D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 065/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** o Senhor **WESLEY LOPES**, Portador do CPF nº **956.024.962-20**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, com efeito partir de 10 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo Único – Fica o nomeado designado para as assinaturas delegadas e transações bancarias vinculadas aos respectivos CNPJs na condição de tesoureiro municipal nas instituições bancarias, creditícias e financeiras das entidades jurídicas:
Prefeitura Municipal de Castanheiras CNPJ nº. 63.761.969/0001-03;
Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº.11.176.515/0001-63;
Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 19.113.039/0001-43;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 31.940.967/0001-87;
Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 30.978.078/0001-46.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C6DF58A3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 066/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VILMAR BARRIM**, Portador do CPF **nº281.592.419-68**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**, com efeito partir de 10 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:977A9154

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 067/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos sobre a colisão ocorrida entre o veículo de socorro da Secretaria de Saúde **FIAT STRADA WORKING PLACA NDA-3491** e a **CAMIONETE GM/CHEVROLET D20 PLACA NBQ-3529,** sendo ocorrido no dia 24 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis nos fatos ocorridos na data 24 de Abril de 2020, envolvendo o veículo oficial da Secretaria de Saúde sendo: Veiculo de socorro: **FIAT STRADA HARD WORKING PLACAS NDA-3491,** o mesmo ia atender um chamado de socorro, quando acabou colidindo com uma **CAMIONETE GM/CHEVROLET D20 PLACA NBQ-3529.** Não houve vítimas fatais, apenas danos materiais nos dois veículos, em maior parte no veículo de socorro, onde supostamente o veículo de socorro teria evadido a via preferencial e colidindo com a camionete.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23,** Presidente.
JOSÉ SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS, portador do CPF nº **674.103.672-53**, Membro.
MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO, portadora do CPF nº **946.765.347- 87**. Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 09 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0EFF4C74

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 068/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos referente ao pagamento de multas dos veículos da Secretaria De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados após haver o recebimento de solicitação de pagamento das multas no valor **R$ 9.601,38** (nove mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos) e em seguida fosse aberto um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos, uma vez que as multas forem causadas por falha humana, os mesmos deverão ser responsabilizados pelo pagamento das mesmas. Informamos que já foram tomadas as devidas providências em relação as multas do servidor Edelson Marostego o mesmo estando ciente da sua responsabilidade e assinará um termo para que seja descontado direto em folha de pagamento. Ainda se encontra mais dez envolvidos sendo eles servidores e ex-servidores. Cabe ressaltar que algumas multas não foram possíveis a averiguação no portal transparências dos possíveis responsáveis. Esperamos que sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no que diz respeito aos responsáveis por tais atos ilegais.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23,** Presidente.
MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO, portadora do CPF nº **946.765.347-87**, Membro.
ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA, portador do CPF nº **005.607.342-98.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 10 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:E2240474

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 069/GAB/2020

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal do Comitê de investimento do Instituto de Previdências, onde atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para o exercício de 2020 e dá outras providências.
Parágrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
Presidente: WELEY LOPES CPF: 956.024.962-20
Membro: WAINE BATISTA DE MORAES CPF: 828.659.732-04

Membro: ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON CPF: 442.042.301-30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação n.º 039/GAB/2018 e dá outras providências.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 13 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F4AC85C0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 070/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados, no sentido de apurar os fatos do acidente ocorrido com o veículo placa **QTJ-8950** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para que se identifique o possível culpado e assim adotar as medidas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos em relação ao acidente ocorrido no dia 27 de março de 2020, envolvendo o veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o veículo de passeio: **MITSUBISHI MOTORS, CAMIONETE L200 TRITON LS SPT MANUAL, PLACA: QTJ 8950**, ora conduzida pelo senhor **GILMAR DO NASCIMENTO ROSA**, onde o mesmo estava atendendo uma solicitação de ocorrência juntamente com a guarnição da polícia militar durante a patrulha da vigilância sanitária em virtude de uma Pandemia de **COVID-19,** onde acabou colidindo com uma motocicleta, onde estavam dois adultos e uma menor de idade, sendo o condutor da motocicleta senhor **FLAVIO BRAGA TAVARES**, sendo um dos feridos e sua filha menor de idade, o mesmo afirma que ao passar por um buraco em meio a pista, a carretinha que estava acoplada a sua motocicleta veio a escapar e que uma bolsa que estava no interior da mesma teria caído para trás, tendo a senhora Silvanessa, sua esposa que retornando para pegar a bolsa, estaria retornando no sentido oposto da pista (contra-mão), e ele (Flávio) havia Permanecido com o veículo parado em meio a pista, que não possui acostamento, tentando novamente acoplar a carretinha na moto , momento em que foram acolhidos pela camionete que seguia no mesmo sentido, poupando somente sua esposa que estava do outro lado da pista. Segundo o condutor da camionete, este afirma que quando visualizou o veículo que segundo ele estava atravessando a pista o mesmo freou o máximo que pode e não jogou para o lado oposto, pois vinha uma pessoa a margem da pista, tendo escolhido a motocicleta e seus ocupantes. Esperamos que sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no que diz respeito a definir o real culpado/infrator e responsável por tal infração e acidente de trânsito.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

JOSÉ SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS, portador do CPF nº **674.103.672-53,** Presidente.
AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23**, Membro.
ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA, portador do CPF nº **014.375.332-05.** Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 13 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8933A18D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 071/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SEMELC).
1° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA: CPF nº. 277.312.862-15
2° Membro – MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF nº 702.639.022-85
3° Membro – VILMAR LOPES TAVARES CPF nº 011.166.332-64
Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação n.**º 039/GAB/2020** e dá outras providências.

Castanheiras/RO, 17 de julho de 2020(Aos Dezessete Dias do Mês de julho do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:03ADA949

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 072/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
1° Membro – MARIA CRISTINA RAMOS CPF nº 760.533.854-68
2° Membro – ELIANA MARTINS CPF nº 648.506.922-49
3° Membro – ELIANA MOREIRA DIAS CPF nº 574.060.652-72.
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos Bens, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 17 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 020/GAB/2020, e dá outras providências.

Paço Municipal, 17 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6C6E3398

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 073/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LAIRYNE CRUZ DE JESUS**, Portadora do CPF **nº 029.112.872-66**, no Cargo de **DEPART. DE APOIO TÉCNICO A PROGR. DE AÇÃO E ASSIST. SOCIAL - SEMAS**, com efeito partir de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C2E7564C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 074/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELISANGELA LEMOS**, Portadora do CPF **nº 656.384.332-87**, no Cargo de **DIRETORA DO CSD - JARDINÓPOLIS**, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:5BFCD316

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 075/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GERCI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF **nº 350.076.992-68**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 16 de julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:E9EFBB83

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o fato de que a Secretária Municipal de Saúde, a senhora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, estar com problemas de Saúde, e em fase de tratamento, e pelo fato de que devido a essa pandemia que estamos enfrentando, pensando no bem estar de todos e na prevenção da saúde de todos.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **830.844.449-00**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, i**nterina com Ônus**, com efeito à partir de 20 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F7CFE00F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 077/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos sobre o acidente ocorrido no dia 27 de março de 2020, envolvendo o veículo MITSUBISHI MOTORS, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, que se encontra sem condições de uso, em virtude das avarias decorridas do referido acidente.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos, e investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher provas necessárias ao caso e afim de apurar o responsável e possível culpado pelo acidente ocorrido no último dia 27 de março de 2020, envolvendo o veículo **MITSUBISHI MOTORS,** caminhonete L 200 Triton LS SPT, Placa **QTJ 8950**, onde o mesmo estava atendendo uma solicitação de ocorrência juntamente com a guarnição da Policia Militar durante patrulha da vigilância sanitária em virtude de uma epidemia de COVID – 19 conforme segue anexo número da ocorrência nº 30303400110, sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no que diz respeito aos responsáveis por tais atos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23**- Presidente.
ELAINE PARO NASCIMENTO, portadora do CPF **nº 825.048.652-87**- Membro.
ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA, Portador do CPF nº **005.607.342-98** - Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de Nomeação de nº 034/GAB/2020, e dá outras Providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0F7DDBB2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 078/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **VANDERLEIA KNNAK**, Portadora do CPF nº **841.200.882-00**, no Cargo de **DIRETORA GERAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, com efeito à partir de 28 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:93C04BB6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃOESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO EXECUTIVO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/GAB/2020 O SENHOR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERID

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 079/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA** Portadora do CPF nº Nº**121.226.907-12**, no Cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito à partir de 03 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BDAD045B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 081/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1° Membro – ELIANA MARTINS – CPF: 648.506.922-49
2° Membro – ELIANA MOREIRA DIAS - CPF: 574.060.652-72
3° Membro – EMANOEL ARIS MATHIAS - CPF: 001.816.577-08.
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento das obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, tal comissão faz-se necessária para dar atendimento aos serviços de Engenharia desta Secretaria.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº **127/GAB/2019**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:32FED326

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 082/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **REIVONE DA SILVA SANTANA**, Portador do CPF nº **036.743.845-99**, no Cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:24779CD1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 083/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **EMANUELI SOUZA DA SILVA**, Portadora do CPF nº **702.642.112-35**, no Cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO – SEMAD**, com efeito Retroativo à partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3369E98E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 084/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSÉ NEI DE SOUZA**, Portador do CPF nº **598.347.902-44**, no Cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR-SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:E3EFF53E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 085/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **DANIEL OLINDA DE LIMA DIAS**, Portador do CPF nº **795.330.192-04**, no Cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES DE SAUDE PUBLICA - SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 18 de Agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6A94F792

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 086/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **830.844.449-00**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, com efeito à partir de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:27838B7D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 088/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SEMELC).
1° Membro – REIVONE DA SILVA SANTANA CPF nº 036.743.842-99
2° Membro – MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF nº 702.639.022-85
3° Membro – VILMAR LOPES TAVARES CPF nº 011.166.332-64
Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação n.**º 071/GAB/2020** e dá outras providências.

Castanheiras/RO, 28 de agosto de 2020(Aos Vinte e Oito Dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AE0A388C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 089/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº **014.375.332-05**no Cargo de **CHEFE DE GABINETE - GABINETE**, com efeito à partir de 01 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:CFB388C4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 090/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº**010.828.072-14**, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMELC**, com efeito à partir de 01 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A74C6745

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 091/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º NOMEAR** o Servidor **REIVONE DA SILVA SANTANA**, Portador do CPF nº **036.743.845-99,** para representar perante o Detran para movimentar documentações de todos os Veículos pertencente ao Município de Castanheiras e dá outras providências.
Art.**2**º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art.**3º** Fica revogada a Portaria de nomeação nº 048/GAB/2019.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:25ABA70B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 092/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no ofício nº _____, referente a supostas faltas injustificadas envolvendo a Servidora **ROBERTA ADRIANE CABRAL**, nas quais as referidas faltas teriam sido abonadas pela chefia da época.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados referente a faltas injustificadas, e investigar a existência, de irregularidades referentes as ausências injustificadas da servidora **ROBERTA ADRIANE CABRAL**, a parte da jornada de trabalho da mesma, e posteriormente sejam adotadas as providências cabíveis para

sanar essas ausências injustificadas e/ou indevidas, e após a conclusão dos fatos, seja determinado quais medidas serão adotadas para que a servidora em questão faça o ressarcimento do prejuízo causado ao erário, pelo fato de a mesma estar ausente do trabalho sem justificativa plausível, causando transtornos e prejuízos no atendimento a população geral.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

AMANDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº **013.201.622-23**- Presidente.
MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO, portadora do CPF **nº 946.765.347-87**- Membro.
VANDERLEIA KNNAK, Portadora do CPF nº **841.200.882-00**- Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de Nomeação de nº 034/GAB/2020, e dá outras Providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 02 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:93F17D88

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 093/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **JAINE DOS SANTOS SILVA**, Portadora do CPF nº **037.839.072-41**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEMFAZ**, com efeito à partir de 03 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C6777C1F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 094/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **EDIVINO PABLO GUIMARÃES**, Portador do CPF nº **005.021.002-57**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ**, com efeito retroativo à partir de 01 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:833926FA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 095/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
1º Membro – GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO CPF nº **838.825.702-10**
2º Membro – DAVID BERNADES VIEIRA CPF nº **826.745.741-00**
3º Membro – HELIO DALMASO CPF nº **930.323.402-25**
Art.2º A **COMISSÃO** fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art.3º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 221/GAB/2017, e dá outras providências.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3DE2B5D9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 096/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhor **VILMAR FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF nº **419.167.782-91**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, com efeito Retroativo à partir de 03 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:26E6D6D2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 097/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
1° Membro – REIVONE DA SILVA SANTANA CPF nº 036.743.845-99
2° Membro – RAUL DOURADO NOIA CPF nº 007.822.682-18
3° Membro – LAIRYNE CRUZ DE JESUS CPF nº 029.112.872-66
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação n.º 022/GAB/2020 e dá outras providências.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D6029713

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 098/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ANSELMO DE ARAÚJO**, Portador do CPF nº **040.028.922-98**, no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO- SEMAD**, com efeito à partir de 09 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4DFEC167

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº099/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EVANILDO DA SILVA PEREIRA**, Portador do CPF **nº012.391.601-19**, no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:55AFDC86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº100/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANGELA CÁSSIA ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF **nº 001.975.262-84**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMPLAD**, com efeito retroativo à partir de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:788C6ABA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 101/GAB/2020.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E CRIAÇÃO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 20/PROC/2020, datado em 16 de julho de 2020, onde o senhor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER**, na condição de Procurador do Geral do Município de Castanheiras/RO, solicita a Criação de Comissão para Tomada de Contas Especial Referente aos Processos de nº 189/2015/FITHA e 136/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Criação de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria nº 101/GAB/2020, no uso de suas atribuições, declara abertos os trabalhos em 10/09/2020 para análise de processos das despesas do Município de Castanheiras/RO, no ano de 2012 e 2015, na forma que passa a expor;
Após levantamento e comparação dos processos físicos e relatórios de empenho 2012 e 2015, verificou-se discrepância entre o que foi empenhado e o respectivo processo, sendo assim, tomamos as providências quanto a Criação de Tomada de Contas Especial e Comissão responsável pela apuração dos fatos no que diz respeito aos processos supramencionados.

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B587B7F2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº102/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANDREIA APERECIDA ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF **nº 004.915.382-00**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMPLAD**, com efeito à partir de 16 de setembro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B6C5F7C3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 103/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º NOMEAR** o Senhor **PAULO CESAR LEMOS DOS SANTOS**, Portador do CPF nº **848.946.521-53**, no cargo de **ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE – GABINETE**, com efeito a partir de 24 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art.**2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 24 de Setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C0C5CAF8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 104/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, Portadora do CPF nº**013.201.622-23**, no cargo de **ASSESSORA JURÍDICA - IPC**, **sem ônus**, com efeito retroativo à partir de 23 de SETEMBRO de 2020, e dá outras providências.

Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:55391F75

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 105/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
PRESIDENTE – FERNANDOMENDONÇA CPF nº 010.719.302-73
1° Membro – JOEL DE ALMEIDA CPF nº 886.250.289-34
2° Membro – GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA CPF nº 010.528.592-75
Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2020(Aos um Dia do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:531E6596

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 106/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º NOMEAR** a Servidora **FABIANA PENITENTE,** portadora do CPF nº **020.504.502-22**, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA II - GABINETE**, com efeito à partir de 13 de outubro de 2020, e dá outras providências.

Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:970511BD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 107/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais do ano de 2020, da Conselheira Tutelar a Senhora **FATIMA RODRIGUES MACIEL.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LEIDIANE SOARES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **005.239.782-35**, no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 9º SUPLENTE**, com efeito à partir de 15 de outubro de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:00744DA8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 029/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI**, Portadora do CPF Nº **025.302.172-38**, do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - GABINETE**, com efeito a partir de 08 de abril de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:500BE3FF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 030/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **FERNANDO MENDONÇA**, Portador do CPF Nº **010.719.302-73**, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**, com efeito a partir de 30 de abril de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B5FCF982

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 032/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **RENATO DE SOUSA**, Portador do CPF Nº **014.930.302-56**, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 15 de maio de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:88AC8517

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 033/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **BENICIO DE OLIVEIRA BATISTA**, Portador do CPF Nº **316.837.972-72**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com efeito a partir de 18 de maio de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:33AEB143

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 034/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ROSIANE JESUS DE PAULO**, Portadora do CPF Nº **063.422.479-43**, do Cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC**, com efeito a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DCA148BA

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 035/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **GILMAR DO NASCIMENTO ROSA**, Portadora do CPF Nº **063.422.479-43**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA**, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6ADE51E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/20
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
OBJETO:PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS D= 2,00 E D=1,80 PARA FORMAÇÃO DE TUBO DE CHAPA METALICA E MATERIAIS PARA CONCRETO MAGRO E FABRICAÇÃO DE BOCA BSTC PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS, NA RUA 4, SETOR MISTO, EXTENSÃO 0,4 KM/KM 0,1; ESTRADA LINHA 116, TRECHO RO 391, LADO LESTE, EXTENSÃO 8,2 KM/KM 7,3; TRECHO RO 391, SETOR CHACAREIRO EXTENSÃO KM1,7/KM 1,0 CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E TERMO DE CONVENIO N° 077/2020/PJ/DER-RO EM ANEXO AO PROCESSO E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:DISPENDA INEXIGIBILIDADE Nº 0041/20**,**Proc. Adm. Nº 1160/2020
DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1256.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2527 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1256.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2528 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:R$ 51.806,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais)
DO PRAZO:60 (Sessenta) Dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/10/2020 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D2A3986

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, tração 4x2 ou 4x4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0117/20**,**Proc. Adm. Nº 1565/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.1202.0000. AQUISIÇAO DE VEICULO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2524 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.1202.0000. AQUISIÇAO DE VEICULO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2525 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.1202.0000. AQUISIÇAO DE VEICULO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2526 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR:R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/10/2020 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4C1BC374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PE 053/2020

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2020 – Processo Administrativo nº 1733/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **cancelado** (até novas publicações), foi encaminhado para secretaria responsável, tendo em vista a necessidade de correção no Termo de Referencia do processo.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 16 de outubro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEFF35AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 657/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 31/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde**, conforme Proposta de aquisição nº 22004.126000/1190-03 do Ministério da Saúde,, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas:
ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ nº **36.656.877/0001-82**, que sagrou-se vencedora do **item 01** do certame, no valor unitário de **R$ 1.434,00** (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais), totalizando um valor de **R$ 8.604,00** (Oito mil seiscentos e quatro reais);
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, inscrita no CNPJ nº **29.552.649/0001-05**, que sagrou-se vencedora do **item 02** do certame, no valor unitário de **R$ 898,00** (Oitocentos e noventa e oito reais), totalizando um Valor de **R$ 3.592,00** (Três mil quinhentos e noventa e dois reais);
A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ nº **04.352.905/0001-81**, que sagrou-se vencedora dos **itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 25, 26 e 28** do certame, totalizando um valor de **R$ 7.919,00** (Sete mil novecentos e dezenove reais);
SANDRO VILMAR PIRES, inscrita no CNPJ nº **09.253.952/0001-91**, que sagrou-se vencedora do **item 05 e 06** do certame, totalizando um valor de **R$ 11.940,00** (Onze mil novecentos e quarenta reais).
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.813.237/0001-40**, que sagrou-se vencedora do **item 11, 12, 15, 16, 17, 21, 22 e 24**, do certame, totalizando um valor de **R$ 7.871,00** (sete mil oitocentos e setenta e um reais).
CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **20.444.829/0001-90**, que sagrou-se vencedora do **item 13, 20 e 27**, do certame, totalizando um valor de **R$ 23.010,00** (vinte e três mil e dez reais).
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, que sagrou-se vencedora do **item 14**, do certame, totalizando um valor de **R$ 1.650,00** (Um mil seiscentos e cinquenta reais).
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.889.652/0001-05**, que sagrou-se vencedora do **item 18** do certame, totalizando um valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais).
Totalizando um valor adjudicado de **R$ 98.314,00** (Noventa e oito mil trezentos e quatorze reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C6DCD226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - IMPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 20.096,67 (Vinte Mil Noventa e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 16 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9CADB196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020
PROCESSO Nº 1087/2020 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Exclusivo de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) Meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **30/10/2020, horário: 09:30 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 561.353,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 16 de Outubro de 2020.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1B81C8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601*-05/2020.**

Objeto: Aquisição de Persianas horizontais em alumínio, para equipar todas as janelas externas das Unidades de Saúde.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Aquisição de Persianas horizontais em alumínio, para equipar todas as janelas externas das Unidades de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – FORT LUX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.
Valor Homologado R$ 9.872,32 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16 de Outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0D52673E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-541/PMJ/2020

Aos **16(dezesseis)**dias do mês **10(outubro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME,** CNPJ: 08.039.218/0001-61, AV. JK, Nº 1343, SETOR 08, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 009/PMJ/2020,**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude

da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 009/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**GÁS DE COZINHA GLP 13KG**
QUANTIDADE	652 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 94,95
PREÇO TOTAL	R$ 61.907,40

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:38C248CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12845/GP/2020 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.441 de junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 3024/SEMUSA/2020, de 09 de outubro de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° - Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 240.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.91.13 3.1.90.16 3.3.90.46 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.30 3.3.90.39	02.22 02.22 02.22 02.22 02.22 02.22 02.22 02.22 02.22	82.650,00 13.050,00 10.150,00 17.400,00 8.700,00 7.250,00 5.800,00 50.000,00 45.000,00
TOTAL				240.000,00

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinado ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de Outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CCC3656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12843/GP/2020 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 8.900,00

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0005 Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 3.500,00
Ficha: 307
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.000,00
Ficha: 277
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 400,00
Ficha: 629
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 4.000,00
Ficha: 322
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00,Recursos do Tesouro - Exercício Corrente,fonte de recursos STN MSC 1.001.000 ,fonte de recursos01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, fonte de recursos STN MSC 1.111.000:

Anulação(-) *R$ - 8.900,00*

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.900,00
Ficha 309
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.000,00
Ficha 325
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor deR$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de EducaçãoeSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerdestinadoa acobertardespesasrelacionadas a folha de pagamento.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Educação para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	01.01	R$ 4.900,00	-
0005.2028	3.1.91.13	01.00	R$ 4.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.01	-	R$ 3.500,00
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 1.000,00
0002.2009	3.3.90.08	01.01	-	R$400,00
0005.2028	3.1.90.11	01.00	-	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E49421D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12844/GP/2020 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 82.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$25.000,00
Ficha: 654
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$25.000,00
Ficha: 655
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$16.000,00
Ficha: 656
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 Outros Auxílio - Transporte R$16.000,00
Ficha: 657
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS Custeio, fonte de recursos STN MSC 1.214.0000:

Anulação(-) R$ - 82.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 82.000,00
Ficha: 651
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 3019/SEMUSA/2020.

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde édestinadaa acobertardespesasrelacionadas a folha de pagamento daRede Básica de Saúde.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerandoque por consequência dascontratações de profissionais desaúde por meio de processos seletivos emergenciais, devido aEmergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)**,**ocasionada pelo coronavírus (COVID -19)será necessário a alteração orçamentária para acobertar despesa com Obrigações Patronais da Rede Básica de Saúde.

A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.

A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.27	R$ 82.000,00	-
0001.2006	3.1.91.13	01.27	-	R$ 25.000,00
0001.2006	3.3.90.46	01.27	-	R$ 25.000,00
0001.2006	3.3.90.48	01.27	-	R$ 16.000,00
0001.2006	3.3.90.49	01.27	-	R$ 16.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16D2A8D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º77/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Maria das Graças Nogueira".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Maria das Graças Nogueira**, brasileira, casada, portadora do RG n°.M-6.859.998/SSP/MG e do CPF/MF n°572.640.232-49, efetiva no cargo de Zeladora, Cadastro nº 439, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 196/20, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 e art.14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 16 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:3E40F633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JULIO BORGES TEIXEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 359.634 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 290.537.572-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**10/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**18/08/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JULIO BORGES TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:007C9DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5006/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 015/GP/2020 que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627" tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 15 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 13 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ nº 05.222.638/0001-90
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A0076D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DENISE MARTINS MAGALHAES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000778583 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 758.272.802-59**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**23/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**23/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DENISE MARTINS MAGALHAES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:76B1A012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**NAYARA DA PAIXAO DE SOUSA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1250481 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 025.045.912-41**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**02/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ODONTOLOGO (A) 40 HS**firmado em**03/08/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NAYARA DA PAIXAO DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C6BB5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 888649 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 84233451220**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS** firmado em**22/01/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D1470701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr (a).**ELIZA ALVES BACA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG.**º 0271542120043 GEJSPCII MA, inscrito no **CPF/MF sob o nº 34918027253**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada.
Clausula única: Fica rescindido, a partir de**24/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em**27/05/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25/09/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIZA ALVES BACA
Contratado (a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:38E9DB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/PMJ/2020
PROCESSO N.º 1-8318/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Mun. de Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.276762, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº164/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição grama esmeralda no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	84.577.139/0001-92 - J. CANUTO FLOR NATURAL	R$ 99.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 99.000,00

(Noventa e nove mil reais).

Jaru/RO, 07 de julho de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRA

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DA029F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 103/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 103/SEMAPLANF/2020 16 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 700,00
02 Poder Executivo

02.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ 700,00
Ficha: 180

REDUÇÕES (-):R$ - 700,00
02 Poder Executivo
02.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.14 Diárias - CivilR$ - 700,00
Ficha: 177

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 957/SEMINFRAM/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio dedespesas com revisão do veículo tipo caminhão comboio.

Considerandoa imprescindibilidade em manter a frota de veículos em boas condições e atendimento da garantia de fábrica, a partir da execução dos serviços de manutenção programada, de acordo com o Manual do fabricante, realizados exclusivamente na rede assistencial autorizada.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.14	01.00	R$ 700,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 700,00

JARU, 16 de outubro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:A627FA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMUSA/20200

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 40/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO LEVE TIPO PASSEIO,** com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N° 19047.937000/1170-02 Ministério da Saúde e contrapartida do Municipio. **C**ritério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1332/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 19/10/2020 até as 08:00hrs do dia 03/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 03/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/10/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7ECA5E18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 41/GAB/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1754/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 19/10/2020 até as 08:00hrs do dia 04/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 1.033.330,66 (Um milhao trinta e três mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/10/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B7C66D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2020

PORTARIA Nº 326/2020 De 16 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)LOVANI LORAINE FUCKS, portador (a) do CPF n°.421.821.152-34, do Cargo Comissionado/Função Gratificada deSECRETARIO (a) MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de outubro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:242C371D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1421/2019

PROCESSO Nº:1421/2019
CLASSE: Retroativo de Salário Família
NOME: Kesia Cosme de Souza
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o**Processo nº1421/2019,**referente ao**RETROATIVO DE SALARIO FAMÍLIA**, solicitado pela servidora**KESIA COSME DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº423 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl. 37.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 10:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17473**e o código verificador**9DF97BB7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DE08240C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2020

PORTARIA Nº. 324/2020 De 15 de outubro de 2020

REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES RUI NOGUEIRA DA FROTA, APARECIDO DE SOUZA, ADELIR PEREIRA E CARLOS ROBERTO FARIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REMANEJARos servidores: ADELIR PEREIRA - Matricula 5049 - Motorista, APARECIDO DE SOUZA - Matricula 5148 - Motorista,CARLOS ROBERTO FARIAS - Matricula 3961 - Motorista e RUI NOGUEIRA FROTA - Matricula 5069 - Motorista todos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º-Para exercerem suas atribuições na SEMOSP, pelo período de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, a bem da administração pública.

Art.3º-Os servidores remanejados são servidores efetivos, e, exercendo suas atribuições na SEMOSP, estarão nas mesmas condições que os demais servidores da SEMOSP, fazendo jus a gratificação pertinente aos servidores da SEMOSP.

Art.4º- Os servidores deverão apresentar-se à SEMOSP imediatamente após ciência desta portaria.

Art.5º - Os servidores deverão apresentar-se à SEMED imediatamente após ao término período de 60(dias), se não houver dilação do prazo.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2020 às 10:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17696**e o código verificador **6B87FC22**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:347A2A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3580/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3580 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais em virtude da comemoração do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o feriado estadual de 28/10/2020 (quarta-feira), Dia do Servidor Público, foi transferido para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), através do Decreto nº 24.649 do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de acompanhar o calendário estadual contemplando o funcionalismo municipal isonomicamente aos das demais esferas,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excetuando os que trabalham em regime de Plantão e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2020 às 11:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17505**e o código verificador**F1EDA4F1**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7E5A52CC

IMPREV
PORTARIA N.º104/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 16 (ddezesseis) dias do mês de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ZEMILDA RIZO PEREIRA BRAGADO,** portadora do **RG: 1291600 SESDEC/RO**, **CPF: 421.863.232-49**, **Serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **03/10/2020** conforme processo **nº083/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Efetuar o pagamento de R$ **1.220,98 (mil duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).**
II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (22/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (22/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (22/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
III – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **03/01/2021, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **03/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B7D74DC5

IMPREV
PORTARIA N.º105/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARCIA JUSTINO DE LIMA,** portadora do **RG 774.931 SESP/RO**, **CPF: 730.273.832-72**, Prof. Nível I / Magistério – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/09/2020,** conforme processo **nº024/2015/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Efetuar o pagamento de R$ **3.088,86 (três mil oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (09/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (09/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
III – Efetuar o lançamento do desconto mensal, referente à **CONT. SINDICAL SINTEMA**, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
V – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **24/10/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **25/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FBC7910D

IMPREV
PORTARIA N.º106/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ROSENEY DOS SANTOS FÉLIX,** portadora do **RG 000.416.182 SSP/RO**, **CPF: 350.594.192-15**, Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2020,** conforme processo **nº098/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Efetuar o pagamento de R$ **1.589,42 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**
II – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **30/10/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **01/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4AC92329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.145/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.145/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA LEI N. 2.125/PMMA/2020 E AMPLIA A INDENIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS PLANTONISTA – 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a ampliação da indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), a ser paga enquanto perdura a pandemia e o erário público dispuser de orçamentário.

§ 1°. A indenização de que trata o caput será paga aos médicos plantonistas – 24 horas, lotados na Unidade Mista de Saúde.

§ 2º. Sendo o afastamento decorrente de contaminação do novo Coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos no parágrafo primeiro terão direito ao recebimento da indenização.

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por meio de excesso de arrecadação, e parte com recursos federais, no ano de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogado o período de pagamento concernente a indenização COVID -19, que refere o artigo 1º, da Lei n. 2.125/PMMA/2020, enquanto perdura a pandemia e o erário público dispuser de orçamentário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros da ampliação da indenização dos médicos plantonistas – 24h a 1º de outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:93D29750

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMEC/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMEC/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINEI & COLADINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Wilson Laurenti, portador da Carteira de identidade de n. 098114 SSP/RO, e CPF de n. 095.534.872-20, e de outro lado, a empresa **COLADINI & COLADINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°090.050.368/0001-39, com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355,Ministro Andreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **Adilson Coladini,** portador do CPF n° 470.955.632-68, portador da cédula de identidade n°506.086 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, Regido pela lei federal 8666/93 e alterações posteriores,nos preceitos de direito público e supletivamente ,e supletivamente nos , nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 156/2019 e solicitação de despesa 265/2019 às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.16/2019, pela forma de execução indireta, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em conformidade com o edital do pregão eletrônico n.16/2019, constante no processo 156/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
- O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2019 as propostas e os documentos que o integrarem e acompanharem.
- As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – O valor global do presente termo aditivo perfaz o montante o valor de **R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais),** referente SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento vigente ao período correspondente, com base na **Dotação Orçamentária 02.006.12.361.0016.2.067** e do **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

A contratante para efetuar o pagamento deve observar as exigência constante no item cinco do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Certificada deverá especificar em seu corpo:
a) O número do Contrato de repasse;
b) O Serviço Objeto do Contrato;
c) registro da CEI;

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Nota Fiscal Certificada deverá estar acompanhada:
a) A CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) CRF do FGTS;
c) Certidão Trabalhista;
d) Certidão de Débitos Municipais;
e) Certidão de Débitos Estaduais;
f) GFIP/SEFIP completa relativa à CEI dos serviços, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS e a declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo mensal para pagamento é de 30 (Trinta) dias, sendo **R$1.000,00 (Hum mil reais),** para serviços de fornecimento de internet de 20 MB **R$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**, totalizando mensalmente o valor total **de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais),** para serviços de manutenção de computadores e redes em todas as escola municipais, em conformidade com o edital do pregão eletrônico n.16/2019, solicitação de despesa n. 265/2019, constante no processo 156/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da data de liquidação;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de prorrogação do contrato para a Prestação de Serviços será de 10 (dez) meses, a contar do dia 28 de outubro de 2020 a 28 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por se seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Ministro Andreazza/RO, 27 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

COLADINI & COLADINI LTDA
Adilson Coladini
Representante/Contratada
TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMEC/2019

-PROCESSO N.º156/2019
-CONTRATO N.: 01/SEMEC/2019;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada, em serviços de fornecimento de internet e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.361.0016.2067
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais),** para serviços de manutenção de computadores e redes em todas as escola municipais.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, para a prestação de serviços de fornecimento de internet e prestação de manutenção preventiva e corretiva, a partir do dia 28 de Outubro de 2020 a 28 de agosto de 2021. .

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:925A5013

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 63.762.074/0001-35, com sede na avenida Pau Brasil nº 5577 nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wilson Laurenti, portador da Carteira de identidade de n. 098114 SSP/RO, e CPF de n. 095.534.872-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA- EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, situada na Avenida Belo Horizonte, nº 2462, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio - administrador, portador do documento de identidade RG nº. 738514 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 164.605.102-53, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, Cacoal/RO, CEP 76.965-878;, resolvem celebrar A presente **PRORROGAÇÃO**, Regido pela lei federal 8666/93 e alterações posteriores, nos preceitos de direito público, e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, em conformidade com o processo 79/2018, cumprindo às exigências e a proposta do edital do pregão eletrônico n.41/2018, pela forma de execução indireta conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO N.79/SEMF/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PREÇO**: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA
parcelas mensais de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2020 podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa com a execução do presente TERMO correrá, no exercício que vigora o contrato, pelas Funções Programáticas: 02.004.04.122.0006.2012 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO**: Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Ministro Andreazza-RO, 13 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Fazenda

Better Tech Informática Serviço de Automação LTDA- EPP
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

TES TEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF/MF
RG Nº.

NOME:
ENDEREÇO:
CPF/MF
RG Nº.

EXTRATO SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

-PROCESSO Nº: **079/2.018**
-CONTRATO Nº: **004/SEMF/2.018**
-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.
-OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO N.79/SEMF/2018.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.004.04.122.0006.2012**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ministro Andreazza-RO, 13 de outubro de 2020

WILSON LAURENTI.
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:195618BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.099/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.099/PMMA/2020.

"REVOGA O DECRETO 5.089 PMMA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 5.089/PMMA/2020, que "**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 16 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1771B78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1298/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 063/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 063/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e/ou MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades da Farmácia Básica.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 19/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **29/10/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3025EF1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1299/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 064/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 064/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para suprir as necessidades da Rede Básica de Saúde.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123

de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 19/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **19/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **19/102020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:FF93088E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1279/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 065/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 065/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de EPis, materiais de higienização pessoal e adesivos para demarcação de distanciamento social para atender as ações de promoção da saúde na prevenção e/ou enfrentamento ao convid-19 nas escolas da rede básica de ensino.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 19/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **29/10/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **29/10/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:83FAB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 07/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1157/2020.

CELEBRAÇÃO: 08/10/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Aquisição de Bueiros Tubulares Metálicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do presente contrato.

NOTA DE EMPENHO N º: 1501/2020.

FONTE RECURSO: Convênio nº036/2020/FITHA-RO

VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 133.670,00 (Cento e trinta e três mil, reais e seiscentos e setenta reais).**

Mirante da Serra/RO,08 outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:7E6F49D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **894/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 27.739,00 (Vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:30/10/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para o prazo de doze meses. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D55EBE06

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA N. 910/GAB/2020

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO:_____	**EDITAL Nº. 012/2020**

NOME DO CANDIDATO: _____CPF:_____ _				
DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ _				
ENDEREÇO:				Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final de titulo ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro				

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Monte Negro/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo ou Por **meio eletrônico** no e-mail da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br**

Monte Negro – RO,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato
CPF:

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5DAFC689

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1986

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1986, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.441,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	105	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.46.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	1.441,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.664,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	521	02.05.00	12.361.0005.1106	3.3.90.30.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	530	02.05.00	12.361.0005.1106	3.3.90.30.00.00.00.00	2.012.0044	7.664,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A33AE365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 1 (4X4) em favor da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:75E8E3A8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1260/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/10/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 1 (4X4)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 93.785.822/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	2	R$274.000,00	R$ 548.000,00

Valor Total Homologado - R$ 548.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C0C9FC2A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x5cm de espessura e 25cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, angelin, faveloferro, paraju.	25M3	R$870,00	R$21.750,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1851/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 21.750,00(vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis** caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Convênio infraestrutura**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1387/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2020 anexado ao processo administrativo 1851/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 08.09.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B8820C4A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contratonº 86/2019/PMNBO/RO**, objetivando a prestação de serviços de **REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIODE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO**, decorrente do Pregão Eletrônico 46/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.832.538/0001-32,com sede na Rua Ipê, nº 1239, sala 01, Bairro CafezinhoJi-Paraná-RO, aditam o contrato no percentual de **11,08%** tendo a obra sofrido acréscimo geral de 25,53%**%** sobre o quantitativo total da obra, tendo o segundo aditivo o valor de **R$ 41.902,89 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos),**alterando as Clausula Quarta Paragrafo Primeiro, do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 65,inciso I, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BF2FDAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.641 - GP/2020

LEI N° 1.641 - GP/2020 Em, 06 de outubro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 280.479,12** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais, doze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a despesas com enfrentamento ao COVID – 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.1220020.2176	*ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS – COVID-19*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	**184.479,12**
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**96.000,00**
TOTAL		**280.479,12**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Ppalácio 21 de Julho, em, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:11E9D9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.788-GAB/2020

DECRETO Nº 5.788-GAB/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0038, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GAB/2009 E SUAS ALTERAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO "GILSON NOGUEIRA ALVES".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação da apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

D E C R E T A

Artigo 1º - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0038** para exercício de prestação de serviço de táxi a Sr.ª, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.954 SSP/RO e do CPF Nº 616.829.502-04.

Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.

Artigo 3º - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Artigo 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:77D43291

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2020

Tendo em vista a Processo nº 53/2020 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, 7096, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **A.C.L FURTADO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, objetivando o **ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CNSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO** no município de Nova Mamoré, atendendo o Primeiro Termo de Aditamento do Contrato de 034/PMNM/2020, e demais peças integrantes do referido processo, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/-------/---------

A.C.L FURTADO EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:12AFED80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3076/SEMOTRAN/2020
Toma de preços nº 005/PMNM/20

Objeto: Contração de empresa especializada em serviço de execução de reforma e ampliação da feira do produtor.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de preços de nº 005/PMNM/2020, realizada no dia 08 de outubro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa, **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o valor de **R$ 727.875,93** (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e tres centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B13A9E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, segurança e moveis.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 090 / 2020, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03 / 2020 o objeto deste feito às empresas:
EDEN VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ n. 27.382.789/0001-49, no valor de **R$ 3.564,00** (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais);
ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ n. 36.565.877/0001-82, no valor de **R$ 11.009,95** (onze mil nove reais e noventa e cinco centavos);
LIBERTY PRO INSDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, inscrita no CNPJ n. 33.848.018/0001-05, no valor de **R$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais);
G. H. PROCHNOW MOURÃO, inscrita no CNPJ n. 22.057.891/0001-55, no valor de **R$ 3.319,00** (três mil trezentos e dezenove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de outubro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8EB0B34A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 81) - R$ 7.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2051	Apoio administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 93) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Op da Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material Consumo

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) 02.05.10.301.0010.2052.3.3.90.14 (ficha 99) - R$ 7.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2052	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.05.10.301.0010.2053.3.3.90.30 (ficha 89) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.05.10.301.0010.2053.3.3.90.33 (ficha 90) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagem e Despesa com Locomoção

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0332B47B

P M N U - RO
PORTARIA Nº277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Nomeia interinamente ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Diretora Escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Polo Paulo Freire durante o período e Licença Maternidade da atual Diretora.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 13/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CC10BD0

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 017/2018

Segundo aditamento contratual que entre si celebram o Município de Nova União – RO, e a empresa J.L Pereira ME.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07, localizada na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado **Contratante** e de outro lado,... Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº,... localizada na rua,...Município de,...,doravante denominada Contratada, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário Municipal Israel Roberto de Amaral. Resolvem celebrar a presente minuta de contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, *in fine*, atualizada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas às partes e suas avenças e pela qual é regido este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviço de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio com equipamentos comodato, com assistência técnica e manutenção de equipamento, com frequência de 5.8GHz. Velocidade mínima de 03 Mega sendo (3072kbps Downloads e Uplods), com garantia de banda de 90%, para atender Setor **Bolsa família.**
1.2-Prestação de Serviço de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio com equipamentos comodato, com assistência técnica e manutenção de equipamento, com frequência de 5.8GHz. Velocidade mínima de 02 Mega sendo (2048kbps Downloads) e (768kbps Uplods), para atender o**Cras - Centro de Referência da Assistência Social**, conforme projeto básico anexo ao processo administrativo nº 640-1/2018.

2-CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
2.1- vigência do presente é de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 19.10.2020, podendo ser prorrogado conforme consta na Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

3-CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – será observado quanto a execução do presente aditamento, os termos do **contrato nº 017/2018**, r**eferente ao processo 640-1/2018**.

4-CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS
4.1– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes programações; **O Valor R$ 39,90** (trinta e nove reais e noventa centavos) na Programação Orçamentária: 08.2440005.2005; Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa ficha 211, e o Valor **R$ 177,00** (cento e setenta e sete reais) na Programação Orçamentaria: 08.2440005-2007 elemento de despesas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro ficha 218 Nota de empenho n.º..., que integra o **processo Administrativo n.º 640-1/ 2018**.

5-CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO
5.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Secretário ou por quem for designado.

6 -CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste –RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
6.2- O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e Arquivado na Procuradoria Jurídica deste município.

Nova União, 13 de Outubro de 2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C92219B0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE CONCEDIDO A SERVIDORA DANIELA DE SOUZA PAULA DE OLIVEIRA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, benefício de Salário Maternidade a servidora **DANIELA DE SOUZA PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, por **180 (cento e oitenta) dias** a contar de 05 de outubro de 2020 e término em 02 de abril de 2021, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 05 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D83B1BE4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 745, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Regula a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social de dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte.

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,**Lei Orgânica**da Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º Benefício Eventual é uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Os critérios para a concessão do benefício eventual são os determinados pelo Conselho de Assistência Social nos termos do disposto na Lei Nº 8.742 DE 07/12/1993 no seu art.22, com base em prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e fixados mediante decreto municipal.

Art. 5º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I - Inscrição no Cadastro Único - CadÚnico; beneficiário do programa bolsa família.
II - Integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Ação Social, mediante o atendimento dos critérios abaixo:

I- Após preenchimento do formulário elaborado pelo Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos benefícios socioassistenciais;
II- Após realização de visita domiciliar pelo assistente social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias requerentes,
III- Após autorização do profissional de serviço social que acompanha os benefícios socioassistenciais no âmbito do centro de Referência de Assistência Social- CRAS;
IV- Renda per capta familiar igual ou inferior a um quarto (1/4) do salário mínimo vigente e nos casos de estado de calamidade pública nos termos do disposto no art. 20-A da Lei 8.47/93 renda per capta de até meio (1/2) salário mínimo.

Art. 7º. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio funeral;
II - Auxílio alimentação em situações de vulnerabilidade temporária, situações de emergência e/ou calamidade pública;
III - Do auxílio aluguel social

Art. 8º. O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, com custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, translado, entre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito à família beneficiada.

§1º. O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento, para protocolar o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, mediante convênio com outros órgãos ou instituições.
§2º. O requerimento deve ser analisado e deferido ou não, bem como o respectivo pagamento no prazo de 30 dias.
§3º Em caso de despesa funerária realizada por familiar ou terceiro a família beneficiária, não será assegurado o direito a qualquer ressarcimento a título de auxílio funeral.

Parágrafo Único: O benefício funeral será pago diretamente a prestadora de serviço.

Art.9º. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.

Art. 10. O alcance do benefício e a cesta básica, destinado ao cidadão ou à família, e será concedido nos seguintes termos:

I- Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação saudável com qualidade e quantidade;
II- Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
III- Nos casos de emergência e calamidade pública.

IV- Após avalição do profissional da assistência social que emitirá relatório atestando ou não a condição de vulnerabilidade do cidadão ou familiar.
§1º O período de concessão deste benefício é de 03 meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa para tanto e não podendo, exceto nos casos de calamidade pública, ser superior a 12 meses; sendo que em todos os casos, caberá a realização de relatório mensal pelo profissional da assistência social que deverá informar a cessação da condição de vulnerabilidade a qualquer tempo para fins de cessação do benefício.

Art. 11. O benefício de aluguel social constitui-se na prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família.

§1º Caberá a Defesa civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência;
§2º O auxílio será concedido no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogando por uma única vez, após a avaliação com diagnostico da vulnerabilidade e risco social atestado pelo profissional da assistência social e o pagamento será mediante deposito bancário em nome do proprietário do imóvel a se locado, o qual deverá comprovar a sua propriedade.
§3º O auxílio em situações de emergência e/ou calamidade pública será concedido após ser decretada situação de emergência e/ou calamidade pública no município, mediante cadastro prévio realizado por esta secretaria.

Art. 12. Compete ao Munícipio, através da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:

I- Estimar a quantidade de benefícios a ser concedidos durante cada exercício financeiro;
II- Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
III- Manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com um assistente social para atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;

IV- Realização e estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante avaliação dessa política pública;
V- Expedir as instruções, formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais;
VI- Manter em arquivo os requerimentos já efetuados, com a finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das situações de vulnerabilidade da população;
VII- Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadão que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projeto e serviços que potencializem suas habilidades de geração de renda.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I- Informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;
II- Avaliar e reformular se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais,
III- Analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais devendo encaminhar ao Prefeito as deliberações para edição de Decreto até dia 20 de janeiro de cada ano;
IV- Definição da porcentagem a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;
V- Apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais, ficará a cargo do gestor Municipal;
VI- Estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
VII- Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
VIII- Promover ações que viabilizem e garantam ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art.14. O Munícipio fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.

Art.15. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (através de repasse do governo do Estado).

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:77073CB3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 278, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 215 de 18 de setembro de 2019 que nomeou Osvaldo Soares de Oliveira Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Adinael de Azevedo Prefeito de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 215, de 18 de setembro de 2019** que nomeou o servidor **Osvaldo Soares de Oliveira** Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA4D4514

P M N U - RO
PORTARIA Nº 279, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Davi Calandrelli para ocupar a função de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Adinael de Azevedo Prefeito de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Davi Calandrelli**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 068.229.322-91 para ocupar a função de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:807ABA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA N. 018/CPL/2020

PROCESSO N. 236/2020

OBJETO: *Aquisição de Certificado Digital A3 para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO.*

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) em favor da Empresa OUROCERT SERVIÇO DE AUTORIDADE DE REGISTRO EIRELI ME, CNPJ 34.128.162/000121, Aquisição de Certificado Digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO.

Em, 16 de outubro de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro - CPL
Port. nº 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PTB

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:DB03ECE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 038/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 038/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2020**, **Processo Administrativo Nº 790/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

Pessoa Jurídica: Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Valor Total: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Pessoa Jurídica: Medical Comercio de Cosméticos LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Valor Total: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).
Pessoa Jurídica: R N F de Souza & Cia LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Valor Total: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)

VALOR TOTAL R$ 34.505,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

PARECIS/RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0DBCC21F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 081/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 081/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 790/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2020, do Processo Administrativo N° 790/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.419.311/0001-83,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7230FA2F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 082/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 082/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 790/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2020, do Processo Administrativo N° 790/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.511.964/0001-65,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B56AC82B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 083/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 083/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 790/FMS/2020
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2020, do Processo Administrativo N° 790/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **R N F SOUZA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **00.647.694/0001-53,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9B8AEA73

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 081/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5F23E29B

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 082/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:75BB113F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 083/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **R. N. F DE SOUZA & CIA LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais).

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EB6D8D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5824/2020 DE 16/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.002.08.244.2116.1.953.	Apoiar a Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
3.1.90.04.00.00	30940057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	742,41
Total Suplementação:			**7.042,41**

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.002.08.244.2116.1.953.	Apoiar a Primeira Infância no SUAS		
4.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
4.4.90.52.00.00	30940057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	742,41
Total Redução:			**7.042,41**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 16/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FFE1B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5825/2020 DE 16/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME

PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI		
06.001.20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da SEMAGRI		
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.715,00
06.001.20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI		
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.235,00
06.007.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
06.007.18.541.2115.2.063.	Manter as Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
Total Suplementação:			**22.250,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		
07.001.12.361.2119.2.105.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.250,00
Total Redução:			**22.250,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o decreto nº. 5793/2020 de 18 de setembro de 2020.

PIMENTA BUENO, em 16/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A31DB4D8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2020 DE 15/10/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 16/10/2020 EDIÇÃO 2819.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, o servidor EDUARDO HENRIQUE MUNIZ DEBARBA, brasileiro, nível superior incompleto, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1269536 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 026.135.362-41, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 1.217, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

LEI – SE: Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, o servidor EDUARDO HENRIQUE MUNIZ DEBARBA, brasileiro, nível superior incompleto, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1269536 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 026.135.362-41, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 1.217, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0A2F787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAGRI Nº 019/2020 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.646/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 264 **(**duzentos e sessenta e quatro**)** diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais),concessão de diárias para os servidores abaixo citados, onde os mesmos estarão se deslocando no interior do município, para os trabalho e atividades na Zona Rural, nos Setores Tatu, Pirajuí, Marta Regina, ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO, SETOR ABAITÁRA, SETOR ARAÇA, MARCOS FREIRA, RIBEIRÃO GRANDE, e nos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MILHO, CONSTRUÇÃO DE TANQUE, PONTES e REPRESAS, CONSTRUÇÃO DE CARREADORES QUE DA ACESSO AS PROPRIEDADES, ROÇAGEM, LIMPEZA DE CAPOEIRA E DISTOCA, TRANSPORTES DE CALCÁRIO E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS, município de Pimenta Bueno.
No Período de: 20/10/2020 Á 23/10/2020; 26/10/2020 Á 30/10/2020; 03/11/2020 à 06/11/2020; 09/11/2020 á 13/11/2020; 16/11/2020 á 20/11/2020; 23; 25; 26 e 27/11/2020; 30/11/2020; 01/12/2020 á 04/12/2020 e 07/12/2020.

• **JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA**

Operador de Trator Esteira
CPF: 260.664.082-91
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

• **CRISTIANO DE SOUZA CRUZ**

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

• **VALDIR LIMA DE ALMEIDA**

Operador de Pá Carregadeira
CPF: 162.396.282-04
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

• **MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA**

Mecânico
CPF: 271.148.938-10
33 (trinta e três) no valor total **de R$ 990,00**

• **EDERSON JOSÉ DOS SANTOS**

Operador de Moto niveladora
CPF: 721.421.382-68
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

RONIPETERSON KRUGER
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

CPF: 561.459.002-10
(trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

ANDERSON SILVA AGUIAR
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF: 390.652.512-00
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

Eudes Nunes Teixeira
Gari
CPF: 248.466.432-04
33 (trinta e três) diárias no valor total **de R$ 990,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 16 de Outubro de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9212F3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/CPAD/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal n.º 1.385/2.007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020, por meio do Ofício nº 006/PAD/003/2020.
R E S O L V E
Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) dias, a contar de 17 de outubro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2020, instaurado pela portaria 010/CPAD/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no dia 17 de agosto de 2020, edição 2777.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BE1DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/CPAD/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 92, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020, por meio do Ofício nº 006/PAD/003/2020.
R E S O L V E
Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) dias, a contar de 17 de outubro de 2020, o afastamento preventivo do servidor Valmiro Rodrigues, matrícula nº. 102572, afastado inicialmente pela portaria 011/CPAD/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no dia 17 de agosto de 2020, edição 2777.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA1D4F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/GP/2020. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5689/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA – CHEFE DE GABINETE, inscrita no CPF n.º 766.965.861-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Fonte de Recurso 10000000, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7251C0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ Nº 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 034/2019 – PGM, celebrado em 06.11.2019, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por mais 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 4.552/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 13 de outubro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAFEC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 24 /2020 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. e tendo em vista o que consta nos Processos admirativo n.º 5632/2020.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, visto que nos dias 23 e 24 do mês de outubro de 2020 os mesmos se deslocarão até a cidade de Porto Velho – RO para levar um infante onde o mesmo irá realizar exames de Ecocardiográfia transtoracica no hospital de Base. Exame regulado para o dia 24/10/2020.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA- COORDENADORA DO ABRIGO, CPF 638.893.582-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento será de carro oficial veículo ETIOS de placa OHT 1073 saída prevista no dia 23/10/2020 as 07:00h e retorno no dia 24/10/2020 aproximadamente as 15:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4E39D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 144/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2020/2021.
Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Richele Lopes Barboza	Presidente
Catiane Molinette de Mello	Membro
MEMBROS SUPLENTES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Geovana Muniz Kisner	1° Suplente
Antônio Marcos Pontes da Silva	2° Suplente

Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jonas Butzke	Vice-Presidente
Miguel Queiroz de Oliveira	Membro
MEMBROS SUPLENTES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Juliana Miranda Feitoza	1° Suplente
Jorge Andrade Aguiar	2° Suplente

Art. 2° Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar n° 385, de 1° de Julho de 2010.
Art. 3° Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6755DF4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 143/2020/GAB/EMDUR de 14/10/2020, conforme abaixo descrito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição nº 2818 em 15/10/2020:
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00091/2020	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00104/2020	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9092AF18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 407/2020, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n. 05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e

monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 16/10/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18º De forma gradativa e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras ficam retomadas as Cirurgias Eletivas no âmbito do IPAM-SAÚDE, com os seguintes critérios:
§1º Haverá priorização na liberação das guias que foram geradas e canceladas durante o período de suspensão dos procedimentos eletivos, seguindo a ordem cronológica da data de sua apresentação.

§2º As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

§3º As solicitações deverão vir precedidas da disponibilidade de leitos nas unidades hospitalares, devendo ser considerados leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 407/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) ___, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 407/2020/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 407/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

___
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 407/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) ___, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 407/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 407/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 407/2020/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre ___ a ____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94AA9DA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 406/2020

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n°401 de 13 de outubro de 2020, publicada no DOM n° 2818 de 15 de outubro de 2020, onde dispensa do servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, cadastro nº 370, da Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2020.

Onde se lê: a partir de 01 de setembro de 2020.

Leia-se: a partir de 01 de outubro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2066C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 07/2020,

PROCESSO Nº 04.0018/CD/SPPD/PGM/2020-ANEXO 08.00286-00/2017.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 07/2020, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

COMPROMISSÁRIA: **G. S. B**

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que este sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 14 de outubro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D137397

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.977/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9F8E5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.978/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização

Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DC4ECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.979/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.975/I, de 15 de outubro de 2020, que exonerou **NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFCDF79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.980/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.976/I, de 15 de outubro de 2020, que nomeou **ANAUÁ GOMES SANTIAGO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A548B4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo dapromoção e defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO,para participarem da eleição específica para escolha de02 (Duas) Entidades da Sociedade CivilOrganizada, para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM,para o biênio 2020-2022, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1.DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1.Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada comoeleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a), com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho que manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO:As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requer habilitação no início do FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguinte documentos:
1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);
1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;
1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO:as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso nos presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 20/10/2020 A 19/11/2020:

1.2.1. Devido ao protocolo de Saúde em razão da pandemia pelo surto de Covid19 o PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser enviados via e-mail ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher cmddm2018@gmail.com somente durante o período de 20/10/2020 a 19/11/2020 até às 23h:59mim.,horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3.OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIOassinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada,acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4.,devendo no oficio haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo rubricado, o e-mail encaminhado deverá conter os seguintes dizeres:"PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2020/2022", aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum Virtual de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O ofício deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

C) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) ano, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividade desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudo, voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Ata da Assembleia geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

f) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

g) Prova da instituição/entidade está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudo, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:OS PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser enviados por e-mail oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, cmddm2018@gmail.com somente entre os dias 20/10/2020 a 19/11/2020 até às 23h:59 mim. Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica virtual, nos horários das 15h às 17h, durante os dias 23/11/2020 a 25/11/2020 (trabalhos internos).

1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO ELEITORALserão divulgados no dia 26/11/2020 às 16h na sede do CMDDM,por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098, bem como serão encaminhadosnesta data de 26/11/2020, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informado no oficio.

• 2. DO RECURSO E PRAZO RECURSAL:Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado através do e-mail oficial do Conselho cmddm2018@gmail.com impreterivelmente nos dias 27/11/2020(sexta-feira) e 30/11/2020 (segunda–feira) encerrando-se às 23h:59min. Horário de Rondônia.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.A Comissão Eleitoral, após análise dos recursosdivulgará RESULTADO FINAL em 1º/12/2020, em NOTA OFICIALvia e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher CMDDM, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4.DAS ELEIÇÕESDAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM GESTÃO 2020/2022:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA:as eleições ocorrerão em 08/12/2020, das 15h às 17h durante a realização do FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES a realizar-se pela plataforma com ampla divulgação.

4.2.SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORALas Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que foremjulgadas HABILITADAS e APTASa participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento e constarão em lista própria fixada no local.

4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES.

4.4. A COMISSÃO ELEITORAL:A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
IZABEL CRISTINA DA SILVA	Presidente	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ANA PAULA LUCAS DE AMORIM	VICE-PRESIDENTE	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	2ª Secretária	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1.Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES convocado exclusivamente para o fim de promover as ELEIÇÕES DAS DUAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, sendo uma titular e uma substituta, cujaseleições ocorrerão no dia 08 de dezembro de 2020;

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15h00às 17h00 do dia 08/12/2020, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulados, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o CMDDM aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2.Palestra de abertura com Drª Ida Peréa Monteiro e Drª Elisa Augusta de Souza Tavares

4.5.3.3. Início dos trabalhos com asinscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7.A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital 01 Entidade Titular (1ºlugar) e 01 Entidade Substituta (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a substituta, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2020/2022). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular aentidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudo, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS DAS MULHERES;

4.5.3.12. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.13. DO FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM);

4.5.3.14. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES, na sede do CMDDM por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na recepção e oportunamente no Diário Oficial do Município – DOM.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
5.1. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não remunerado.
5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.
5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que trabalhará com no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretaria;
5.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral, Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2020/2022.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:_____
Presidente: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:
Campo obrigatório. EscolhaAPENAS 01 (UMA)alternativa:
( ) Eleitora
( ) Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____de 2020.

_____
Presidente ou Representante Legal
(Identificação e Qualificação de quem assinar o documento)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Envio da documentação E-mail: cmddm2018@gmail.com	20/10/2020 à 19/11/2020
Análise documental e decisão na Reunião Virtual	23/11/2020 à 25/11/2020
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições.	26/11/2020
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS E-mail: cmddm2018@gmail.com	27/11/2020 à 30/11/2020
Resultado dos recursos	1º/12/2020
Realização do Fórum Virtual de Mulheres e Eleição.	08/12/2020
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município.	Em até 03 dias úteis após a realização da eleição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC40C32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.981/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAGALI LOBLEIN DAVID,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE517C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.982/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREZA FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910F966B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.983/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARILDA BEZERRA CAVALCANTE,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C941B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°83/SGG/2020

PORTARIA N.º083/SGG/2020

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – CMTI, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – SARAH REBECA MILHOMEM MORAES, mat. 1000370, Gerente da Divisão de Compilação de Normas;

II – NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT" ANNA, mat. 18897, Assistente Administrativo;

III – SHEILA MARA MOURA, mat. 388068, Assistente Administrativo;

IV – EDNEY DA SILVA PEREIRA, mat. 178840, Técnico de Tecnologia da Informação e;

V – DANILO MORAIS DA SILVA, mat. 36097, Operador de Sistemas.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída será presidida pelo Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

Art. 2º O controle de frequência dos servidores ficará a cargo do Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa ou de quem legalmente o substitua.

Art. 3° Confere-se o prazo mínimo de 120 (Cento e Vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 141/2019 e 017/2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925969E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.984/I DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LINETI PASCOAL DE SOUZA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD86FD78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.778 , DE 16 OUTUBRO DE 2020.

"*Institui a Semana Italiana no Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Porto Velho a "Semana Italiana" a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 02 de Junho (Festa da República Italiana).

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior deve ser incluída no calendário Oficial do Município de Porto velho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Autor: Ver. Aleks Palitot.
Projeto de lei nº 3.882/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA992CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0913 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE,** Cadastro nº 61284, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM,** a partir de **07/10/2020,** conforme Ofício nº 3822/DIAS/DGP/SEMAD, de 07/10/2020, Ofício nº 227/DA/PGM/2020, de 06/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823B2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0914 - DESIGNAR ao servidor **VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR,** Cadastro nº 311051**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial, para exercer no período de **12/10/2020 a 31/10/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 105/DRLP/SEMAD, de 10/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5ADDFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0915 - DESIGNAR a servidora **CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO,** Cadastro nº 7402**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **13/10/2020 a 01/11/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 119/DIFP/DGP/SEMAD, de 05/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C097E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0916 - DESIGNAR a servidora **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO,** Cadastro nº 248452**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/11/2020 a 12/11/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Processo de Aposentação**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MÔNICA GIL PASSOS**, Cadastro nº 8997, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 207/DIPA/DGP/SEMAD, de 30/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE6ADF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0917 - DESIGNAR a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** Cadastro nº 184317**,** ocupante do efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **13/10/2020 a 01/11/2020,** o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES**, Cadastro nº 309585, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 174/GAB/SEMAD, de 07/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150B18B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0918 - DESIGNAR a servidora **MIRELE NERY INFANTE,** Cadastro nº 132870**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **28/08/2020 a 26/09/2020,** o Cargo em Comissão Gerente da Divisão de Transparência **,** da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **MANOEL JESUS DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 50485, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme homologação médica lançada nos assentamentos cadastrados.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E427FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0919 - DESIGNAR a servidora **GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO,** Cadastro nº 80730**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para exercer no período de **01/09/2020 a 30/09/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte Escolar**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Cadastro nº 29844, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2429/DGP/GAB/SEMED, de 05/08/2020, Ofício nº 2844/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2020, de 16/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A940C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0920 - DESIGNAR ao servidor **HELBER LITELTO ARAUJO,** Cadastro nº 102187**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar , para exercer no período de **11/09/2020 a 30/09/2020,** o Cargo em Comissão Diretor do Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 59297, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 754/GAB/SEMAGRIC/2020, de 22/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB31C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0921 - DESIGNAR ao servidor **ARNALDO FORTES ALVES,** Cadastro nº 317934**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível I, para exercer no período de **01/06/2020 a 30/06/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Vicinais**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **JULIO CEZAR VILLAR**, Cadastro nº 315227, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 683/GAB/SEMAGRIC/2020, de 25/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D307C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A **Comissão Eleitoral,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Portaria Nº 127, de 01 de outubro de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de outubro de 2020, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ DE ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO E APÁTRIDA (COMIRAP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Requerimento de Habilitação;
ANEXO II – Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação.

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2815, publicado em 09.10.2020, podendo ser solicitado através do e-mail **astec.semasf@gmail.com** ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, **a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de pedido para habilitação, o que comprometeria as vagas para integrar o COMIRAP/PVH-RO.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
20.10.2020 – fim do prazo de entrega de documentação para habilitação.

CONVOCA:

Art. 1º – As Entidades, movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP), titulares e suplentes, para a gestão 2020 a 2022, a ser realizada no dia **28 de outubro de 2020**, por meio de videoconferência, com link a ser encaminhado por e-mail, após a devida solicitação por parte da entidade interessada ao endereço **astec.semasf@gmail.com**, com início previsto às 14h30min e término as 17h.

Art. 2º – As organizações (entidade, movimento, sociedade civil) deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato (a), bem como o segmento a que pertencem, observando suas finalidades estatutárias e Decreto nº 16.288, de 29 de outubro de 2019.

Art.3º – O objetivo do presente edital é divulgar o processo eleitoral do COMIRAP/RO, garantindo ampla participação da sociedade, principalmente da população imigrante, para o biênio de 2020 a 2022.

Art.4º – O processo eleitoral dar-se a obedecendo as seguintes fases:

I - Do Fórum.
II - Da Habilitação.
III - Da Eleição.
IV - Da Posse.

SEÇÃO I

DO FÓRUM MUNICIPAL

Art. 5º – Para realização de suas competências e atribuições no primeiro processo eleitoral do COMIRAP/PVH/RO, a SEMASF instituiu através da Portaria nº 127 de 01 de outubro de 2020 a Comissão Eleitoral que será responsável por presidir o Fórum Municipal até a instalação da Assembleia Eleitoral, sob o acompanhamento do Ministério Público.

§1º-A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros e respectivas funções:
Vitória Bosco de Freitas – ASTEC/SEMASF- Presidente
Massimo Araújo de Mesquita – SEG/SEMASF - Membro
Ana Karla da Silva Feitoza Santos – DPSE/SEMASF– Membro
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha – DPSB/SEMASF – Membro
João Paulo Dias de Carvalho – CMAS - Membro

§2º – A Comissão Eleitoral será presidida pelo gabinete e secretariada pela Assessoria Técnica da SEMASF com os seguintes representantes:
Presidente: Vitória Bosco de Freitas –ASTEC/SEMASF;
Secretário: Massimo Araújo de Mesquita – SEG/SEMASF.

§3º – A comissão terá as seguintes atribuições:

Publicar o Edital de Convocação das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil estabelecendo regras e critérios do processo eleitoral;
Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a);
Divulgar a relação nominal dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);
Analisar e julgar os pedidos de recursos;
Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;
Instalar a Assembleia Eleitoral que elegerá entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes, além de um coordenador de mesa;
Publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM, os resultados do processo eleitoral.
Realizar todos os atos necessários para o andamento do processo eleitoral.

Art. 6º – A Ata do Fórum Municipal será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município, na qual constará o nome e qualificação das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil eleitas e de seus representantes/eleitores.

SEÇÃO II

DA HABILITAÇÃO

Art. 7º – As Entidades, os movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e para votarem e serem votadas, deverão habilitar-se entregando à Comissão Eleitoral, sito à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, no período de 09 a 20 de outubro de 2020, das 08h às 14h, os seguintes documentos conforme seu segmento de representação:

a) Comprovar 1 (um) ano, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
b) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
c) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus atuais componentes com nomes completos e CPF;
d) Relatório de atividades desenvolvidas em território municipal e/ou estadual que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
Art. 8º – Cada Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil terá direito à inscrição de **01 (um)** representante legal para votar e ser votado.

Parágrafo Único: Para efeito de aplicação desta portaria, em conformidade com os dispostos nas Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.474/1997, Lei nº 13.445/2017 e inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, definem-se como:

Entidade privada sem fins lucrativos que se empenham pela proteção dos direitos humanos e extinção de suas violações que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, voltadas a migração e refúgios distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Movimentos sociais são formados por grupos que defendem e/ou lutam por uma causa social e política vinculada a migração e refúgios.

Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definidamente no Brasil;

Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro.

Refugiado: será reconhecido como refugiado todo o indivíduo que:

Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

Devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

SEÇÃO III
DO CRITÉRIO DE ELEIÇÃO

Art. 9º – A Sociedade Civil integrará o COMIRAP/PVH-RO por meio de 06 (seis) membros sendo:

04 (quatro) vagas para representantes titulares para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e ênfase nas temáticas afetas à competência do comitê;

02 (duas) vagas para movimentos sociais de representação de migrantes.

§1º São eleitos os suplentes em igual número e por categoria.

§2º Na ausência de representantes titulares para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, as vagas poderão ser preenchidas por movimentos sociais de representação de migrantes e o inverso.

Art. 10º – A Eleição dar-se à por segmento, sendo que cada segmento terá direito a 03 (três) votos dentro de seu próprio segmento.

Parágrafo Único – São considerados eleitos os candidatos mais votados por segmento, cada membro titular do COMIRAP/PVH terá um suplente do mesmo segmento para representação substitutiva no período do mandato.

Art. 11º – Terão direito a voz e voto todos os representantes das entidades da Sociedade Civil e movimentos sociais, inscritos para participarem do Fórum Municipal de Eleição, desde que tenham se habilitado como eleitor junto a Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único – Ao processo de eleição se dará por votação aberta.

Art. 12º – Todos os participantes do fórum terão direito de voz.

SEÇÃO IV

DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP/PVH/RO

Art. 13º – O processo ocorrerá conforme quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DO PROCESSO
07.10.2020	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
08.10.2020	Lançamento do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
09 a 20.10.2020	Apresentação de documentos para habilitação.
21.10.2020	Publicação do Resultado da etapa de Habilitação.
21 a 23.10.2020	Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.
26.10.2020	Publicação do Resultado dos recursos da etapa de habilitação.
26.10.2020	Fórum Municipal de Eleição.
27.10.2020	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
27.10.2020	Publicação de Decreto de nomeação.
28.10.2020	Posse dos Membros do COMIRAP/PVH para o biênio 2020/2022 e 1ª reunião para eleição da mesa diretora.

SEÇÃO VII

DA COMPOSIÇÃO DO COMIRAP/PVH.

Art. 14º - O COMIRAP/PVH será composto por 12 **(doze)** membros, sendo **06 (seis)** representantes do Poder Público e **06 (seis)** representantes da Sociedade Civil, bem como seus respectivos suplentes.

Paragrafo Único – Os representantes do poder público serão indicados pelos Secretários (as) Municipais das pastas, conforme o Decreto nº 16.288, de 29 outubro de 2019.

SEÇÃO VIII
DO PERÍODO DE MANDATO

Art. 15º – Os Conselheiros da Sociedade Civil e do poder público terão mandato de **02 (dois)** anos, permitida uma única recondução.

SEÇÃO IX
DA POSSE

Art. 16º – As Entidades, movimentos e Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar o nome de seus representantes, bem como a documentação abaixo descrita até **02 (dois) dias úteis** após a eleição, para a Comissão eleitoral, sito à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, no período de 09 a 20 de outubro de 2020, das 08h às 14h:

I – Documento Civil com foto, (original e cópia).
II – Requerimento de habilitação (Anexo I)
III – Declaração de reconhecimento de existência e atuação (Anexo II)
IV – Comprovante de residência.
V – Certidão Negativa de antecedentes criminais (cópia).
VI – Número de telefone para criação de grupo em aplicativo de mensagens.

Paragrafo Único – As Entidades, Movimentos Sociais eleitas que não apresentarem em prazo hábil os documentos solicitados neste artigo, serão automaticamente substituídas pelos candidatos suplentes mais votados.

Art. 17º – Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão empossados pelo representante legal do poder executivo municipal no **dia 28 de outubro de 2020, às 15h**, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º- Aos Candidatos e a sociedade em geral é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a etapa de habilitação junto a Comissão Eleitoral da SEMASF.

Art. 19º – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva da SEMASF de Porto Velho, telefone: (69) 3223-3864, E-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2020.

ANEXO I -

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Portaria SEMASF nº 127, de 1º de Outubro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP – GESTÃO 2020/2022.

Nome da Entidade/organização:_____
_____
Presidente:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Eleitora
( ) Candidata mais eleitora

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Entidade de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil;
( ) Movimento Social de representação de migrantes

Porto Velho,_____ de_____ de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante de Movimentos Sociais, Associação de Comunidade de Imigrantes e outras formas de auto-organização sem personalidade jurídica de representação de migrantes)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)_____
_____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de atendimento, orientação, assessoramento na garantia de direitos de forma regular desde ____/___/___, sendo seus representantes legítimos conforme documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ___/___/____ a ___/___/___, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

Representante 2:
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____
_____
(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B46BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA DA SEGUNDA EDIÇÃO DO "PRÊMIO BOAS PRÁTICAS

*Passa a valer a Portaria 159 que torna sem efeito a Portaria 158.

PORTARIA nº 159/2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Nomeia a Comissão Avaliadora da Segunda edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital nº 002 de 10 de setembro de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital nº 002/2020 do "Prêmio Boas Práticas",

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora para avaliar, os projetos inscritos na 2ª edição do "Prêmio Boas Práticas" da Rede Pública do Municipal de Ensino de Porto Velho, a ser presidida pelo primeiro membro:
I - Lucicléia Lima de Souza, CPF nº350.877.732-49 e RG: 392807 SSP/RO; Secretária Executiva do Fórum Permanente de Educação no Município de Porto Velho/FPEM-PVH;
II - Mara Genecy Centeno Nogueira, CPF nº 113.378.342-20 e RG: 87227 SSP/RO; Professora do Departamento de História da Federal de Rondônia/UNIR;
III - Alexandra Lamarão Brasil, CPF nº 469.452.022-91 e RG: 509666 SSP/RO; Diretora da Regional Norte do Sindicato Dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia/SINTERO;
IV - Sônia Maria Gomes Sampaio, CPF nº 220.510.153-87, RG: 193839 SSP/RO, Professora Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho/CME-PVH;
V - Danúbia Medeiros Bezerra, CPF nº 480.896.564-04 e RG:789661 SSP/RO; Pedagoga/SEMED.
VI - Xênia de Castro Barbosa, CPF nº 740.927.822-68, RG: 770831 SESDEC/RO, Professora.
VII – Walace Soares de Oliveira, CPF nº 543.082.919-62, RG: 3.645.535-7 SSP/PR; Professor e Assessor Especial da Reitoria do Instituto Federal de Rondônia/IFRO;
VIII – Cleide Pereira Silva, CPF nº 291.733.371-53, RG: 1666261/GO; Pedagoga Analista Técnica do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE.

Art. 2º A Comissão terá validade até o encerramento de suas funções ao final da segunda edição do "Prêmio Boas Práticas" 2020.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os projetos inscritos;

II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os projetos a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos projetos no dia da premiação;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais para memória do processo avaliativo da Segunda Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da Segunda Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:003422DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 309/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07511**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01174/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº

2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
epartamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA68C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 310/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07510**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01168/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6972EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 311/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07529**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01180/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3866A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 312/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07508**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01167/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC50336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 313/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07523**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01154/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748AE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 314/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07522**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01153/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B03EEEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 315/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07528**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01163/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515B62BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 316/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07496**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01155/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A921F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 317/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07533**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01179/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495D3433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 318/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07506**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01165/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5762B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 319/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07512**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01171/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C155405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 320/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07497**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01156/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E39B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 320/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07497**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01156/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7CA28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2020/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDÔNIA EXTINTORES E AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ nº 10.653.091/0001-18,** com endereço na Av. Rio Madeira, nº 1723 – Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Mudou-se conforme AR nº (BO498357988BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da

	Notificação **nº 286/2020**, de 26/06/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 6.201,21 (seis mil duzentos e um reais e vinte e um centavos), e Notificação **nº 287/2020**, de 26/06/2020, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), oriundo do **Processo 06.09413-000/2015**, referente à (Reforma e Ampliação). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **15/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***SAMUEL BELARMINO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6968-4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00EFC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 321/2020

CONTRIBUINTE.....	**NILTON JOSÉ SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA C, 4769**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07360**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.687**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/05/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.04797/2019**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4284C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 322/2020

CONTRIBUINTE.....	**MAURILIO MENANDRO**
ENDEREÇO.....	**RUA TIPIN, QD.51**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07315**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.249**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.04573/2019**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B61069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 323/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07472**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00888/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F4209FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 324/2020

CONTRIBUINTE.....	**CRISTIANO DE SOUZA BENICIO**
ENDEREÇO.....	**RUA JACY PARANA, 4266 – APTO 04**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07322**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.325**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.04565/2019**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4F7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N° 042/DA/GAB/SEMI

PORTARIA N° 042/DA/GAB/SEMI Porto Velho, 16 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências;
CONSIDERANDO as diretrizes específicas em relação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, contidas no Decreto Municipal n° 16.918, de 21 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do mesmo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	SECRETARIA
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Diretor Administrativo	Coordenação Técnica	SEMI
Durvanilson Souza da Silva	76192	Assistente Administrativo	Relator	SEMI
Glorinalva Gomes Ferreira	320771	Assessor Nível I	Apoio Técnico	SEMI/SEMDESTUR

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Integração/SEMI a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n° 16.918, de 21 de setembro de 2020.

Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2020 a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração /SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4154635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMI/SEMA

Portaria nº 043/GAB/SEMI/SEMA Porto velho, 13 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº12.931/13 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art.73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº116 do dia 21.06.1993, combinado com o art.79.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Implementação e Regulamentação da Lei complementar nº825 de 05 de Outubro de 2020. Esta portaria torna-se sem efeito, após o cumprimento do Plano de Trabalho.

Matrícula	Nome	Cargo	Função
82694	Bruno Godim Sadeck	Médico Veterinário	Presidente
99772	Joana Aurélia de Oliveira	Agente de Educação Ambiental	Membro
100212	Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	Gerente de Administração do Parque da Cidade	Membro
320846	Lucinara Camargo Araújo Souza	Diretora DGCA	Membro
253633	Paulo Regis Aguiar Moita	Diretor DPCA	Membro

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7EB5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2020

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2020

PROCESSO: 16.00088.000/2020
PROCESSO JUDICIAL: 0024405-26.2014.8.22.0001

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.111.220,86 (dois milhões cento e onze mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)
OBJETO: Obras de infraestrutura na Praça do "Skate Park" proveniente de Acordo Judicial constante na Ação Declaratória n° 0024405-26.2014.8.22.0001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Complementar Municipal n° 648, de 06 de Janeiro de 2017, publicada no D.O.M n° 5.367, de 06 de janeiro de 2017,

R E S O L VE:

Art. 1º - Autorizar a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a iniciar os serviços de obras de infraestrutura na Praça do "Skate Park" para atender a Secretaria Municipal de Integração - SEMI, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.
Art.2º - Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Integração - SEMI e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Porto Velho, 15 de outubro de 2020

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33EC7BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 0019/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 019/DA/GAB/SEMPOG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes específicas em relação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, contidas no Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2020, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Waldemarina Galvão Lopes	332148	Diretora de Departamento	Coordenação Técnica	SEMPOG
Jemerson Lima Duarte	97627	Assessor Técnico Nivel III	Relator	SEMPOG
Domingas Vicuña Vieira Reis	1000369	Assessora Técnica Nível I	Apoio Técnico	SEMPOG

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020, devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas por esta Secretaria, para inserção no referido relatório, e encaminhadas ao Departamento Administrativo/SEMPOG.

Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020, devendo diligenciar no sentido de que os setores desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG encaminhem suas respectivas informações **até o dia 18.12.2020 impreterivelmente**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8CBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DASEXTAREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordináriano dia 30 de outubrode2020, às14h30em primeira chamada e às 15h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma GoogleMeet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião do dia16/09/2020;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Apreciação e deliberação sobreestratégias de acompanhamento da aprovação doPlano Diretor ParticipativodoMunicípio (PDPM) na Câmara de Vereadores;
5. Apreciação e deliberação sobre Audiência Pública na localidade de Cujubim Grande acerca da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP;
6. Apreciação e deliberação da Resolução Recomendada pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha II na ZEIS Tomé de Souza;
7. Relato dos Comitês Técnicos;
8. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C718B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº130/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 130/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi –

no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUCIANO MARTINS PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00842-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **LUCIANO MARTINS PEREIRA** portador do **RG. 490540 SSP/RO CPF Nº 612.794.042-72** residente e domiciliado a Rua Osvaldo Ribeiro, s/nº BL 14, APT 223, Condomínio Porto Belo IV Bairro: Mariana, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0376** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0376** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/03/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUCIANO MARTINS PEREIRA
Autorizado – RG. 490540 SSP/RO CPF Nº 612.794.042-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1F29D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº228/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 228/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01647-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO** portador do **RG. 1026414 SSP/RO CPF Nº 011.284.702-17** residente e domiciliado a Rua Acesso Esperança, nº 081, Bairro: Novo Horizonte, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0226** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0226** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/09/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de

exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO
Autorizado
RG. 1026414 SSP/RO CPF Nº 011.284.702-17

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC22216

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº230/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 230/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **528732SSP/RO** e CPF n.º **710.942.452-91,** residente à **Rua São Caetano nº 3353,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0155** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/09/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA
Autorizatário – CPF: 710.942.452-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC8FB8D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMISB

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/função
1000388	EDILSON CHAVES SANTOS	Encarregado de Campo
1000444	GLEIBSON FREDERICO MACHADO DA SILVA	Encarregado de Campo
1000412	RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	Encarregado de Campo
10934	DENERVAL PEREIRA BONFIN	Artífice Especializado

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:BCB0367A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 067/SEMUSB/2020

Portaria nº. 067/SEMUSB/2020
Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.*

CONSIDERANDO *o Processo nº 10.00298-000/2020 referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos para atender o Departamento Municipal de Posturas Urbanas;*
RESOLVE:
Art. 1º. *Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:*

I – MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS, *Matrícula 308298 – Presidente;*
II – AGENOR NOÉ LEITÃO*, Matrícula 294976 – Membro;*
III –FABIO DE SOUZA VAZ*, Matrícula 1000232 – Membro;*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DCA929

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Bionutri Com. e Rep de Prod. Med Hospitalares, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **35.041.852/0001-01**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Francisco Ferroni Silva da Cruz**, inscrito no CPF 668.717.352-91, com sede na, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494/2019** e homologada à fl. 868/869, referente o **Pregão Nº 071/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ.** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **lotes (22, 23),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 20.074,71** (vinte mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho

(www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Bionutri Com. e Rep de Prod. Med Hospitalares
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF 668.717.352-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

J. R. MEIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **06.988.429/0001-19**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Wellerson Paro Pereira Tavares**, inscrito no CPF 050.513.516-70, com sede na, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494/2019** e homologada à fl. 868/869, referente o **Pregão Nº 071/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ.** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **lote (14),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 21.183,81** (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

J. R. Meias LTDA
WELLERSON PARO PEREIRA TAVARES
CPF 050.513.516-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REIS IND. E COMÉRCIO DE BOLSAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **12.533.412/0001-76**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel**, inscrito no CPF 068.231.806-09, com sede na, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494/2019** e homologada à fl. 868/869, referente o **Pregão Nº 071/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ.** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **lote (06),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 83.162,27** (oitenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Reis Ind. E Comércio De Bolsas
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
CPF 068.231.806-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **11.593.690/0001-56**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Andréa Cristina Schuckes Bomm**, inscrito no CPF **017.888.129-56**, com sede na, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494/2019** e homologada à fl. 868/869, referente o **Pregão Nº 071/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ.** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **lote (01),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 20.272,56** (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Andrea C.Schuckes Bomm EIRELI EPP
ANDRÉA CRISTINA SCHUCKES BOMM
CPF 017.888.129-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato **representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **03.578.434/0001-61**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Gabriel**

Yves Abrahão Salomão Gilbert, inscrito no CPF 219.026.118-02 , com sede na Rua Paulo de Frontim, 606, sala 01, Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP, doravante de denominada **CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494.2019 e homologada à fl. 868,referente o Pregão Nº071/2020/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 , **Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020,** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ,**conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **lotes (03, 20, 21, 24),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 136.862,94** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,

serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira - SML

Calux Comercial EIRELI
GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

CPF: 219.026.118-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **18.386.337/0001-44**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Tiago Tinoco Oliveira Fonseca**, inscrito no CPF 037.044.951-74, com sede na C4 LOTES 10/11 LOJA 04, CENTRO – CEP-72.010.-040 , TAGUATINGA - DF, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00494/2019** e homologada à fl. 868/869, referente o **Pregão Nº 071/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ.** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **lotes (01,02,04,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19),** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 837.899,48** (Oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Silvenina Uniformes LTDA EPP
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
CPF 037.044.951-74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86D79C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1045/SEMUSA/2020
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (Aparelho de RX móvel), para atender os pacientes internados e em acompanhamento no setor de COVID-19. **VALOR ESTIMADO:** R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de outubro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de outubro de 2020.

DAGLEELEN SOMENZARI DE LIMA
Assessora Tec. de Atv. De Licitação III

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:02DC00C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

PROCESSO N° 1296/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 031

Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais fornecidos pelo diário oficial do Estado de Rondônia-RO.
Contratada: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO.
CNPJ Nº: 00.394.585/0001-71
Valor total: R$ 1.000,00 (Mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 16 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BA9FEFC7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1252/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **009/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1252/SEMEC/2020**

OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção e Cobertura de Passarela na Escola Municipal José Antônio Rodrigues no Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 52.676,47** (**cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos**)

DATA DE ABERTURA: **09/11/2020, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C593D907

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1253/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se

autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **010/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1253/SEMEC/2020**
OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção de Estacionamento na Escola Municipal José Antônio Rodrigues no Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 52.895,17** (**cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos**).

DATA DE ABERTURA: **10/11/2020, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:137A6F23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 562/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: **011/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **562/SEMOSP/2020**
OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção de Arquibancada no Mini Estádio Lucio Nardo do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

DATA DE ABERTURA: **11/11/2020, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4AA32768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1299/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 á 21/10/2020 para transportar pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 308/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:07DF140B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1302/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 á 20/10/2020 para ajustes nos projetos de revitalização asfáltica junto ao DER bem como verificar junto à empresa Fertisolo vendedora da mini

carregadeira sobre ajustes de configuração, conforme memo. Nº 144/SEMOSP/2020.

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projetos, CPF. 591.812.819-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Tasso Fernando Guedes, Engenheiro, CPF. 950.318.712-53;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, 627.401.052-15;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Marcio André Winck, Sec. Municipal de Obras, CPF. 867.119.541-49;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1ABE1B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1308/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji - Paraná – RO no dia 19/10/2020 levar diversos equipamentos e acompanhar no analise dos referidos equipamentos, conforme memorando. Nº 154/SEMAF/2020, o deslocamento será com o veiculo da administração Municipal Renault Logan NDM 2993.

Armando Siviero Junior, Secretário, CPF. 689.425.082-00;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Técnico Contábil, CPF. 457.567.832-53;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Adeilson Pereira Ramos, Diretor, CPF. 996.135.652-72;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:54F3264B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO Nº 438/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2106** – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento do PAB-EP Port. 770/2020/MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 438/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **29 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 9.816,56 (nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 16 de outubro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:14DC5031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1602 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possui vários casos positivados para o COVID-19, porem no municipio os casos encontram-se estabilizados e já há dias estamos sem nenhum caso positivado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica modificado o inciso IX do Art. 6º do decreto 1601 de 01 de outubro de 2020, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

IX – fica vedado a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, bem como festas de quaisquer naturezas.

Rio Crespo-RO, 15 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6618D8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. 03215/2010.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO ROBERTO TOREGIANI**, Matrícula – **4167**, cargo de origem: OP. DE RETRO-ESCAVADEIRA/READAPTADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10170007 SSP/SP e do CPF nº. 010.484.338-11, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.04.2001 a 08.04.2006**, convertida - em usufruto no período de **07.10.2020 a 04.11.2020.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A02B9FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3471/2010 folha 65** nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA,** (PROF CLASSE A 40H), Matrícula – 4662**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225508 SSP/RO e do CPF nº 084.341.307-77, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **26.02.2007 a 25.02.2012** a ser pago 29 (vinte e nove) dias na folha de pagamento no mês de **OUTUBRO** de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5ECD842

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2020

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **4246/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA LOPES BALDO (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL),** do seu contrato da Matrícula – **6468,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530935 SSP/RO e do CPF nº 668.046.202-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **13.10.2020** a **12.10.2023**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagindo a 13 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C96AE4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº **6383/2015** fls. 43 a 44.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **no período de 14/09/2020 a 12/12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:182D9703

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA APARECIDA PEDRO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178499 SESDEC/RO e do CPF nº 994.677.802-59, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 01, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C026F10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISABELLE FRANQUI LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 991550 SSP/RO e do CPF nº 028.963.362-14, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no artigo 08, item XL da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0EB56087

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326151989 SSP/SP e do CPF nº 216.714.628-07, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:170DDE38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Chamamento Público nº 003/2020/SEMAGRI-PAA".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 294/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Chamamento Público nº 003/2020/SEMAGRI - PAA, referente ao projeto que institui o PAA – Programa de Aquisição d e Alimentos de Rolim de Moura – RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membros: JULIANA PEREIRA DA SILVA
JESSICA DAIANE SANTOS LOBATOS
WALLISON MILARD PESSOA
JOSIA LUDTKE
AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2F415299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020/COMISSÃO SELETIVO-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
017	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	3.83

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
005	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	3.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 15 de outubro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9D141265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 069/2020

TERMO ADITIVO N° 069/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019 do Processo nº 422/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Ao 1º (primeiro) dia de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80 com sede e foro à Rio Madeira, 5288, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 091/2019, referente ao processo n° 422/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **26/10/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **08/09/2020.**

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 1º de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6EFDD5D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020

CONTRATO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 – SRP Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADO: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO: Contração de empresa especializada em exames laboratoriais, tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019 – Pregão Eletrônico nº 31/2019, conforme as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do processo licitatório supracitado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 06 (seis) meses.
ORÇAMENTO: Conforme definido na nota de empenho n° 1824/2020, sendo elemento de despesa 33.90.39, projeto atividade 2.326, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), O valor global do presente Contrato corresponde a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Rolim de Moura/RO, 28/08/2020

Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:90BD9088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5088/2020

DECRETO Nº 5.088/2020

"Cria e nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, artigo 65, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.069/1990, alterada pela Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fabiana de Fatima Fagundes
CPF nº 000.435.292-08
Psicóloga

Erivalda Lucino de Araújo
CPF nº 892.067.032-34
Assistente Social

Representante do Conselho tutelar

Silvana de Souza Lima
CPF nº 41885503253
Conselheira Tutelar

Zélia Janete do Carmo
CPF nº 600 025 492 04
Conselheira Tutelar

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Gracielli Bragança de Lima
CPF nº 682380612-53
Coordenação de Inspeção Escolar

Representante da Coordenadoria Regional de Educação

Joyce Karla Mancini de Oliveira
CPF nº 008.649.182-24
Analista educacional

Representante do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

João Marcio de Oliveira Rodrigues
CPF nº 98209981234
Conselheiro de Direito- CMDCA

Representante da Policia Civil -D.E.A.M

a) Gideoni Ferreira de Brito
CPF nº 495.883.03249
Policial Civil

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

a) Ana Maria Rocha Fujii
CPF nº 09039128804F
Psicóloga

b) Ellen Rose de Lima dos Reis
CPF nº CPF 653712671 15
Odontóloga

Representante do 10º Batalhão da Policia Militar de Rolim de Moura

Tenente João Batista Francelino dos Santos
CPF nº 79813062215
Policial Militar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A358C989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5086/2020

DECRETO Nº 5.086 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição do Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, pessoas físicas e jurídicas, que executaram obras

anteriores ao ano de 2009, que estão em processo de regularização, com a prorrogação de prazo para adaptação para acessibilidade por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - Para efeito desse Decreto, considera-se:
I - acessibilidade - possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - adaptações razoáveis - adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;
III - desenho universal - concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluídos os recursos de tecnologia assistiva;
IV - tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

Art. 3º - As adaptações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto deverão seguir as normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 4º - Os relacionados neste decreto deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:
I - condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;
II - atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;
III - igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;

§1º - No caso de empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e microempresas e pessoa física/jurídica, será concedido o prazo de 48 meses, contados da data de publicação deste Decreto, para que as adaptações necessárias para garantir as condições de acessibilidade ao estabelecimento sejam realizadas.

§2º - As adaptações arquitetônicas em áreas e edificações tombadas pelo patrimônio histórico e cultural serão regidas pela legislação específica.
§3º - Os microempreendedores individuais ficam dispensados do cumprimento quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

Art. 5º - As condições de acessibilidade previstas no art. 44 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares que sejam microempresa ou empresa de pequeno porte serão implementadas no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º - Os hotéis, as pousadas e os outros estabelecimentos similares garantirão o percentual de cinco por cento de dormitórios acessíveis, com, no mínimo, uma unidade acessível.

Parágrafo Único - Aos hotéis, às pousadas e aos outros estabelecimentos similares já existentes serão concedidos os seguintes prazos, contados da data de publicação deste Decreto, para que as adaptações necessárias para o cumprimento do previsto no caput sejam realizadas:
I - trinta e seis meses, no caso de empresas de pequeno porte;
II - quarenta e oito meses, no caso de microempresas e microempreendedores individuais.

Art. 7º - As empresa pessoa física e jurídica e demais prevista no artigo 1º disponibilizará imediatamente antes da emissão habite-se, os projetos de adaptação para fiscalização e departamentos dos órgãos competentes; para analise e aprovação dos projetos.

Art. 8º - A acessibilidade nos sítios eletrônicos mantidos por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual é obrigatória e poderá ser feita gradativamente nos seguintes prazos, contados da data de publicação deste Decreto:
I - doze meses, no caso de empresas de pequeno porte;
II - dezoito meses, no caso de microempresas e microempreendedores individuais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 13 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5A53A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3580/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, do processo licitatório **nº 3580/2020.** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Atenção Básica e Hospital Municipal João Amélio da Silva.*

Empresa vencedora:
NOSSA PHARMACIA LTDA
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Valor: R$ 12.813,60 (doze mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: R$ 15.661,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais)

HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Valor: R$ 217.260,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta reais)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor: R$ 382.112,84 (trezentos e oitenta dois mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Valor: R$ 594.244,40 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor: R$ 8.817,00 (oito mil oitocentos e dezessete reais)

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Valor: R$ 1.487.889,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

LOBIANCO E LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Valor: R$ 82.848,64 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor: R$ 38.082,80 (trinta e oito mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2020

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:7C2D1722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 79 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 79/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 79/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente (equipamentos da cozinha), para que seja suprida as necessidades da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DO O'ESTE. Advindo do Processo N.º 04/2020. Em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 6.934,90 (seis mil novecentos trinta e quatro reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B6C1D590

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 996/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
Fica retificada a homologação, referente ao pregão eletrônico n° 996/2020, para abertura de procedimento licitatório.

Santa Luzia D Oeste, 16 de outubro de 2020.

EMPRESA: JOEL ASSIS DA SILVA
CNPJ: 29.411.424/0002-01
VALOR: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A4FD93E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 29/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 29/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	898/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	29/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERILA DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 898/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	SAPEKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ.:	11.602.493/0001-56
Valor /Homologado:	R$ 12.360,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEFC5A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 66/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 66/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	764/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	66/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 764/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	G.H. PROCHNOW MORAO ME
CNPJ.:	22.057.891/0001-55
Valor /Homologado:	R$ 53.100,00
Empresa vencedora:	RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ:	33.146.225/0001-00
Valor homologado.	R$. 4.984,20

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D6A4ADF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

"SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 266/2020 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1398/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 183/SEMECELT/2020 e Portaria nº 266/2020:

R E S O L V E:

Art. 1.º - SUSPENDE os efeitos da Portaria nº 266/2020, a qual concede Licença Prêmio a Servidora ***MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES***, matrícula nº 6585, sendo 90 (noventa) dias que seriam gozados a partir de outubro deste corrente ano de 2020**.**

Parágrafo único. Poderá o período ser remarcado em data futura, em conformidade as necessidades da secretaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0A9D8DC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020

PORTARIA Nº 284/2020

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, ADVOGADO DO MUNICÍPIO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2017 e Portaria nº 257/2020;

R E S O L V E

Art. 1.º - CEDER temporariamente, o Servidor Público Municipal Sr. ***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES***, Advogado do Município, ora lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, para estar exercendo suas atividades junto no IMPES-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores,** com ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Parágrafo Único: A cedência do servidor terá vigência enquanto perdurar o afastamento da Advogada do Município, Senhora Cristiane Xavier, em conformidade a Portaria nº 257/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**,** 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5DD7FC3A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2020

PORTARIA Nº 285/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DO SERVIDOR ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor datado de 07/10/2020, onde requer a retomada das suas atividades junto a SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA a Licença para Atividades Politicas do Servidor ***ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA***, matrícula nº 7223, retomando suas atividades/Funções, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A79787EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2020

PORTARIA Nº 286/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE CECCON PEREIRA LOTADA JUNTO A SEMFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***JANETE CECCON PEREIRA***, lotada junto Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E707E19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2020

PORTARIA Nº 287/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEONISIO PEREIRA SANTIAGO LOTADO JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***DEONISIO PEREIRA SANTIAGO***, Vigilante, matrícula nº 6478, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:50379B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Realinhamento da Ata de Registro de Preço nº 20/2020, Processo Administrativo n°299,objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão n° 83/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a J SCMIDT LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 25.990.133/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ 164.720,80 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
04	Cimento saco 50 kg	R$ 38,89	R$ 48,80
104	Bloquetes de 20x20x05, com 5 cm de areia sobre a base, com nivelamento do terreno e acabamento de concreto nas laterais, fornecimento e instalação.	R$ 48,00	R$ 60,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE 15 de outubro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D105253A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Realinhamento da Ata de Registro de Preço nº 20/2020, Processo Administrativo n°299,objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão n° 83/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.915.509/0001-58. aditivam o contrato na importância de R$ 8.687,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
08	Piso para revestimento 33x57 PI3 cor branco	R$ 20,00	R$ 22,50
10	Arga massa saco com 20 kg	R$ 10,00	R$ 13,50
29	Cano de esgoto de 100mm barra de 06 mts	R$ 43,00	R$ 75,00
42	Pia para banheiro universal	R$ 70,00	R$ 87,50
43	Ceramica para piso de primeira qualidade PI 04	R$ 20,00	R$ 30,00
50	Portas de madeira 60 cm	R$ 140,00	R$ 160,00
51	Portas de madeira 70 cm	R$ 142,00	R$ 160,00
52	Portas de madeira 80 cm	R$ 152,00	R$ 170,00
81	Treliça H12 barra 12 mts	R$ 77,00	R$ 140,00
82	Forro 7mm largo em pvc (branco)	R$ 15,00	R$ 23,00
99	Telha de 5 mm de 2,44 x 1,10	R$ 40,00	R$ 50,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE 15 de outubro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:567E5D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 095-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 1262/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO TECNICA DE (20 MIL KM) DA FIAT TORO DE PLACA QTE 4C24, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.489.352/0001-15, no valor de R$ 1.709,00 (um mil setecentos e nove reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de outubro de 2020.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4AE43B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 115-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE, FARINHA DE TRIGO E CANJICA DE MILHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso próprio**. Processo nº. 1192/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 45.758,70 (quarenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:46EFE127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 116-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,** recurso próprio**. Processo nº. 1233/SEMTRAS/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:997511E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 117-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 104/2020, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprios**. Processo nº. 879/SEMTRAS/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 50.533,00 (cinqüenta mil quinhentos e trinta e três reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CD8D3FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 053-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 213/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012. Com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquentareais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de outubro de 2020.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B0EC5674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 096-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 1286/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS PARA TROCA DE PLACAS E SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE RECIBO (CRV), PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EM FAVOR DO DETRAN-RO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.286,84 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de outubro de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:964D705B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2020**, **realizado dia 16/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B791D99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.102CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO (GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTA) PARA O CENTRO DO IDOSO** inicio das disputas no dia , **19/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 21/10/2020 AS 10:30,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 914/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 16 de Outubro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:D8E9164E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 86/2020
DISPENSA PROCESSO N. 824/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
PARTE 2: MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF: 07.649.230/0001-25
O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBTERRÂNIA DE POÇO ARTESIANO COM PAINEL, PARA SUBISTITUIÇÃO IMEDIATA NAS ESCOLAS DA REDEM DE ENSINO. THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado - R$ 1.401,00 (um mil quatrocentos e um real)

Theobroma, 16 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4CB2B3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO N. 023/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 023/2020)
Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n°023/2020, estando assim, justificada suficientemente pela Secretaria Geral – Adjunto,O Presidente Interino RENISVALDO DE OLIVEIRA, para **DISPENSA** de **Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra da 10° Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 100.759Km**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23, com sede e administração na Av. Transcontinental- BR 364,3118, Jardim Florida, Ji-Paraná /RO no valor total de **R$ 6.831,87** (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um reais e Oitenta e Sete centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Urupá/RO, 16 de Outubro de 2020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 16/10/2020 à 28/10/2020	De: 16/10/2020 à 28/10/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:76C4E07A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2020
Proc. Administrativo nº: 65/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de manutenção corretiva permanente na rede de energia elétrica do aterro sanitário de Ariquemes, com extensão de 140 metros, incluindo o fornecimento de peças de reposição.

DA EMPRESA: J APARECIDO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 30.184.008/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção corretiva permanente na rede de energia elétrica do aterro sanitário de Ariquemes numa extensão de 140 metros, incluindo o fornecimento de materiais e peças de reposição para: Substituição de um porte 11/400 por um poste de 11/600 e todos os componentes necessários da rede de media tensão neste ponto; Instalação de 140 metros de cabo quadruplex de 35 mm (rede de baixa tensão);	SERV.	01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00

	Substituição de um porte de 9 metros que está quebrado; Instalação de um porte de 9 metros; Aterramento da rede de baixa tensão.				
TOTAL				**R$ 11.800,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Ainda em seu parágrafo 1º determina que"Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas." (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e Lei nº 12.715, de 2012.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:57303977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº634/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos de mandado judiciais para suprir as necessidades da farmácia central , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

1	ARIPIPRAZOL 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	360	R$ 5,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG	COMP	360	R$ 0,70
5	BACLOFENO 10 MG	COMP	180	R$ 0,20
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	1080	R$ 0,40
8	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	720	R$ 0,50
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1000	R$ 0,30
11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMP	720	R$ 0,73
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CAP	1440	R$ 0,80
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAP	1440	R$ 0,55
21	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1440	R$ 0,58
23	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMP	720	R$ 0,44

FORNECEDOR REGISTRADO: I.C.LEMES DA SILVA
CNPJ: 32.981.941/0001-40
Objeto: **aquisição de medicamentos de mandado judicial.**.
VALOR HOMOLOGADO R$: 6.801,60.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24E5D59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 035/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 035/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-710/SEMOSP/2020

Pregão Eletrônico nº 074/CPL/SRP/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81, e as empresas: e a empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – **CNPJ**: 63.772.925/0001-70, localizada a Rua Getulio Vargas, nº 1821-A,KM, Município. Porto Velho - RO, empresa **HEROPECAS LTDA – CNPJ**: 10.685.231/0001-30, localizada a Av. Aracaju, nº 527, Bairro; Jotão, Município; Ji-paraná - RO**,** empresa **BONIN & BONIN LTDA – CNPJ:** 29.004.099/0001-81, localizada Av. Dois de Junho, nº 2354, – Bairro; Centro, Município; Cacoal - RO, empresa **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI – CNPJ**: 37.483.927/0001-30, localizada Rua Jose Odilon Rios, nº 2102, Bairro; Milão, Município; Ji-paraná - RO, empresa **ECOLIM EIRELI CNPJ**: 17.221.558/0001-08, localizada Rua. Tenente Brasil, nº. 540, Bairro. Centro, Município Ji-paraná - RO, empresa **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA – CNPJ**: 00.773.352/0001-80, localizada a Rua .Laranjeiras, nº 1533, Bairro. Getulio Vargas, Município; Aracaju – SE, empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ**: 01.060.256/0001-57, localizada Av. Marechal Rondon, nº 311, Bairro; centro, Município; Ji-paraná - RO e a empresa **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ**: 25.132.993/0001-86, localizada Rua Pedro Teixeira, nº 19 Bairro. Centro, Município. Ji-paraná - RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo sendo EPI's e UNIFORMES" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitária.

DETENTORES:

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI Contato: (69) 3221-2980 e-mail: Licitacao@holandapapelaria.com.br

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	08	CX	**ALCOOL EM GEL** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAIXA COM 12 UNIDADES 500ML.	SANTA-CRUZ	R$ 59,00	R$ 472,00
04	08	PAR	**BOTA DE SEGURANÇA DE PVC BRANCA** CANO MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO: 37/38-02, 39/40-02, 41/42-02, 43/44-02.	DELTAPLUS	R$ 40,99	R$ 327,92
06	40	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA COURO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 37/38-05,39/40-15,41/42-10, 43/44-05, 45/46-05.	DELTAPLUS	R$ 54,88	R$ 2.195,20
12	10	UND	**CINTA ERGONÔMICA** (LOMBAR) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFORT, UTILIZADA EM ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO E PARA PROTEGER A REGIÃO LOMBAR, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXA ELÁSTICA 70% POLIÉSTER E 30% ELASTÔMERO, BARBATANAS VERTICAIS PARA MAIOR RIGIDEZ E SUSTENTAÇÃO, MATERIAL ANTIDESLIZANTE, SUSPENSÓRIOS DE ELÁSTICO REGULÁVEIS E FIXOS AO CORPO DA CINTA LOMBAR. COR PRETA. M – 03/ G- 03/ GG -04	DELTAPLUS	R$ 40,59	R$ 405,90
13	06	UND	**CINTO DE SEGURANÇA** PARA ELETRICISTA MODELO PARAQUEDISTA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, PROTEÇÃO LOMBAR ACOLCHOADA; ALÇA PARA PORTA FERRAMENTAS; ATENDENDO A NBR 15835/2010 E 15835/2010.	DELTAPLUS	R$ 210,00	R$ 1.260,00
14	04	UND	**CINTURÃO COM TALABARTE** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:COM TALABARTE DUPLO E 4 PONTOS DE ANCORAGEM, TALABARTE EM Y E TRAVA DUPLA DE ABSOVEDOR DE ENERGIA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E TRAVA DE 55MM, CINTO COM APOIO LOMBAR.	DELTAPLUS	R$ 400,00	R$ 1.600,00
17	60	PAR	**LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFECCIONADA COM CINCO FIOS MISTOS DE MALHA E SEM COSTURA. ÚNICO	DELTAPLUS	R$ 1,83	R$ 109,80
19	150	UND	**LUVA DE LÁTEX** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE LÁTEX DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ALCOÓIS, ÉTERES, CETONAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. M - 50 G - 50 GG- 50	DELTAPLUS	R$ 2,23	R$ 334,50
26	20	CX	**MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; TRIPLA COM ELÁSTICO VERDE, MODELO TRIPLA COM ELÁSTICO, COR VERDE, MATERIAL 100%,POLIPROPILENO KIT COM 100 UNIDADES.	DELTAPLUS	R$ 63,90	R$ 1.278,00
27	60	UND	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** PFF1- ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DOBRÁVEL SEM MANUTENÇÃO COM OU SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO,SENDO APARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO.	DELTAPLUS	R$ 2,35	R$ 141,00
28	100	UND	**MASCARA DESCARTÁVEL PFF2** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESPIRADOR DESCARTÁVEL, SEMI FACIAL, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO, PARA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS P2, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLIPE METÁLICO NA PONTE NASAL PARA AJUSTE AO ROSTO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA E PESCOÇO DO USUÁRIO. ÚNICO	DELTAPLUS	R$ 2,35	R$ 235,00
31	60	UND	**OCULOS DE PROTEÇÃO** COM HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APOIO NASAL, PROTEÇÃO CONTRA	DELTAPLUS	R$ 3,14	R$ 188,40

			RAIOS UVA E UVB, LENTES INCOLOR.			
32	40	UND	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO, COM CURVATURA LATERAL DAS LENTES, ARMAÇÃO EM NYLON E HASTES REGULÁVEIS. LENTE NA COR CINZA. ÚNICO	DELTAPLUS	R$ 2,67	R$ 106,80
33	40	UND	**ÓCULOS DE SEGURANÇA** CONTRA IMPACTOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: HASTE EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA.	DELTAPLUS	R$ 29,90	R$ 1.196,00
35	30	PAR	**PAR DE LUVAS ISOLANTES** DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CLASSE 00, CANO LONGO.	DELTAPLUS	R$ 210,00	R$ 6.300,00
43	10	UND	TALABARDE DE POSICIONAMENTO EM CORDA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AJUSTÁVEL, CAPA DE PROTEÇÃO DA CORDA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG ATENDENDO A NBR 15835/2010.	DELTAPLUS	R$ 210,00	R$ 2.100,00

HEROPECAS LTDA Contato: (69) 3423-7878 e-mail: gerencia@cotralpecas.com.br

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	10	UND	**AVENTAL DE RASPA** DE COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 120 CM X 60 CM	ZANEL	R$ 3.769,00	R$ 18.845,00
03	50	UND	**BONÉ TIPO ÁRABE** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADO EM ELANCA, NA COR LARANJA, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA CABEÇA E ABA DO BONÉ. MODELO BICO DE PATO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS NOCIVAS E RAIOS SOLARES PARA TRABALHOS A CÉU ABERTO. ÚNICO	LATTORK	R$ 13,49	R$ 674,50
11	20	UND	**CAPUZ SOLDADOR** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, MODELO SOLDADOR E VANHO É (COM PALA), NA COR AZUL PARA PROTEÇÃO DO CABELO, PESCOÇO E ORELHAS EM SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL. ÚNICO	LATTORK	R$ 12,81	R$ 256,20
16	20	UND	**LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA PROCESSOS DE SOLDAGEM. MODELO: RETANGULAR INCOLOR. 51 MM X 108 MM	PLASTCOR	R$ 4,60	R$ 92,00
20	04	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS CONFECCIONADA EM LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL E COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	R$ 65,00	R$ 260,00
25	10	UND	**MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONSTITUÍDA DE ESCUDO E CABO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIPROPILENO, COM VISOR FIXO. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM. PARA USO DE LENTES RETANGULARES: 51MM X 108MM. ÚNICO	PLASTCOR	R$ 26,99	R$ 269,90
30	60	UND	**ÓCULOS AMPLA VISÃO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCOS E ANTE EMBAÇANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTE AO ROSTO DO USUÁRIO E COM VEDAÇÃO COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. TIRANTE ELÁSTICO REGULÁVEL. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS, POEIRAS, FAGULHAS E RESPINGOS QUÍMICOS. ÚNICO	KALISPO	R$ 12,89	R$ 773,40
39	40	UND	**PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA E VISOR DE PETG INCOLOR COM CERCA DE 220 MM DE LARGURA, 220 MM NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA. VISOR PRESO À COROA POR MEIO DE REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS E CARNEIRA PRESA À COROA POR PARAFUSOS PLÁSTICOS. ÚNICO	PROTECT QUALITY	R$ 21,99	R$ 879,60
42	20	UND	**RESPIRADOR SEMIFACIAL** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: EM ELASTÔMERO DE BORRACHA, TIRANTE DESLIZANTE, ENCAIXE TIPO BAIONETA E ANEL DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS. VÁLVULA DE INALAÇÃO NA PARTE INTERNA NO CENTRO DO DISPOSITIVO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE EXTERNA CENTRAL. TAM. (P - 03, M - 04, G - 03)	PLASTCOR	R$ 52,00	R$ 1.040,00

BONIN & BONIN LTDA Contato: (69) 3441-5906 e-mail: boninlicitacao@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	20	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA ALTAS TEMPERATURAS** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA COM ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA EM NÃO TECIDO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. SOLADO NITRÍLICO (RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300ºC POR UM MINUTO), COLADO NO CABEDAL E COSTURADO NAS LATERAIS, COM BIQUEIRA PLÁSTICO (PVC). COURO EM VAQUETA E BLOQUEADA. NUMERAÇÃO: 37/38-04, 39/40-04, 41/42-06, 43/44-04, 45/46-02.	LACERDA	R$ 71,50	R$ 1.430,00
08	30	UND	**CAPA DE CHUVA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO OU VELCRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVAS. M - 10 /G – 10/ GG- 10	PREVEMAX	R$ 15,30	R$ 459,00
09	75	UND	**CAPACETE DE SEGURANÇA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR. PROTEÇÃO DA CABEÇA OU PARTES DELA, CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO, CHOQUE ELÉTRICO, RESPINGOS DE	DELTA PLYUS	R$ 9,39	R$ 704,25

			PRODUTOS QUÍMICOS; COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE PROTETOR AUDITIVO OU PROTETOR FACIAL. ÚNICO			
10	20	UND	**CAPACETE DE SEGURANÇA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ABA FRONTAL, CLASSE B, COR BRANCA.	DELTA PLYUS	R$ 8,00	R$ 106,00
15	60	PAR	**FILTRO PARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FILTRO COMBINADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E ALÍVIO DE ODORES INCÔMODOS PROVENIENTES DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS EM CONCENTRAÇÕES ATÉ O NÍVEL DE AÇÃO (METADE DO LIMITE DE EXPOSIÇÃO). CLASSE: P2 SL. TAM. ÚNICO.	PLASTCOR	R$ 4,06	R$ 243,60
22	25	PAR	**LUVA MALHA DE AÇO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO, DE CINCO DEDOS, PUNHO CURTO, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO. M - 10 G - 15	VOLK	R$ 300,00	R$ 7.500,00
29	06	UND	**MACACÕES QUÍMICOS DE POLIETILENO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS TAMANHOS M.	AZEPLAST	R$ 40,00	R$ 240,00
34	30	PAR	**PAR DE LUVAS DE VAQUETA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA COBERTURA 15 CM COM CINTO AJUSTÁVEL	BIG LUVAS	R$ 17,00	R$ 510,00
36	30	PAR	**PERNEIRA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO COM MPÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTO, CONTENDO 03 LÂMINAS DE AÇO INTERNA IDEAL NA PROTEÇÃO CONTRA LÂMINA DA ROÇADEIRA E PICADA DE COBRA, SENDO 40 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS E 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA. POSSUEM FUROS LATERAIS PARA RESPIRO, COM PESO MÁXIMO DE 02 KG O PAR. FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELA E CINTO PARA PRENDER EM BAIXO E NA SUPERIOR PRENDER NA PERNA, JUNTAMENTE COM FEIXO METÁLICO TIPO "TRAVA" FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. PERNEIRA IDEAL PARA ROÇADOR. NA COR PRETO.	SAYRO	R$ 29,00	R$ 870,00
37	30	PAR	**PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTES, PERFURANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. 40 X 40 CM	GABI LUVAS	R$ 25,00	R$ 750,00
38	100	UND	**PROTETOR AURICULAR** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO PLUG PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, COM CORDÃO E ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 15 DB. ÚNICO	PLATCOR	R$ 0,65	R$ 65,00
40	120	UND	**PROTETOR SOLAR** PRODUTO DE USO EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB), COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (SESSENTA), EM CREME, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI N° 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. 120 ML	NUTRIEX	R$ 15,00	R$ 1.800,00
41	10	UND	**PULVERIZADOR MANUAL COSTAL** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	KAWASHIMO	R$ 140,54	R$ 1.405,40
44	20	PCT	**TOUCA DESCARTÁVEL** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TOUCA SANFONADA EM TNT, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CAPILAR, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. 450 X 520 MM - PC (100)	VABENE	R$ 15,00	R$ 300,00
45	04	UND	**MACACAO TIPO JARDINEIRA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTES. TAMANHO M-02,G-02	PLASTCOR	R$ 140,00	R$ 560,00

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI Contato: (69)9350-8033 e-mail: roberto1.vendas@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	50	PAR	**LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, REFORÇO NO POLEGAR, INDICADOR E NA PALMA, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. LUVA DE CINCO DEDOS COM PUNHO, SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO, PULSO E ANTEBRAÇO. PUNHO 15 CM. TAM. (M – 25, G – 25)	WORK	R$ 14,99	R$ 749,50

ECOLIM EIRELI Contato: (69)99975-8981 e-mail: ecolim.ro@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
23	50	PAR	**LUVA NITRÍLICA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. M - 15 G - 20 GG- 15.	VOLK	R$ 7,80	R$ 390,00
24	80	PAR	**LUVA PARA GARIS EM PVC** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL, ALTA QUALIDADE MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. (PAR)	VOLK	R$ 19,35	R$ 1.548,00

JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA Contato: (79)99962-0479 e-mail: jemcamisas@gmail.com.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
46	94	UND	**CALÇA EM BRIM** CALÇA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 249 G/M², COM ELÁSTICO EM 05 COSTURAS, COM DUAS LISTAS REFLETIVAS EM CADA	JeM	R$ 36,00	R$ 3.384,00

			PERNA COM LARGURA DE 05 CM, COR LARANJA BOREAL, E CORDÃO PARA AMARRAR, ZÍPER CEGO, COSTURAS REBATIDAS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, REFORÇO NO GAVIÃO E JOELHO. TAM. (38 – 12 UN, 40 - 20 UN, 42 - 30 UN, 44 - 12 UN, 46-10 UN, 48 – 06 UM, 50 – 04 UN).			
47	94	UND	**CAMISA EM BRIM** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAMISAS COM GOLA NA COR AZUL DEL REY E EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200 G/M², COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) BOTÕES, SEM BOLSO, NA COR LARANJA BOREAL, MANGA LONGA COM PUNHO TIPO CANHÃO SEM ELÁSTICO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NO MEIO DO CORPO DA CAMISA COM LARGURA DE 03 CM. TAM. (38 – 12 UN, 40 - 20 UN, 42 - 30 UN, 44 - 12 UN, 46-10 UN, 48 – 06 UM, 50 – 04 UN).	JeM	R$ 36,00	R$ 3.384,00
48	30	UND	**COLETE EM BRIM** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200 G/M², NA COR LARANJA BOREAL SEM MANGA, ELÁSTICO TRASEIRO COM ZÍPER DE METAL NIQUELADO NA FRENTE COM A LGOMARCA SEMOSP E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PRAÍSO-RO. TAM. M-10 UN, G-15 UN, GG- 05 UN.	JeM	R$ 39,97	R$ 1.199,10
49	04	UND	**UNIFORME PARA ELETRICISTA** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: (CALÇA E CAMISA) RETARDANTE A CHAMAS(ANTI-CHAMAS) RISCO II, NR10, COR AZUL, TAMANHO GG, CAMISA COM MANGAS LONGAS, BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO NOS PUNHOS POR BOTÕES E COM FAIXAS REFLETIVAS, CALÇA COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, 02(DOIS) BOLSOS TRASEIROS E FAIXAS REFLETIVAS.	JeM	R$ 222,50	R$ 890,00

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA Contato:(69)3423-8329 e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
50	08	UND	**MACACAO PARA MECANICO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ACABAMENTO TECIDO EM BRIM PESADO, NA COR AZUL ESCURO DE MANGA CURTA TAMANHO: M 06, G 02.	L H C	R$ 140	R$ 1.120,00

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI Contato: (69)3423-0823 e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
51	10	UND	**MACACAO PARA MECANICO** - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ACABAMENTO TECIDO EM BRIM PESADO, NA COR AZUL ESCURO DE MANGA LONGA TAMANHO: M 05, G 05.	TARAN	R$ 180,00	R$ 1.800,00

O prazo de entrega dos materiais será 30 (trinta) dias, conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. Wilson Miguel Tavares, o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos serão os senhores: Severino Iananes de Oliveira Junior, CPF. 527.990.932-72, RG. 752676, representado a empresa. **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, Srª Rosane Rocha da Fonte da Costa, CPF: 791.951.800-87, RG: 9063223904, representando a empresa. **HEROPECAS LTDA**, srº Enrico Moreno Boni, CPF: 034.221.682-14, RG: 1221276 SESDEC / RO, representado a empresa, **BONIN & BONIN LTDA**, srº Roberto Carlos Vieira, CPF: 511.549.432-91 RG: 1025407 SESDEC/RO, representado a empresa. **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,** Srº Alexander Alves Guimarães, CPF: 981.741.777-87, RG: 928096 SSP/RO, representado a empresa **ECOLIM EIRELI**, srº José Cristiano Vieira Santo, CPF: 356.721.965-00, RG: 782.730/SSP-SE, representado a empresa **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA**, srº Leandro Ferreira Filho, CPF: 349.087.902-30, RG: 0361610, representado a empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** srª Daiany Mendes da Costa Pereira, CPF nº: 012.666.031-07
RG nº 000821761 SSP/RO, representado a empresa **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI,** os quais deveram fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar requisição dos materiais por escrito, e no momento da entrega, comprovante de entrega assinado pelo gestor da ARP, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 15 de Outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

WILSON MIGUEL TAVARES
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente de Registro de Preços - GSRP

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA
CNPJ: 00.773.352/0001-80

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B927D402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 CONVOCAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

CONVOCAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

CONCURSO PÚBLICO 2016
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º.1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie,***Mediante determinação Judicial emanada nos autos nº. 0807501-85.2020.8.22.000***Convoca o candidato aprovado no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no sitewww.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;

9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

F-09 AGENTE DE MANUTENÇÃO II - TORNEIRO MECÂNICO -40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARON EDUARDO MIGUEL	58	01.º

Ariquemes RO, 16 de outubro de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2020 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**82982**e o código verificador**707FA71E**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E2ADBB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo – **ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	02	Rosana Alves de Oliveira	6,8	Aprovado
12º	37	Simone Vitor da Anunciação	6,6	Aprovado
13º	25	Delsa Maria Pauli	6,4	Aprovado
14º	31	Margarida Lopes da Silva	6,4	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFE84B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 248/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/10/2020	21/10/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO,A FIM DE CONDUZIR SERVIDOR E LEVAR AMOSTRAS PARAANÁLISE AO LACEN PORTO VELHO. VALOR R$ 720,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3636 , PROCESSO 280/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem. nº 151/ Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 20/10/20 às 09:00 hs (após a coleta de todas as amostras) DATA DO RETORNO: 21/10/20 MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. Triton L200 QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40BAB1A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-116/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: PORT-116/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
NOVA MUTUM		16/10/2020	18/10/2020	

Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE NOVA MUTUM COM FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ACOMPANHAR A SERVIDORA DANIELA LIMA PARA CUMPRIR MANDATO JUDICIAL ID Nº 48342567 EM FAVOR DO GENITOR DE NARA MOUANY,AVISITA SE FAZ NECESSÁRIA EM CARATER DE URGÊNCIA POIS O PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO SERIA ATÉ DIA 15/10/2020 O QUE FOI SOLICITADO PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 (CINCO) DIAS JUNTO AO JUIZADO DA ADOLESCÊNCIA,NO VALOR TOTAL DE R$ 2.160,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N476/2020 , PROCESSO N°136/ORD/2020.
DATA DAVIAGEM:16/10/2020 a 18/10/2020
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS, PLACA - QTB4384 SENDO 2 DIÁRIAS NO REDUZIDO 34
01 DIÁRIA DE 720,00 NO REDUZIDO 01 NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 478

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	720,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16.10.2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA8EF218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/10/2020	22/10/2020		

Finalidade: DIARIASA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARATRATAR ASSUNTOS REFERENTES A SEAS O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS NO BAIRRO GREEN VILLE.NO VALOR TOTAL DE R$1.215,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 22 , SOLICITAÇÃOI DE DESPESA N °84/2020 , PROCESSO N°139/ORD/2020.
DATA DAVIAGEM:20/10/2020 A 22/10/2020
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL (ETIOS PLACA - QTB 4384)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2020

MARIAAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B9E8F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI					
CNPJ: 63.761.902/0001-60				Usuário: cecamcont	
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000				Data: 29/02/2020 14:19:30	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12				Sistema CECAM	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				(Página: 1 / 3)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas(C)	(d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)		46.980.740,00	60.692.681,34	55.045.860,39	-5.646.820,95
Receita Tributária		5.722.020,00	7.189.952,71	6.792.771,11	-397.181,60
Receita de Contribuições		240.000,00	693.642,05	613.299,25	-80.342,80
Receita Patrimonial		377.000,00	377.000,00	184.930,77	-192.069,23
Receita de Serviços		400.000,00	400.000,00		-400.000,00
Transferências Correntes		40.129.220,00	49.631.050,30	46.710.409,23	-2.920.641,07
Outras Receitas Correntes		112.500,00	2.401.036,28	744.450,03	-1.656.586,25
Receitas de Capital (II)		275.000,00	11.244.068,71	2.682.984,80	-8.561.083,91
Transferências de Capital		275.000,00	11.244.068,71	2.682.984,80	-8.561.083,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		47.255.740,00	71.936.750,05	57.728.845,19	-14.207.904,86
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		47.255.740,00	71.936.750,05	57.728.845,19	-14.207.904,86
Déficit (VI)				1.029.551,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)		47.255.740,00	71.936.750,05	58.758.396,23	-14.207.904,86
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			7.151.709,71	7.151.709,71	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	42.077.636,84	58.858.532,36	52.682.388,46	52.082.745,83	50.032.230,53	6.176.143,90
Pessoal e Encargos Sociais	28.525.494,98	39.801.346,39	37.608.849,71	37.608.849,71	35.994.646,92	2.192.496,68
Outras Despesas Correntes	13.552.141,86	19.057.185,97	15.073.538,75	14.473.896,12	14.037.583,61	3.983.647,22
Despesas de Capital (IX)	2.776.373,48	19.286.563,37	5.186.595,38	4.222.344,34	3.645.387,95	14.099.967,99
Investimentos	2.776.373,48	19.286.563,37	5.186.595,38	4.222.344,34	3.645.387,95	14.099.967,99
Reserva de Contingência (X)	1.890.229,68	23.864,03				23.864,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	46.744.240,00	78.168.959,76	57.868.983,84	56.305.090,17	53.677.618,48	20.299.975,92
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	511.500,00	919.500,00	889.412,39	889.412,39	889.412,39	30.087,61
Amortização da Dívida Interna	511.500,00	919.500,00	889.412,39	889.412,39	889.412,39	30.087,61
Dívida mobiliária	511.500,00	919.500,00	889.412,39	889.412,39	889.412,39	30.087,61
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	47.255.740,00	79.088.459,76	58.758.396,23	57.194.502,56	54.567.030,87	20.330.063,53
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.255.740,00	79.088.459,76	58.758.396,23	57.194.502,56	54.567.030,87	20.330.063,53

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E17CA6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

CNPJ: 63.761.902/0001-60					Usuário: cecamcont	
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000					Data: 29/02/2020 14:19:30	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12					Sistema CECAM	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					(Página: 2 / 3)	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	1.366,82	1.244.036,99	1.056.055,85	1.056.055,85	189.347,96	
Pessoal e Encargos Sociais	1.366,82	586.222,00	586.222,00	586.222,00	1.366,82	
Outras Despesas Correntes		657.814,99	469.833,85	469.833,85	187.981,14	
Despesas de Capital		1.949.369,08	839.599,13	839.599,13	990.876,50	118.893,45
Investimentos		1.949.369,08	839.599,13	839.599,13	990.876,50	118.893,45
TOTAL	1.366,82	3.193.406,07	1.895.654,98	1.895.654,98	1.180.224,46	118.893,45
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito
Termo De Posse

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:04E80175

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

CNPJ: 63.761.902/0001-60			Usuário: cecamcont		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000			Data: 29/02/2020 14:19:30		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12			Sistema CECAM		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			(Página: 3 / 3)		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
		1611108,55	1546326	64782,55	
Despesas Correntes		1263167,12	1254299,37	8867,75	
Pessoal e Encargos Sociais		347941,43	292026,63	55914,8	
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital		735464,15	735464,15		
Investimentos		735464,15	735464,15		
TOTAL		2346572,7	2281790,15	64782,55	

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:507EB810

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 10 - RESTOS A PAGAR

Conforme Art. 35, II da Lei nº 4.320/64, pertence ao exercício financeiro somente as despesas nele legalmente empenhadas. Contudo, a norma legal ainda determina em seu Art. 36 que deve ser considerado Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. As despesas processadas referem-se a empenhos executados e liquidados, prontos para o pagamento, enquanto as despesas não processadas são os empenhos de contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor. Desta feita os restos a pagar do Exercício de 2019 foram delineados de acordo com os QuadrosauxiliaresdoAnexo12–Balanço Orçamentário, evidenciando o comportamento orçamentário com os devidos importes:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos em Exercicios Anteriores (a)	Inscritos em 31/12/ do Exercicio Anterior (b)	Liquidados (C)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	1.366,82	1.244.036,99	1.056.055,85	1.056.055,85	189.347,96	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.366,82	586.222,00	586.222,00	586.222,00	1.366,82	
Outras Despesas Correntes		657.814,99	469.833,85	469.833,85	187.981,14	
Despesas de Capital		1.949.369,08	839.599,13	839.599,13	990.876,50	118.893,45
Investimentos		1.949.369,08	839.599,13	839.599,13	990.876,50	118.893,45
TOTAL	1.366,82	3.193.406,07	1.895.654,98	1.895.654,98	1.180.224,46	118.893,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercicios Anteriores (a)	Inscritos em 31/12/ do Exercicio Anterior (b)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	-	1.611.108,55	1.546.326,00	64.782,55	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.263.167,12	1.254.299,37	8.867,75	
Outras Despesas Correntes	-	347.941,43	292.026,63	55.914,80	
Despesas de Capital	-	735.464,15	735.464,15	-	-
Investimentos	-	735.464,15	735.464,15		
Amortização da Dívida	-				
TOTAL	-	2.346.572,70	2.281.790,15	64.782,55	-
	-				
O procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência foi realizada a transferência de saldo remanescente, conforme descrito no Anexo 17 – Dívida Flutuante.					

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:68B2CCA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860.000	Usuário: cecamcont	
	Data: 29/02/2020 14:21:34	
	Sistema CECAM	
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2019 Mês: 12	Página: 1 / 1	
INGRESSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	57.728.845,19	32.747.808,92
Ordinária	32.881.735,32	28.041.911,98
Vlnculada	24.867.109,87	4.705.894,94
Recursos Vinculados à Educação	1.505.913,04	
Recursos Vinculados à Saúde	4.900.935, 70	4.597.454,91
Recursos Vinculados à Assistência Saciai	108.113,77	
Recursos Vinculados ao Fundeb	16.282.498,64	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.069.648, 72	108.440,03
TransfertncluFinanceiras Recebida (lI)	18.187.187,37	18.580.519,87
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentéria	18.187.187,37	18.590.519,67
Recabimentos Extraorçament!irioa (III)	12.380.771,22	9.593.238,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.563.893,67	1.662.374,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.627.471,69	528.616,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.189.405,86	7.402.247,43
Outros Ingressos Exlraorçamentérios		658,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	12.858.438,57	7.388.999,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.856.438,57	7.388.999,54
TOTAL	101.153.242 35	68.321.223 05
DISPNDIOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	58.758.398,23	29.042.011,28
Ordlntrla	21.258.689,98	16.853.272,79
Vinculada	37.499.708,25	12.188.738,47
Recursos Vinculados à Educação	3.799.068,40	
Recursos Vinculados à Saúde	14.464.588,52	11.979.025,04
Recursos Vinculados à Assistência Saciai	185.890,51	209.713,43
Recursos Vinculados ao Fundeb	16.811.451,39	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.238.707,43	
Transfertnclas Financeiras Concedidas (VII)	18.187.187,37	18.590.519,87
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.187.187,37	18.590.519,67
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.483.025,17	8.543.772,87
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.896.654,98	832.116,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.281.790,15	31.544.941,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.305.580,04	7.395.548,58
Outros Egressos Extraorçamentérios		658,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	11.724.633,58	9.815.380,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.724.633,58	9.815.360,89
TOTAL (X) = (VI+ VII+ VIII+ IX)	101.153.242,35	65.991.664,69

Balanço elaborado confonne portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/0-2
Técnico Em Contabilidade

11.1• PREFERURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 • CAMARA MUNICIPAL
132.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D782605

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÃBEIS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÃBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, fisica, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os varios segmentos da sociedade, e assim proprorcionar maior transparencia, procurou se empregar linguagem simples e didatica, por meio de tabelas comparativas e demonstrtivos contendo análises verticais, horizontais e perecentuais. As demonstrações As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota nº 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota nº 02 -TRANSFERNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Legislativo	1.965.456,32	3.630,42
Prefeitura	3.630,42	18.586.889,25
Fundo Municipal de Saúde (15%)	14.479.962,28	-
Fundo Municipal de Assist. Social	2.141.470 65	-
TOTAL	18.590.519,67	18.590.519,67

As transferências financeiras são as lntragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária,destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo. O valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO.
Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Quadro 5	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercfcio anterior	2.733.632,29
(+) Inscrição (RP Processados)	2.346.572,70
(+) Inscrição (RP não Processados)	3.193.406,07
(-) Pagamento	1.786.377,00
(-) Cancelamentos	945.888,47
(=) Saldo para o exercício seguinte	5.541.345,59

Os valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo 1 e li) estão melhor evidenciados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e nos Anexos TC 1OA e 1OB - Rol de Restos a Pagar. O saldo para o exercício seguinte esta divergente do que consta no Balanço Financeiro, pois neste anexo devem ser registrados apenas os valores inscritos no exercício. No entanto o saldo para o exercício seguinte este acrescido do valor de R$ 1.366,82 que são restos a pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciado no Balanço Orçamentário.
Quanto à execução dos Restos a Pagar em 2018, dos valores inscritos como não processados e não processados no valor total de 1.889.037,16 foram pagos 985.890,90 e cancelados 912.195,90 referente a erros de inscrição, assim sendo permaneceu inscrito como Restos a Pagar não Processados o valor de 1.366,82 Com relação aos Restos a Pagar Processados foi pago o montante de R$ 800.486,10 e cancelados o valor de R$ 33.692,57, referente a valores que foram inscritos indevidamente.
Nota nº 04 -MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

Quadro 6	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	1.683.116,04
(+) Inscrição	7.402.247,43
(-) Dispêndios	7.395.548,58
(=) Saldo para o exercício seguinte	1.689.814,89
Nota nº 05- VARIAÇAO DO SALDO FINANCEIRO	
Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	50.866.519,94
2. Despesas Pagas (Balance Orcamentário)	43.619.402,76
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extra orçamentários (Balanco Financeiro)	31.533.403,87
4. Inscricão de Restos a Pagar (Balanco Financeiro)	5.539.978,77
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extra orcamentários (Balanco Financeiro)	18.590.519,67
6. Variacão da disponibilidade decorrente da execucão orcamentária (1-2)	7.247.117 18
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4-5)	7.402.905,43
8. Variacão do período (6+7)	14.650.022 61
9. Geracão Líauida de Caixa e Eauivalente de Caixa <DFC)	
10. Resultado (8-9) Confere?: O = Sim (consistência) I Outros valoras = Não (inconsistência)	14.650.022,61
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	7.388.999,54
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	7.388.999,54
13.Resultado (11-12) Confere?: O = Sim (consistência) I Outros valores = Não (inconsistência)	-
14. Caixa e Eauivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	12.856.438,57
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	12.856.438,57
16. Resultado (14-15) Confere?: O = Sim (consistência} I Outros valores = Não (inconsistência)	-
Nota nº 06 - POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES	
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:22F2EABF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 63.761.902/0001-60		Usuário:cecamcont
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		Data: 29/02/2020 14:22:41
BALANÇO PATRIMONIAL Exercicio: 2019 Mês: 14		Sistema CECAM
		(Página:1/4)
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa	11724633,58	12856438,57
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	11724633,58	12856438,57
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	67181,62	53200

Adiantamentos Concedidos	67181,62	53200
Total do Ativo Circulante	11791815,2	12909638,57
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	13820535,17	12156284,51
Créditos a Longo Prazo	13711930,55	11407226,68
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	104689,5	745142,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3915,12	3915,12
Imobilizado	31432082,7	26635581,68
Bens Móveis	17291395,55	14667539,32
Bens Imóveis	14140687,15	11968042,36
Total do Ativo Não Circulante	45252617,87	38791866,19
TOTAL DO ATIVO	57044433,07	51701504,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1341355,93	100615,47
Pessoal a Pagar	8391,56	
Encargos Sociais a Pagar	1332964,37	100615,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1001802,9	1083405,58
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	72584,7	1083405,58
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	929218,2	
Demais Obrigações a Curto Prazo	1819002,29	2813415,26
Valores Restituíveis	1534689,43	1650863,61
Outras Obrigações a Curto Prazo	284312,86	1162551,65
Total do Passivo Circulante	4162161,12	3997436,31
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	9136212,77	9861534,38
Pessoal a Pagar	269787,21	366709,63
Encargos Sociais a Pagar	8866425,56	9494824,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2064867,6	2203261,53
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	2064867,6	2203261,53
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	115346,4	177782,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	115346,4	177782,56
Demais Obrigações a Longo Prazo	1837327,17	2035904,21
Outras Obrigações a Longo Prazo	1837327,17	2035904,21
Total do Passivo Não Circulante	13153753,94	14278482,68
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	39728518,01	33425585,77
Superávits ou Déficits Acumulados	39728518,01	33425585,77
Total do Patrimônio Líquido	39728518,01	33425585,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57044433,07	51701504,76

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E8E9965E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

CNPJ: 63.761.902/0001-60		Usuário:cecamcont
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		Data: 29/02/2020 14:22:41
		Sistema CECAM
BALANÇO PATRIMONIAL Exercicio: 2019 Mês: 14		(Página:3/4)
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais		
Outrosatospotenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres Obrigações contratuais		
Outrosatospotenciaispassivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A05CBEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 63.761.902/0001-60		Usuário:cecamcont
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		Data: 29/02/2020 14:22:41
		Sistema CECAM
BALANÇO PATRIMONIAL Exercicio: 2019 Mês: 14		(Página:4/4)
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	98.899,02	5.714.639,44
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-100.236,77	
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-300.413,10	
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	965.251,37	
1011 - Transferências do FUNDEB	-524.652,83	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	625.818,25	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	3.995.834,52	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	132.575,30	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	-73.161,46	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.103.044,93	
2094 - Remuneração de Depósitos Bancários	7.900,61	
Total das Fontes de Recursos	5.930.859,84	5.714.639,44
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse
Prefeito

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:83909135

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Nota nº 04 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CRÉDITO DE LONGO PRAZO - DÍVIDA ATIVA.
A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2019 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2019 na rubrica de Receita de Dívida Ativa No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2019:

ANALISE DÍVIDA ATIVA						
		Recebimento	IPTU	ISS	MULTAS E JUROS IPTU	MULTAS E JUROS ISS
Saldo Divida Ativa 2019	13.098.671,39		194.885,83	778.791,15	49.402,18	257.422,34
(-) Recebimento anexo II	1.280.501,50	Cancelamento	35.209,24	-		
(-) Cancelamentos.....	35.209,24					
Inscrição de multas e juros até 2019	1.653.112,09	Diferença multas e juros	883.589,15	577.660,28	191.862,66	
(+) inscrição de IPTU Até 2019	525.439,44	Inscrição IPTU	525.439,44			
(+) Inscrições da Dívida Ativa	1.906.268,16					
Total Dívida Ativa 2019	15.867.780,34	0,00				
DÍVITA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	636.712,19					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.792.561,98					
TOTAL DO CRÉDITO A LONGO PRAZO	13.711.930,55					

Ano	IPTU 2019	IPTU 2018	DIFERENÇA	MULTA	JUROS	ISS	MULTA	JUROS	TOTAL
1997	13.741,22	14.122,15	-380,93	1.372,22	36.746,45				51.859,89
1998	24.610,22	24.752,01	-141,79	2.454,23	63.367,47				90.431,92
1999	19.675,20	19.744,60	-69,40	1.959,84	48.293,52				69.928,56
2000	23.313,88	23.383,27	-69,39	2.321,80	54.660,80				80.296,48
2001	27.952,70	28.134,53	-181,83	2.783,76	61.996,51				92.732,97
2002	25.525,41	25.861,05	-335,64	2.550,96	53.084,37				81.160,74
2003	30.383,34	30.749,10	-365,76	3.036,63	59.944,80				93.364,77
2004	33.589,81	33.159,82	429,99	3.352,15	62.333,01	78,74	15,74	151,96	99.521,41
2005	63.236,79	61.360,92	1.875,87	6.312,77	109.792,08	51.064,03	10.212,26	90.399,09	331.017,02
2006	69.380,37	65.348,05	4.032,32	6.925,71	114.709,90	189.061,35	37.811,85	311.719,85	729.609,03
2007	76.225,00	69.437,28	6.787,72	7.610,33	117.875,34	6.592,13	1.318,36	10.065,61	219.686,77
2008	81.349,36	69.355,65	11.993,71	8.125,45	114.734,00	48.600,32	9.719,18	69.743,17	332.271,48
2009	97.974,71	79.383,57	18.591,14	9.781,21	124.535,85	116.940,12	23.386,07	148.062,98	520.680,94
2010	128.740,85	104.972,98	23.767,87	12.854,14	146.766,15	82.511,83	16.501,71	97.219,83	484.594,51
2011	107.608,30	88.271,64	19.336,66	10.737,66	112.865,32	78.464,65	15.692,30	83.490,94	408.859,17
2012	125.407,37	102.314,19	23.093,18	12.511,26	116.611,37	346.704,66	69.340,44	310.316,59	980.891,69
2013	201.860,17	168.401,66	33.458,51	20.153,78	163.445,41	523.587,99	104.715,59	404.217,29	1.417.980,23
2014	310.561,04	142.910,87	167.650,17	31.025,69	217.473,87	290.534,68	58.105,45	203.209,47	1.110.910,20
2015	204.092,20	179.050,73	25.041,47	20.381,82	108.048,14	376.942,54	75.385,73	205.340,65	990.191,08
2016	274.144,06	219.713,92	54.430,14	27.392,01	123.805,25	1.394.420,71	278.883,88	666.599,19	2.765.245,10
2017	481.748,27	346.797,58	134.950,69	48.150,25	160.587,27	341.568,02	68.312,72	120.804,57	1.221.171,10
2018	465.674,63	496.702,68	-31.028,05	46.536,23	98.754,83	829.742,24	165.943,57	182.455,62	1.789.107,12
2019	517.350,07			9.947,99	29.293,55	1.215.389,85	22.891,27	111.395,43	1.906.268,16
TOTAL	3.404.144,97			298.277,89	2.299.725,26	5.892.203,86	958.236,12	3.015.192,24	15.867.780,34

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A9E7236

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2019

Conta Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Entradas	Outras Entradas	Saídas	Outras Saídas	Saldo atual
1.2.3.1.1.01.01.00	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	37.405,50	-	-	-	-	37.405,50
1.2.3.1.1.01.02.00	APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26.809,00	245,00	-	-	-	27.054,00
1.2.3.1.1.01.03.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS,ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	580.280,31	84.778,66	-	-	-	665.058,97
1.2.3.1.1.01.04.00	APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	9.351,03	-	-	-	-	9.351,03
1.2.3.1.1.01.05.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURNAÇA E SOCORRO	32.648,41	-	-	-	-	32.648,41
1.2.3.1.1.01.06.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	25.080,00	-	-	-	-	25.080,00
1.2.3.1.1.01.07.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	22.020,30	-	-	-	-	22.020,30
1.2.3.1.1.01.08.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	6.116,60	-	-	-	-	6.116,60
1.2.3.1.1.01.09.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	47.760,01	-	-	-	-	47.760,01
1.2.3.1.1.01.12.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	13.560,00	-	-	-	-	13.560,00
1.2.3.1.1.01.13.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARITIMOS	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00
1.2.3.1.1.01.20.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	298.462,00	-	-	-	-	298.462,00
1.2.3.1.1.01.21.00	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	2.850,00	-	-	-	-	2.850,00
1.2.3.1.1.01.99.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.258,00	-	-	-	-	10.258,00
1.2.3.1.1.02.01.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	458.729,08	363.268,02	-	-	-	821.997,10
1.2.3.1.1.03.01.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	516.994,13	-	-	-	-	516.994,13
1.2.3.1.1.03.02.00	MÁQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	123.511,37	-	-	-	-	123.511,37
1.2.3.1.1.03.03.00	MOBILIARIO EM GERAL	834.112,82	9.766,53	-	-	-	843.879,35
1.2.3.1.1.03.04.00	UTENSILIOS EM GERAL	177.396,48	-	-	-	-	177.396,48
1.2.3.1.1.04.01.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSÍGNIAS	4.200,00	-	-	-	-	4.200,00
1.2.3.1.1.04.02.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	37.407,00	-	-	-	-	37.407,00
1.2.3.1.1.04.03.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	4.100,00	-	-	-	-	4.100,00
1.2.3.1.1.04.04.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	43.965,00	-	-	-	-	43.965,00
1.2.3.1.1.04.05.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	84.407,34	-	-	-	-	84.407,34
1.2.3.1.1.05.01.00	VEICULOS EM GERAL	44.529,30	715.134,00	-	-	-	759.663,30
1.2.3.1.1.05.03.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2.199.000,16	518.545,00	-	-	-	2.717.545,16
1.2.3.1.1.05.06.00	EMBARCAÇÕES		232.830,00	-	-	-	232.830,00
1.2.3.1.1.99.99.00	OUTROS BENS MÓVEIS	9.017.705,48	699.289,02	-	-	-	9.716.994,50
TOTAL		14.667.539,32	2.623.856,23	-	-	-	17.291.395,55

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B333B46

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CNPJ: 63.761.902/0001-60	Usuário: cecamcont	
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000	Data: 29/02/2020 14:23:17	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM	
	(Página: 1 / 1)	
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.557.039,99	11.245.790,60
Impostos	7.898.563,37	9.623.055,50
Taxas	1.658.476,62	1.622.735,10
Contribuições	613.299,25	417.020,40
Contribuição de Iluminação Pública	613.299,25	417.020,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	227.731,43	441.432,13
Juros e Encargos de Mora	42.800,66	265.942,37
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	184.930,77	175.489,76
Transferências e Delegações Recebidas	68.467.545,40	50.181.319,80
Transferências Intragovernamentais	19.074.151,37	18.590.519,67
Transferências Intergovernamentais	48.893.394,03	31.590.800,13
Transferências do Exterior	500.000,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.511.490,41	244.780,17
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.699.485,36	9.343,75
Ganhos com Desincorporação de Passivos	812.005,05	235.436,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	734.947,79	195.103,07
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	734.947,79	195.103,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	83.112.054,27	62.725.446,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	38.345.569,38	20.800.043,51
Remuneração a Pessoal	30.413.754,56	15.732.781,43
Encargos Patronais	6.685.951,83	3.178.895,17
Benefícios a Pessoal	140.249,00	1.089.314,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.105.613,99	799.052,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.104.028,31	5.676.018,98
Uso de Material de Consumo	3.625.783,98	2.357.583,95
Serviços	9.478.244,33	3.318.435,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		205.939,59
Variações Monetárias e Cambiais		205.939,59
Transferências e Delegações Concedidas	18.442.835,37	23.340.811,44
Transferências Intragovernamentais	18.187.187,37	18.590.519,67
Transferências Intergovernamentais Transferências a Instituições Privadas	255.648,00	4.750.291,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	5.477.763,07	4.617.850,21
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.136.326,51	1.782.020,57
Incorporação de Passivos	511.906,15	2.809.329,64
Desincorporação de Ativos	3.829.530,41	26.500,00
Tributárias	552.328,72	458.036,61
Contribuições	552.328,72	458.036,61
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	867.245,65	338.483,09
Incentivos	198.507,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	668.738,65	338.483,09
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	76.789.770,50	55.437.183,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	6.322.283,77	7.288.262,74
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Termo De Posse Prefeito
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1357B61

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 001/2020/SEMCEL DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇOES DOS ESPAÇOS CULTURAIS-PROJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS-LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO AHOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇOES DOS ESPAÇOS CULTURAIS**, inscritos na Plataforma Virtual Estadual de Cultura, e na Chamada Pública Municipal, os quais estão sendo fiscalizados para seleção de aprovação de acordo com o Projeto de Aplicação dos Recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, para fins de repasse de subsídio mensal aos **Espaços Culturais** deste Município, em função da grave crise Financeira por conta da Pandemia causada pelo COVID-19, o que causou o fechamento dos espaços culturais públicos e privados, bem como de inúmeros locais que movimentavam direta ou indiretamente as atividades culturais e artísticas no município de Candeias do Jamari –RO.

Seguem abaixo a relação dos Espaços Culturais deste município de Candeias do Jamari-RO.

Tabela I- Inscrições realizadas pela plataforma do Estado

01	Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Teimoso	Dineuza Miranda Leão	Rua Rio Branco, n 711, Bairro União- Candeias do Jamari/RO	27.971.611/0001-33	teimoso2017@hotmail.com
02	Grupo Folclórico Cultural Unidos do Palheiral	Renan Lima de Almeida	Rua Buenos Aires, 214 Santa Letícia ll, Candeias do Jamari-RO	1,68277E+13	unidosdopalheiral@gmail.com
03	Instituto NoaStudio Ballet, Música & Outras linguagens artísticas	JOSÉ PEREIRA LIMA	Rua Princesa Isabel 683 Bairro das Flores Candeias do Jamari	32.610.745/0001-69	tendacultural.agenda2021@gmail.com
04	Instituto NoaStudio Grupo de Estudos Musicais	Maira Nunes Maciel Lima	Rua Princesa Isabel 683 Bairro das Flores Candeias do Jamari	32.610.745/0001-69	tendacultural.agenda2021@gmail.com
05	DE CARLI	MAURO DE CARLI	Linha 627, Vle do Jamari	CPF.55393454953	maurodecarli814@gmail.com
Tabela II- inscrições realizadas pelo o chamamento publico municipal					
06	Associação Desportiva Recreativa e Cultural Família Marcio Frank BJJ	Dione Silas da Silva Cabral	Rua Violeta nº 80 Bairro União	35.804.682/0001-70	Dionecabral07@gmail.com
07	Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes (associação)	Leilane da Silva Mafra	Rua Bela Vista, 283 Bairro Palheral, Candeias do Jamari	06.032.869/0001-02	leilanemafra@hotmail.com
08	Espaço Família Kids	Marcos Paulo Mendonça Rocha	Rua: 22 de setembro nº 1039 Bairro União, Candeias do Jamari	CPF. 012.173.612-19	isislaurinim@gmail.com

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:2CFB06CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.143/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.143/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas para pagamento de rescisão de servidores. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.94.00.00**	**1.027.0008**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Indenizações e restituições trabalhistas	PAB	**10.000,00**	1
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.11.00.00**	**1.027.0008**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	PAB	**10.000,00**	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B3648B6A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.144/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.144/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$175.062,00 (Cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da Creche/FUNDEB 60%, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas	CRECHE FUNDEB 60%	142.270,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Obrigações patronais	CRECHE FUNDEB 60%	32.792,00
Total								**175.062,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:555AA445

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.146/PMMA/2020..

LEI Nº. 2.146/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo: uma Caminhoneta, computadores, armários, ar condicionado, bebedouros, arquivos, liquidificador industrial, impressoras e outros equipamentos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e material permanente	Fundeb 40%	300.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8718A04D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.094/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.094/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de assistência Social para incremento temporário na execução de Ações Socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar risco e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$125.133,36 (Cento e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos),** a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros-pessoa jurídica e equipamentos e material permanente para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	392	3.3.90.30.00.00	1.015.00.57	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Incremento Temporário na execução de ações socioassistênciais – COVID-19, portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania	Material de consumo	Outros transferência do FNAS	45.000,00
02/014	08	244	0058	1	392	3.3.90.39.00.00	1.015.00.57	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Incremento Temporário na execução de ações socioassistênciais – COVID-19, portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outros transferência do FNAS	20.133,36
02/014	08	244	0058	1	392	4.4.90.52.00.00	1.015.00.57	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Incremento Temporário na execução de ações socioassistênciais – COVID-19, portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania	Equipamentos e material permanente	Outros transferência do FNAS	60.000,00
Total								13.991,00

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário se dá devido à necessidade urgente e emergente para o combate ao COVID-19, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5520B047

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.095/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.095/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO os termos do convênio nº. 243/PGE/2020, assinado em 02 de outubro de 2020, de forma eletrônica, pelo Portal de SEI, Código CRC 4DE288A8.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R$91.470,00 (Noventa e um mil quatrocentos e setenta reais),** a fim de custear despesa com aquisição de cestas básicas de acordo com o Plano de Trabalho nº. 0013269496, em consonância com o Convênio nº 243/PGE/2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	395	3.3.90.32.00.00	2.022.0085	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social-convênio n. 243/PGE/2020	Material de distribuição gratuita	COVID – Convênios recursos Estadual para ações de socorro	91.470,00
Total								91.470,00

Art. 2º. A Contra partida do referido Convênio no valor de R**$ 11.470,00(Onze mil quatrocentos e setenta reais)**, está assegurada na programática 02.999.99.999.9999.3.003-reserva de contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00.00 – reserva de contingência.

Art. 3º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário se dá devido à necessidade urgente e emergente no combate ao COVID-19, com a finalidade de adquirir Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ED636FE8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.096/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.096/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.143/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas para pagamento de rescisão de servidores. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Indenizações e restituições trabalhistas	PAB	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	PAB	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2176E4FF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.097/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.097/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.144/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$175.062,00 (Cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da Creche/FUNDEB 60%, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas	CRECHE FUNDEB 60%	142.270,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Obrigações patronais	CRECHE FUNDEB 60%	32.792,00
Total								175.062,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:42C64EFD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.098/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.098/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.146/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo: uma Caminhoneta, computadores, armários, ar condicionado, bebedouros, arquivos, liquidificador industrial, impressoras e outros equipamentos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e material permanente	Fundeb 40%	300.000,00
Total								300.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D1A2A5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N. 012/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE N. 012/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 910/GAB/2020 de 02 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 012/2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
01	Ana Paula Dete da Silveira Pereira
03	Maria Helena de Jesus Balbino
06	Sonia Motta Pereira
17	Marcilene Xavier de Souza
20	Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino
24	Railene Alves de Oliveira
25	Josiéllyda Lopes Teixeira
26	Larissa Nathyelle Martins
29	Daiane Bezerra Coelho
31	Laudevania Mendes de Queiroz Silva
32	Ricardo Neves Calderari
33	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira
37	Emilie da Silva Costa

38	Eric Domingos Ribas
39	Bruno Faneca da Silva Santos
40	Thaiza Amorim Ferreira
41	Alzenir Ferreira Soares
44	Camila Ferreira da Silva
47	Lorrany Camila Santos de Padua
50	Aline Barros da Silva Pequeno
51	Jefferson da Silva Campos
52	Luis Hernandez Pires Zastrow
53	Diêny Gessica Oliveira Pereira
65	Thiago Wilson Máximo dos Santos
71	Graziela Sousa Carneiro
72	Luciene Pereira Queiroz Martins
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA/POSTO MASSANGANA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
07	Debora Clarindo de Ávila Oliveira
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ÁREA URBANA OU RURAL	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
05	Ana Paula Fermino Gera Ronconi
09	Debora Clarindo de Ávila Oliveira
10	Shirlei Aparecida dos Santos
23	Renata Diniz
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
02	Jucineia Tavares da Silva e Silva
04	Ana Paula Fermino Gera Ronconi
08	Débora Clarindo de Ávila Oliveira
11	Vanusa Cristina Davel Ferreira
12	Simone Moraes da Silva
13	Maria Neuza Francisca dos Santos
14	Creunice Pio da Silva
15	Marinalva Marques da Silva Santos
16	Evelyn Ribeiro de Lima
18	Jocinei Pantoja Ferreira
21	Regina Pereira de Moura Silva
22	Marta Manu da Silva Costa
28	Roseni Aparecida Umbelina Medina
30	Katiane Dutra Cordeiro
34	Patricia Ramos de Assis Benicio
42	Cleidnalva Cassiano Quimas
46	Lucileia Christhia de Pádua
49	Laudiceia dos Santos Barbosa Haiduk
54	Maria Jose Paulo
57	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva
59	Paula Luana Dias Volkers
61	Aline Becker da Silva
63	Angela de Oliveira Palácios Prudente
76	Leonilda Correa de Oliveira
77	Sandra Aparecida Ribeiro
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
19	Alessandra Sales Amantino
36	Patricia Lopes
CANDIDATOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 012/2020 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2	
27	Luciene Alves de Souza
43	Maria Rosangela Almeida Silva
45	Lindaura Honorio de Oliveira
48	Gabriela Maria Nara Sadeck
55	Ediane Gomes Davel
56	Ediane Gomes Davel
58	Paula Luana Dias Volkers
60	Débora da Silva Ferreira
62	Pamela Sthefany Suaires de Souza
64	Juscineia dos Santos Viana
66	Miriam Gomes Bento
67	Natalia Liz Ribeiro dos Santos
68	Rosangela Leite dos Santos
69	Eliene dos Santos de Paulo
70	Denise da Silva Oliveira
73	Josiane de Souza Santos
74	Juciuélita Maria de Laia
75	Leticia da Rocha Beckhauser
78	Taiane Silva
79	Willian de Oliveira Pireti
80	Maria Cleonice dos Santos

Monte Negro – RO, 16 de outubro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:757FE2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1985

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1985, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 247,59 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	538	02.04.00	15.452.0008.2116	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	474	02.04.00	15.452.0008.2116	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0037	247,59

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D7438DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1987

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1987, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.757,54 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	276	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	277	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	1.785,00
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	278	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	2.082,54
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	280	02.08.00	08.122.0019.2060	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	445,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A3913003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1988

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária DECRETO Nº 1988, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia,
no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	5.100,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:080CC17C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.637 -GP/2020

LEI N° 1.637 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 479.608,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo e FOPAG dos servidores da Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.46	**Auxílio alimentação**	**35.000,00**
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**200.000,00**
3.3.90.30	**Material de consumo**	**62.288,00**
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**60.000,00**
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	**Outros auxílios financeiros**	**11.545,00**
12.3650016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**60.000,00**
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**4.100,00**
12.3660016.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	**Outros auxílios financeiros a pessoa física**	**675,00**
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**5.000,00**
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**41.000,00**
TOTAL		**479.608,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**30.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**5.000,00**
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	

3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**60.000,00**
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**11.545,00**
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**60.000,00**
12.3650016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	**Indenizações e restituições**	**4.100,00**
12.3660016.2101	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**675,00**
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**5.000,00**
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**262.288,00**
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**33.000,00**
3.3.90.46	**Auxílio alimentação**	**8.000,00**
TOTAL		**479.608,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5D7889DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.723 - GP/2020

DECRETO N° 5.723 - GP/2020 Em, 25 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.628/GP-2020**, de 25 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.565.680,74** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em atendimento a despesas com folha de pagamento da Administração, Educação e Saúde, contrapartida de convênios, reforma e ampliação, combustível, acessórios para iluminação pública e contratação de médicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**650.000,00**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**50.000,00**
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**110.000,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**870.000,00**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**272.416,39**
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	**8.000,00**
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÙBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO, REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**62.402,46**
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	**450.000,00**
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	**130.000,00**
26.7820004.1011	**ABERT. CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**10.000,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**1.423.749,43**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**130.000,00**
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	**90.000,00**
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	**40.000,00**
3.3.90.48	*Outros auxílios financeiros a pessoa física*	**60.000,00**
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	**30.000,00**
10.3010020.1031	**CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**179.112,46**

TOTAL	**4.565.680,74**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3B3B4E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.09.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.09.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEMPERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/09/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/09/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9CF30B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5088/GP/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Diretor da Central de Compras, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 5088/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 68/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

– Fica alterado o Ítem 2 do Termo de Referência e o Anexo II, referente a Planilha de Detalhamento.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Valor	Período	Total	Intervalo mínimo
01	CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE LEGAL (tamanho máximo da fonte 8 e espaçamento entre linhas1).	CM/C	20,14	12 Meses	**302.100,00**	**0,50**

LEIA-SE:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Valor Unit.	QUANT.	Total	Intervalo mínimo
01	CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE LEGAL (tamanho máximo da fonte 8 e espaçamento entre linhas1).	CM/C	20,14	15.000	**302.100,00**	**0,50**

Permanecem inalterados o edital e demais anexos, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo email pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 16 de outubro de 2020.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras-Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81C12315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.980 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.089.000.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.005	199.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEGURIDADE	3.3.90.40	1.005	200.000,00	-
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.005	100.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.005	550.000,00	-
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEGURIDADE	3.1.90.92	1.005	40.000,00	-
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.005	-	600.000,00
			3.3.90.92	1.005	-	474.000,00
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	SEGURIDADE	3.3.90.08	1.005	-	15.000,00
Subtotal					**1.089.000.000,00**	**1.089.000.000,00**
TOTAL GERAL					**1.089.000.000,00**	**1.089.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral Do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C0A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00201-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago da Pupunha e Nazaré por meio de transporte terrestre Oficial e Fluvial, com o objetivo de verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do ECA, conforme justificava as fls.17/21, na qual está prevista para o **período de 26 a 30 de outubro de 2020**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº336/COL/CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	**Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago da Pupunha e Nazaré**	04 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 1.890,00**
MÁRCIA DA NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar		04 e 1/2	R$: 150,00	
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4FA307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº138/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00201-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária (½ para deixar) e (½ para buscar) ao servidor abaixo relacionado para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, com o objetivo de conduzir os Conselheiros para realizar as atividades do plano de ação de 2020, na qual está prevista para o período de 26 e 30 de outubro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº336/COL/CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	**Beira Rio do Distrito de São Carlos**	½ (Levar) ½ (Buscar)	R$ 120,00	**R$: 120,00**
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346E6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº139/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00201-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e

Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, com o objetivo de verificar e atender crianças e adolescentes e seus familiares, zelando pelo cumprimento do ECA, conforme justificativa as fls.17/21, na qual está prevista para o período de 02 a 04 de novembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº336/COL/CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades. BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	02 e ½	150,00	**R$: 1.050,00**
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar		02 e ½	150,00	
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e ½	120,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E96B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020/SEMED

Portaria nº 144/2020/SEMED

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-076/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para assessoramento e orientação na elaboração do Plano de priorização curricular e metas referente ao ano letivo de 2019 e apurar denúncias relacionadas a entrega de kits alimentares. No período de 21/10 a 24/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 873/DPE/SEMED de 05 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Agente de Limpeza Escolar	Vila da Penha, Distrito de Abunã.	3 ½	120,00	420,00
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora		3 ½	150,00	525,00
Jackon Santos da Silva	48.654	Professor II		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.470,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4AEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020/SEMED

Portaria nº 145/2020/SEMED
Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-077/2020.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para assessoramento e orientação pedagógica na elaboração do Plano de Priorização Curricular que tem como objetivo atender os alunos com o Ensino Remoto e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID-19. No período de 28/10 a 31/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 874/DPE/SEMED de 05 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Agente de Limpeza Escolar	Vila da Penha, Distrito de Abunã.	3 ½	120,00	420,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		3 ½	150,00	525,00
Jackon Santos da Silva	48.654	Professor II		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.470,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB1239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00153-00/2020

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00153-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Departamento de Alta Complexidade - DEMAC.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.302.329.2- 669 – Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidades. • **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52- – *Material Permanente* • **Fonte: 1.028** – *Recursos de exercícios anteriores*.		
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	UND	**APARELHO DE ANESTESIA** para uso em pacientes desde neonatais de baixo peso adultos obesos, sem necessidade de troca de partes internas do equipamento, que contemple os requisitos abaixo discriminados. Móvel, com capacidade de suportar mecanicamente todos os componentes a ele acoplados, com rodízios, sendo dois travá veis na parte frontal e com duas, ou mais, gavetas deslizantes. Conexões traseiras para entrada da fonte de alimentação de três gases: O2, N2O e ar comprimido. Deve possuir manômetros que registram a pressão de entrada para os três gases. Sistema interno de bateria para alimentação do aparelho de anestesia, com autonomia mínima superior a 30 minutos a plena carga. Interface serial RS 232, ou equivalente, para comunicação de dados. Conjunto de fluxômetros mecânicos ou eletrônicos para os três gases (O2, N2O e ar comprimido), com escalas de alto e baixo fluxo para O2 e N2O, no mínimo, com a finalidade de permitir a administração de baixos fluxos para redução de custos, a partir de, HFA - Edital Pregão Eletrônico SRP SEÇ LCTC 1971466 SEI 60550.024533/2019-09 / pg. 11 3 no mínimo, 0,03 l/min ou menor. Sistema automático de bloqueio de N2O na ausência de fluxo de O2 e/ou baixa pressão de O2. Botão de controle de fluxo de gás oxigênio direto, que permita fluxo máximo igual ou superior a 35 l/min. Espaço destinado para dois vaporizadores calibrados com posições funcionais, para uso intercalado e com intertravamento entre ambos. Um vaporizador calibrado para uso do agente anestésico Isoflurano deve acompanhar cada equipamento. O vaporizador deve ter compensação de fluxo e pressão, com capacidade total mínima de 300 ml de anestésico volátil, com faixa de fluxo mínima entre 250 ml a 15l/min e com temperatura de operação do sistema entre 18°C e 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256. Circuito (Sistema) respiratório: sistema com absorvedor, com canister absorvente de CO2 (cal sodada), único e transparente, capacidade volumétrica mínima de 0,8 litros, fixado através de sistema que possibilite sua rápida substituição durante procedimento anestésico, sem interrupção da ventilação. Válvulas inspiratória e expiratória que permitam desmontagem simples para limpeza; transparentes permitindo a visualização do seu funcionamento, integradas e fixadas ao corpo do absorvedor, sendo todo o conjunto autoclavável. Válvula APL graduada, com sistema de alívio rápido da pressão de vias aéreas durante a ventilação manual. Sistema que permita utilização de circuitos respiratórios sem absorvedor CO2, através de desvio do fluxo do sistema com absorvedor, acionado por alavanca ou chave. Sistema de segurança que permita a administração de gases mesmo com o aparelho de anestesia desligado e na falta de energia elétrica. Deve possuir analisador de oxigênio que forneça as medidas da fração inspirada de O2. Ventilador com as seguintes características, parâmetros, modos e recursos ventilatórios: volume controlado (VCV); pressão controlada (PCV) e opcional para ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), com e sem pressão de suporte (PS); disparo de ciclo ajustável na faixa de igual, ou menor do que 2 lpm a igual, ou maior do que 10 lpm; variação de volume corrente em volume controlado na faixa de igual, ou menor, do que 20 ml a igual, ou maior do que 1300 ml; variação de pressão inspiratória de 05 a 50 cmH2O, com incremento de 1 cm de H2O; pressão positiva no final da expiração (PEEP) eletrônico, ajustável de igual, ou menor do que 4 até igual, ou maior do que 20 cm H2O, com incremento de 1 cm H2O; variação de freqüência respiratória de igual, ou menor do que 4 a igual, ou maior do que 60 rpm,com incremento de 1 ciclo por minuto; ajuste de pausa ventilatória; relação I/E ajustável de igual, ou menor do que 2:1 a igual, ou maior do que 1:4; tela colorida com dimensões mínimas de 9 a 17 polegadas. para melhor visualização e controle dos parâmetros e alarmes; ventilador com visualização de dados numéricos e gráficos em tela única colorida, no mínimo para volume corrente expirado, volume minuto, pressão endotraqueal máxima, freqüência respiratória, pressão positiva no final da expiração (PEEP). O equipamento deve possuir teste eletrônico de inspeção do aparelho de anestesia, automaticamente ao ligar, e de funcionamento eletrônico e pneumático com testes eletrônicos para detecção de fugas e compensação da complacência. Alarmes eletrônicos sonoros e visuais, no mínimo para: baixa pressão de alimentação de oxigênio; alta pressão nas vias áreas; limites mínimo e máximo do volume minuto total; desconexão ou apnéia; vazamento no circuito respiratório, ou fuga. Deve ter a possibilidade de manter o equipamento ligado, com todos os fluxômetros fechados, entre uma cirurgia a outra, para reduzir o consumo de gases. Alimentação elétrica do sistema 110V / 220V – 60 Hz, com seleção automática de tensão. Devem acompanhar os seguintes recursos e acessórios para cada estação de anestesia adquirida: uma mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de oxigênio; uma mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de óxido nitroso; uma mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de ar comprimido; um par de traquéias de silicone autoclaváveis, interno liso, para uso em pacientes adultos, com balão, da mesma marca do equipamento; um par de traquéias de silicone autoclaváveis, interno liso, para uso em pacientes neonatais, com balão, da mesma marca do equipamento; dois sensores de fluxo universais e autoclaváveis. Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, para os parâmetros adquiridos. A empresa deve possuir certificado de Boas práticas de Fabricação/ Armazenamento e distribuição de produtos médicos (RDC 59) e certificação com relação às normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-13 e NBR IEC 60601-1- 2.	R$ 84.382,71	R$ 168.765,42
TOTAL				**R$ 168.765,42**

A aquisição por meio de carona justifica-se a necessidade de substituir alguns equipamentos em razão do tempo de uso já com tecnologia ultrapassada, para proporcionar as melhores condições aos profissionais e a população de Porto Velho. Considerando a Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a rede cegonha que visa assegurar a mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável.
A pretensa aquisição nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 justifica-se sendo necessário a aquisição via carona ***Adesão a Ata de Registro de Preços n° 068/2019 –*** Pregão Eletrônico n° 0**59**/2019 – ***Aquisição de Material Permanente (Médio Hospitalar – Aparelho de Anestesia – Hospital das Forças Armada (UASG 112408)***, por todo o exposto, e considerado a essencialidade da aquisição para rede municipal de saúde, considerando a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona), conforme Art. 26, Caput, da Lei nº. 8.666/93.

ATA

Órgão Detetor: ***UASG 784700 – HOSPITAL NAVAL DE BELÉM,*** Autorização do Órgão Detentor: VIA E-MAIL**, de 01 de Abril de 2020**; **Fls. 71**; ***Adesão a Registro de Preços n° 68/2019*****;** Data de Homologação:**09/12/2019, fls. 46**; **Pregão Eletrônico n° 59/2019**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 02.535.707/0001-28**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 31/08/2020, Fls. 81.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 493/SPACC/PGM/2020** Fls. **169 a 180;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C614B7CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº2811 de 05.10.2019, torna público o **Registro de Preços nº 043/2020** – **Pregão Eletrônico nº 071/2020 – Licitação nº 829518 – Processo 02.00494/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P =1000, M=1500 e G = 1197 (a escolha da administração).	924	UNID.	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 21.242,76	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P =1000, M=1500 e G = 1197 (a escolha da administração).	2.773	UNID.	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 63.751,27	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Chinelo descartável em EVA, tamanho único, cor branco. Espessura mínima 10 mm. medidas aproximadas Altura: 32.00 cm, Largura: 13.00 cm, Comprimento: 33.00 cm, Peso: 990 g (podendo variar em 10%).	3.697	UNID.	IMBOPE	R$ 11,91	R$ 44.031,27	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** Rua Paulo de Frontim, 600 – Sala 01 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP **CEP:** 14.030-430 **Responsável:** Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert **CPF:** 219.026.118-02
04. Toalha de banho em tecido 100% Algodão, medidas: 70cm x 1,30m. Cor branca.	3.697	UNID.	MAFRATEX	R$ 19,55	R$ 72.276,35	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	924	UNID.	CACO E DEIA	R$ 21,94	R$ 20.272,56	**Empresa:** ANDREA C.SCHUCKES BOMM EIRELI EPP **CNPJ:** 11.593.690/0001-56 **Endereço:** Rua: Dr. Maruri, 1153 – Centro, Concórdia – SC **CEP:** 89.700-170 **Responsável:** Andrea Cristina Schuckess Bomm **CPF:** 017.888.129-56
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	2.773	UNID.	REIS INDUSTRIA BRASIL	R$ 29,99	R$ 83.162,27	**Empresa:** REIS IND. E COMÉRCIO DE BOLSAS **CNPJ:** 12.533.412/0001-76 **Endereço:** Rua Otávio de Almeida Rodrigues,234-A, Bela Vista - MG **CEP:** 33.205-518 **Responsável:** THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL **CPF:** 068.231.806-09
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão, cor branca.	3.697	UNID.	PAPI	R$ 7,29	R$ 26.951,13	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. Manta em flanela, 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade.	924	UNID.	PAPI	R$ 7,87	R$ 7.271,88	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. Manta em flanela, 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade.	2.773	UNID.	PAPI	R$ 7,87	R$ 21.823,51	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Macacão para RN em 100% algodão, para RN de zero à 01 meses - altura: 44cm - largura: 24cm – manga:17cm. com pé aberto.	1.848	UNID.	PAPI	R$ 28,02	R$ 51.780,96	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Macacão para RN em 100% algodão, para RN de zero à 01 meses - altura: 44cm - largura: 24cm – manga:17cm. com pé aberto.	5.546	UNID.	PAPI	R$ 28,02	R$ 155.398,92	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12. Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco.	1.848	UNID.	PAPI	R$ 14,17	R$ 26.186,16	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
13. Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco.	5.546	UNID.	PAPI	R$ 14,17	R$ 78.586,82	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14. Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares.	3.697	PCT	JR MEIAS	R$ 5,73	R$ 21.183,81	**Empresa:** J. R. MEIAS LTDA **CNPJ:** 06.988.429/0001-19 **Endereço:** Rua Trinta e Um de Maio, 160- Bairro Ladeira – Juiz de Fora/MG **CEP:** 36.052-580 **Responsável:** WELLERSON PARO PEREIRA TAVARES **CPF:** 050.513.516-70

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15. Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico.	1.848	UNID.	PAPI	R$ 9,63	R$ 17.796,24	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16. Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico.,	5.546	UNID.	PAPI	R$ 9,63	R$ 53.407,98	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17. Fralda de tecido, em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, **pacote com 3 unidades cada.**	1.848	PCT	PAPI	R$ 20,20	R$ 37.329,60	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
18. Fralda de tecido, em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, pacote com 3 unidades cada.	5.546	PCT	PAPI	R$ 20,20	R$ 112.029,20	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
19. Toalha de banho infantil felpuda com capuz, 100% algodão (unissex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca.	3.697	UNID.	PAPI	R$ 17,82	R$ 65.880,54	**Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **Endereço:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-040 **Responsável:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
20. Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes.	3.697	FRASCO	LUKINHA	R$ 10,33	R$ 38.190,01	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** Rua Paulo de Frontim, 600 – Sala 01 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP **CEP:** 14.030-430 **Responsável:** Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert **CPF:** 219.026.118-02
21. Pomada para assadura (óxido de zinco), bisnaga com aproximadamente 45g, a base de óxido de zinco. Deve apresentar registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses após entrega, 1 uma unidade.	3.697	BISNAGA	BABY MED	R$ 11,30	R$ 41.776,10	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** Rua Paulo de Frontim, 600 – Sala 01 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP **CEP:** 14.030-430 **Responsável:** Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert **CPF:** 219.026.118-02
22. Álcool a 70% para higiene de coto umbilical. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega, deve possuir registro na ANVISA.	3.697	FRASCO	RIOQUÍMICA	R$ 3,67	R$ 13.567,99	**Empresa:** BIONUTRI COM. E REP. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES. **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972 – Bairro KM 01, Porto Velho - RO **CEP:** 76.804-098 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
23. Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses após entrega. **1 pacote com dez unidades cada.**	3.697	PCT	ORTOFEN	R$ 1,76	R$ 6.506,72	**Empresa:** BIONUTRI COM. E REP. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES. **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972 – Bairro KM 01, Porto Velho - RO **CEP:** 76.804-098 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
24. Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com **50g.**	3.697	PCT	NATHY	R$ 3,48	R$ 12.865,56	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** Rua Paulo de Frontim, 600 – Sala 01 – Vila Virginia –

						Ribeirão Preto – SP **CEP:** 14.030-430 **Responsável:** Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert **CPF:** 219.026.118-02

Porto Velho, 16de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A63E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a publicação dos autos do Processo Administrativo nº 480/2020, contratação de medico clinico geral, enfermeiro, técnico em enfermagem, agente de limpeza e conservação e motorista de veículos leves para a central covi19, processo seletivo simplificado 005/2020,que tange o seguinte:
Onde se lê:

ESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020 CARGO**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**							
NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação 1º	Prova pratica 2º etapa	Ordem classificação
094	MOTVL	765628592-04	HELENO GOBBI DOS SANTOS	**80**	Classificado	Classificado	1º

Leia-se:

ESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020 CARGO**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**							
NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação 1º	Prova pratica 2º etapa	Ordem classificação
094	MOTVL	765628592-04	HELENO GOBBI DOS SANTOS	**90**	Classificado	Classificado	1º

Vale do Paraíso, 14 de outubro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIANDRA VITORIA DA SILVA**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 15/10/2020 às 10:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID**18990**e o código verificador**EF941FFE**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B204992B

